SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 28 de Junho de 2012 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IV | Nº 0769

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25/06/2012

Ata da 12ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) vinte e cinco de junho do ano de 2012, às 20hs. horas, o senhor Presidente em exercício, vereador Daniel Pereira do Couto, declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista e Márcio Henrique da Silva. Ausente o vereador Presidente Jurandir Cesário Bezerra. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador Devanil Laurindo da Silva, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 007/2012, que "Reorganiza e consolida o Quadro de Pessoa, Plano de Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapeva - MG e dá outras providências". - 1. Parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Relator Márcio Henrique da Silva. - 2. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamentos. Relator José Xavier Batista.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 007/2012, aprovado por unanimidade, em primeira discussão e votação.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente em exercício agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, Devanil Laurindo da Silva, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

Adailton Aparecido Marques da Silva, Antônio José de Lima, Daniel Pereira do Couto, Devanil Laurindo da Silva, Gustavo Biagione Ribeiro, José Messias Borges, José Xavier Batista e Márcio Henrique da Silva

Publicado por:
Carlos Eduardo Leme
Código Identificador:A552DA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMOS ADITIVOS CREDENCIAMENTO 002/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS -
1º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO 002/2011 -OBJETO: Supressão do saldo existente do referido contrato, quanto seja, 120 consultas na especialidade “ginecologia” com base no art. 65, inciso I, alínea “b” c/c com seu § 1º da Lei Federal 8.666/93.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí.CONTRATADO: Clínica Raphael Ltda

2º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO 002/2011 -OBJETO: Prorrogação do contrato, com base no art. 57, inciso II.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí.CONTRATADO: Clínica Raphael Ltda.VALOR: R$ 50,00 por consulta.PRAZO: 31/12/2.012

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:5FD0577F

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORRÓ CRAS E FORRÓ DA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO -PROCESSO Nº: 056/2.012 – PREGÃO Nº: 042/2.012 -OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o evento Forró do CRAS e evento Forró da Saúde -CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araçaí -CONTRATADO: Hermano José Fidélis - ME -VALOR: R$ 1.884,80 -PRAZO: Até 31/12/2.012

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:E6F31776

DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO MATERIAIS DE ARTESANATO PROJETO PSICOSSOCIAL DO CRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - O Município de Araçaí comunica aos interessados que no dia **10 de julho de 2012 às 09:00 horas** realizará a Licitação na modalidade Pregão nº 045/2012, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA O PROJETO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL DO CRAS. Os interessados em participar da presente licitação deverão solicitar o Edital na Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos sito na sede administrativa da Prefeitura localizada na rua Primeiro de Março, nº 142, Centro, Araçaí / MG. Mais informações no telefone (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

ERYANE DE CÁSSIA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Eryane de Cássia Silva
Código Identificador:5A616DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. RECURSO PREGÃO PRESENCIAL 08.073/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. Julgamento de Recurso P.P. 08.073/2012. Julgadas improcedentes as razões de recurso apresentadas pela empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE ARAXÁ LTDA - COOTRAC.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 25/06/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:18BB8A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-020/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ÓTTIMA VEÍCULOS LTDA OBJETO:** aquisição de 06 (seis) Veículos automotor 0 km, fabricação nacional, ano/modelo 2012/2012**. VALOR: R$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
1725	02.06.02.04.122.0052.3.014.000.4.4.90.52.00.00.00	Aquisição de veículos Equipamentos e Material Permanente
2950	02.13.01.10.122.0052.3.164.000.4.4.90.52.00.00.00	Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal Saúde Equipamentos e Material Permanente
4039	02.14.04.122.0052.3.036.000.4.4.90.52.00.00.00	Aquisição de Veículos Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 22/2012.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:EF878A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2118 DE 25 DE JUNHO DE 2012

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO

PÚBLICO DE PROVAS, PROVAS E TÍTULOS E CADASTRO DE RESERVA REALIZADO EM 06/05/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Edital nº 002/ de 24/01/2012, publicado no Jornal A VANGUARDA, edição nº 281 (2805), de 12/02/2012, pags. 07, 08 e 09, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno 3 – Publicações de Terceiros, nº 16 , de 24/02/2012 e no site da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ http://www.fauf.ufsj.edu.br/ e retificações de itens do Edital, publicadas no site da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ http://www.fauf.ufsj.edu.br/ e afixado no Quadro de Avisos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, à Praça Padre Júlio Maria, 40, centro, Boa Esperança, MG, que rege a realização do Concurso Público de Provas, Provas e Títulos e Cadastro de Reserva para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG e, a) - considerando que, conforme consta de expediente próprio, todasas formalidades legais foram cumpridas para a realização das provas,b) - considerando também que, foi efetivamente cumprido o princípio da publicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público de Provas, Provas e Títulos e Cadastro de Reserva realizado em 06 de maio de 2012, para
provimento de vagas nos cargos relacionados em anexo, conforme classificação e notas
finais, que são parte integrante do presente decreto.

§ 1º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser
prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da
Constituição Federal.

§ 2º - Os candidatos aprovados no Concurso Público deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse
na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§ 3º - A posse ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis contados da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, mediante
solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, nos
termos do §3º, do art. 16, da Lei Municipal nº 2471, de 24/02/2000 – Estatuto dos
Servidores Públicos do Município de Boa Esperança - MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG
CNPJ 18.239.590/0001-75
PRAÇA PADRE JÚLIO MARIA, Nº 40 – CENTRO - BOA ESPERANÇA – MG – CEP: 37.170-000 - FONE: (35) – 3851-1526 – RAMAL 214
www.prefeituraboaesperanca.com.br

Art. 2º - A aprovação no Concurso Público não gera direito de nomeação, mas esta, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação
final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de junho de 2012.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:0AF963E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DECRETO Nº 2119 DE 25 DE JUNHO DE 2012

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 003/2012, REALIZADO EM 13/05/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança (MG), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Edital nº 003, de 02/03/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Caderno 3 –Publicações de Terceiros, Pág. 15, de 02/03/2012 e no site da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ http://www.fauf.ufsj.edu.br/ e retificações de itens do Edital,publicadas no site da Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ http://www.fauf.ufsj.edu.br/ e afixado no Quadro de Avisos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, à Praça Padre Júlio Maria, 40, centro, Boa Esperança, MG, que rege a realização do Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG e,a) - considerando que, conforme consta de expediente próprio, todas as formalidades legais foram cumpridas para a realização das provas,b) - considerando também que, foi efetivamente cumprido o princípio da publicidade,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público - Edital 003/2012, realizado em 13 de maio de 2012, para provimento de vagas nos cargos relacionados em anexo, conforme classificação e notas finais, que são parte integrante do presente decreto. Parágrafo único – A contratação ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da publicação da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, nos termos do §3º, do art. 16, da Lei Municipal nº 2471, de 24/02/2000 –Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança - MG. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 25 de junho de 2012.

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:B22A21DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, ato de adjudicação e homologação ao Processo nº 022/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, CT. Mapa nº 0366.740-82/2011, objeto: aquisição de motoniveladora marca New Holland – RG 140.B, licitante: Bamaq S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com sede na Rod. BR 381 – Rodovia Fernão Dias, 2111, Bandeirantes, Contagem/MG, valor de **R$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) – Brás Pires/MG, 26/06/2012 –

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:5AF7D38A

GABINETE MUNICIPAL
CONTRATO Nº 081/2012

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Contrato nº 081/2012, objeto: aquisição de motoniveladora marca New Holland - Modelo RG 140.B, licitante: Bamaq S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ nº 18.209.965/0001-54, com sede na Rod. BR 381 – Rodovia Fernão Dias, 2111, Bandeirantes, Contagem/MG, valor de **R$ 435.000,00** (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), Processo nº 022/2012, Pregão Presencial nº 008/2012, CT. Mapa nº 0366.740-82/2011 – Brás Pires/MG, 26/06/2012

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:70C8A110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2012 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL RÉ-RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Torna Público para conhecimento dos candidatos classificados para o emprego público de Técnico de Enfermagem I, da Seleção Pública n° 001/2012, cujo resultado final foi homologado em 04 de maio de 2012, a RÉ-RATIFICAÇÃO do Total de Vagas para 02 (duas) ao invés de 01 (uma) como dele constou.

Braúnas/MG, 27 de Junho de 2012.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal de Braúnas

Publicado por:
Renata Ferreira de Arruda
Código Identificador:AB454C78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 091/12

O Município de Cachoeira de Minas torna público o Contrato n.º 091/12:
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X F.C. AMORIM IND. E COMERCIO LTDA.*
Objeto: Fornecimento de fraldas geriátricas para serem fornecidas as famílias carentes do Município.
Processo: Compra Direta n.º 122/12.
Vigência: 22/06/2012 a 31/12/2012.
Valor: R$ 7.921,40 (Sete mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: *02.05.06.08.241.0801.2.106.339032-232*.

Cachoeira de Minas, 22 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:02774E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0023/2012 – Referente à Tomada de Preços Nº 0003/2012. **Contratada: MV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 11.415.433/0001-24. **Objeto:** execução de serviços sob o regime de execução indireta e por preço global com aplicação total de mão-de-obra e materiais destinados a obra de continuidade da construção de uma unidade da Rede de Farmácia de Minas, na Avenida Ministro Alfredo Valadão s/nº Bairro Centro.

Altera vigência: de 22/06/2012 para 22/08/2012.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 22 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:7A5CEF75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0184/2011 – Referente à Tomada de Preços Nº 0001/2011. **Contratada: MV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 11.415.433/0001-24. **Objeto:** execução de serviços com aplicação total de mão-de-obra e materiais para construção do Pronto Atendimento Municipal, na Rua Doutor Cezarino, s/nº, Centro, município de Campanha/MG.

Altera vigência: de 26/06/2012 para 26/08/2012.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 22 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:9A5A9266

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 0185/2011 – Referente à Tomada de Preços Nº 0002/2011. **Contratada: MV ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 11.415.433/0001-24. **Objeto:** execução de serviços com aplicação total de mão-de-obra e materiais para construção do Centro Municipal de Saúde, na Rua Doutor Cezarino, s/nº, Centro, município de Campanha/MG.

Altera vigência: de 26/06/2012 para 26/08/2012.

Prefeitura Municipal de Campanha/MG, 22 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:DA7BC795

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público extrato de contrato. **Dotação:** Reduzido 90. **Objeto**: prestação de serviço de informativo judiciário, buscando diariamente as publicações em nome da Prefeitura Municipal de Campanha. **Vigência:** 25/06/2012 a 31/12/2012. **Contratada: SILVA & FIGUEIREDO S/C LTDA**, CNPJ 04.687.164/0001-90, Contrato Nº 0106/2012, com o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Campanha/MG, 25 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Chefe do Departamento de Compras

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:EE06A1B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA/MG** - CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna público extrato de contrato. **Dotação:** Reduzido 453. **Objeto**: Contratação de Terapeuta Ocupacional para atuar no grupo de idosos. **Vigência:** 25/06/2012 a 31/12/2012. **Contratada: Barbara Lomeu de Campo**, CPF 016.566.486-01, Contrato Nº 0107/2012, com o valor de R$ R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).

Campanha/MG, 25 de junho de 2012.

ALBERTO ANGELO DE ARAÚJO
Chefe do Departamento de Compras

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:8607C1FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 115/12 TP Nº. 08/12. Objeto: Contratação de empresa para construção de galpão de triagem de resíduos - **CONVÊNIO Nº. 133/2011 SEDRU**. Entrega e abertura dos envelopes dia 16/07/2012 às 13h00min. Edital e Info. (37)3244-1322 licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:31694459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS** torna público que realizará o Pregão Presencial nº 052/2012, Processo nº 213/2012, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo 1.0 cor branca, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e Planilha de descrição dos serviços deste edital. A sessão será realizada no dia 09/06/2012, às 9 horas na sala de licitações da Prefeitura, situada no prédio da Secretária Municipal de Esporte e Lazer, localizada na Rua José Tomé n° 97, Centro, Catas Altas, MG. O Edital encontra-se disponível no site oficial do município: www.catasaltas.mg.gov.br. Saulo Morais de Castro – Prefeito Municipal. Catas Altas, 27 de Junho de 2012.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:8A85B01B

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROMOÇÃO

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 002/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, Estado de Minas Gerais,** no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 223/2007, RESOLVE baixar normas aos interessados na realização do PROCESSO DE PROMOÇÃO por nível de escolaridade dos profissionais da educação.

1. Do período e local de entrega dos requerimentos:
1.1 - Os requerimentos deverão ser entregues, pessoalmente ou por instrumento de procuração com reconhecimento em cartório, nos dias 02 a 06 de julho 2012, no horário das **7h30 às 10h, e das 13 h às 16h,** na Casa do Professor, localizada a Praça Monsenhor Mendes, nº272 , Centro, Catas Altas/MG, conforme modelo anexo.

2. Dos requisitos:
2.1 - Ser membro efetivo do quadro do magistério e dos profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Catas Altas, conforme Anexo I da Lei 309 de 01 de Julho de 2010. (Professor; Servente Escolar; Cozinheiro; Nutricionista; Secretário Escolar; Auxiliar Escolar; Auxiliar de Biblioteca; Monitor Escolar; Monitor de Transporte Escolar; Psicopedagogo)

Catas Altas, 26 de junho de 2012.

Publicado por:
Wanessa de Lana Alves Rezende
Código Identificador:6B521D26

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 117/12 – TREMG

Extrato de Termo de Cooperação nº 117/12 – TREMG - PAD nº 1205784/2012 celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Catas Altas. Objeto: Cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das Eleições de 2012. Vigência: 18/06/2012 a 19/12/2012. Fundamento Legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93. Catas Altas, 26 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas.

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:ED7E9DBE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1642/2012

"Estabelece regramento a ser observado pelos agentes públicos municipais em relação às eleições de 2012 e dá outras providências."

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a proximidade das eleições municipais de 2012;

CONSIDERANDO, o dever da administração municipal de buscar a lisura, a legitimidade e a igualdade de disputa nas eleições municipais de 2012;

CONSIDERANDO, ainda, que as ações preventivas têm por escopo a proteção dos princípios que regem a administração pública e, de um modo geral, a salvaguarda do interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os agentes públicos do Município de Catas Altas deverão observar as regras previstas no presente Decreto, bem como as disposições previstas na Lei nº 9.504/1997, com objetivo de preservar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao pleito municipal, bem como para coibir o abuso do poder político ou de autoridade, evitando o uso indevido da máquina pública.

§ 1º Aplica-se o presente regramento ao período compreendido entre a dada de publicação desde Decreto até a posse dos eleitos, ressalvados os atos que tem como limite o período de 3 (três) meses do pleito.

§ 2º Este regramento não dispensa o cumprimento das normas eleitorais expressas na legislação federal e normas editadas pela Justiça Eleitoral.

SEÇÃO I
DAS CONDUTAS

Art. 2º Aos agentes públicos municipais ficam vedadas as seguintes condutas:

I - trajar camisetas, bonés, ou qualquer outra vestimenta que contenha nome de candidato, bem como logotipo ou menção a partido político ou coligação no horário de expediente e nas dependências da administração pública e no interior dos recintos onde estejam acontecendo atividades ou eventos realizados pelo Poder Público;

II - realizar, durante o horário de expediente, ou nas dependências da administração, reunião, comício ou qualquer ato de conotação político-partidária que possa influenciar no resultado das eleições municipais ou na igualdade de disputa entre os candidatos;

III - armazenar ou distribuir adesivos, panfletos ou qualquer outro material de cunho eleitoral nas dependências da administração pública, bem como no interior dos recintos onde estejam acontecendo atividades ou eventos realizados pelo Poder Público;

IV - pronunciar-se sobre questões eleitorais que possam perturbar o regular andamento dos trabalhos da administração;

V - utilizar equipamentos eletrônicos de propriedade da administração pública para acesso à propaganda político-partidária ou envio de mensagens eletrônicas relativas à campanha eleitoral;

VI - ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal;

VII - nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, de ofício, remover, transferir ou exonerar servidor público, ressalvados:

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 7 de julho de 2012;
c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

VIII - fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a eleição até a posse dos eleitos.

IX - contratar, com recursos públicos, a partir do dia 07 de julho de 2012, inclusive, shows artísticos nas inaugurações.

SEÇÃO II
DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 3º Quantos aos bens e serviços o agente público não poderá:

I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município;

II - usar materiais ou serviços custeados pelo Poder Público Municipal, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal.

SEÇÃO III
DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 4º O agente público não poderá autorizar, a partir de 7 de julho de 2012, inclusive, publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único - Toda e qualquer publicidade institucional, a partir da publicação deste Decreto, deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Comunicação, para avaliar a pertinência e necessidade de sua realização.

Art. 5º Todo e qualquer material de informação ou divulgação do Município, impresso ou eletrônico, deverá conter apenas o Brasão e a expressão "Prefeitura Municipal de Catas Altas" e, quando emitido por órgão específico, a nomenclatura do órgão, sendo vedado o uso de qualquer outra expressão ou espécie de marca.

Parágrafo Único: Nos materiais e equipamentos em que haja qualquer espécie de marca ou expressões diferentes daquelas dispostas no caput deste artigo, caberá ao órgão ou agente público responsável promover a retirada ou a cobertura da mesma.

SEÇÃO IV
DA VISITA DE CANDIDATOS

Art. 6º As visitas de candidatos às dependências da administração pública poderão ser feitas mediante acompanhamento pelo responsável pela secretaria ou órgão, desde que sejam agendadas e sem prejuízo das atividades desempenhadas pelos referidos órgãos.

Parágrafo Único - Fica vedado, quando das visitas referidas no caput desde artigo, a distribuição de qualquer espécie de propaganda eleitoral.

CATÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os servidores que desrespeitarem o disposto neste Decreto incorrerão nas seguintes sanções:

I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência;
II - servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;
III - contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa;
IV - contratados para a realização se serviços de interesse da Administração Municipal mediante terceirização: rescisão do contrato, nos termos do art. 78, VII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: As sanções indicadas no presente Decreto serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 18 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:09275ED2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1643/2012

"Regulamenta o art. 67, §2º, da Lei Municipal n.º 56/1998 – Código Municipal de Vigilância Sanitária".

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes traçadas pelo art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, a de executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do art. 200, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal n.º 56/1998 – Código Municipal de Vigilância Sanitária a política sanitária do município de Catas Altas tem por finalidade prevenir, corrigir e reprimir os atos que comprometem a higiene pública;

CONSIDERANDO que entre as ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo município está o de recolhimento dos animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhinhos públicos, como forma de proteger a saúde humana prevenindo a proliferação de doenças, nos termos da Lei Municipal n.º 56/19998;

CONSIDERANDO que o art. 67, §2º, da Lei Municipal n.º 56/1998 – Código Municipal de Vigilância Sanitária – prevê que os animais recolhidos em via pública e não reclamados por seus respectivos proprietários dentro do prazo de 7 dias serão vendidos em hasta pública ou terão o destino considerado mais conveniente pela administração;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para se decidir entre a realização da hasta pública ou adoção da medida mais conveniente, bem como para se definir as medidas consideradas mais convenientes;

CONSIDERANDO que os animais de pequeno porte dificilmente são arrematados em hasta pública e que o seu regresso às vias públicas representa, na grande maioria dos casos, claro risco à saúde da população;

CONSIDERANDO que a permanência dos animais recolhidos no depósito municipal após o prazo concedido ao proprietário, bem como a realização de hasta pública, representa custo aos cofres públicos e comprometimento da estrutura administrativa, não se mostrando conveniente para a administração;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Resolução n.º 1000/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais;

DECRETA:

Art. 1o. Os animais recolhidos em ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura Municipal.

§1º. O animal recolhido deverá ser retirado pelo proprietário dentro de 07 (sete) dias contados da captura, mediante o pagamento dos tributos e penalidades correspondentes.

§2º. Não sendo o animal retirado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a administração municipal poderá adotar as seguintes providências:

I- Efetuar a sua venda em hasta pública, em se tratando de animal de grande e médio porte, sadio e em condições de ser alienado;

II – Efetuar a sua venda em hasta pública, em se tratando de animal de pequeno porte, sadio, com chances reais e em condições de ser arrematado e com valor reconhecidamente superior a um salário mínimo vigente;

III – Proceder à eutanásia do animal, quando não atendidas as condições dos incisos anteriores, observando-se os termos da Resolução CFMV n.º 1000/2012;

IV – Castrar o animal e devolvê-lo às ruas nas demais situações não enquadradas nos incisos anteriores.

Art. 2º. O município poderá contratar empresa especializada para manutenção e administração do depósito dos animais recolhidos em vias públicas, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais atos normativos aplicáveis às contratações públicas.

Art. 3º. - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 22 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:B233AECD

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1644/2012

"Regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição."

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no artigo 12, XIX e XXI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a entrada em vigor da Lei Federal n.º 12.257/2012;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 45 da Lei Federal n.º 12.257/2012 que determina aos municípios a regulamentação do acesso à informação;

CONSIDERANDO, ainda, que o acesso à informações de interesse público é direito fundamental do cidadão indispensável à transparência da administração municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 2011.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 5º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do município de Catas Altas.

§ 1º. Não se sujeitam ao disposto neste Decreto as informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado eventualmente obtidas pela administração municipal ou por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação ou fiscalização.

Art. 6º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 7º. A Administração Municipal fica obrigada a divulgar, em tempo real, as informações relativas à execução orçamentária e financeira, nos critérios e prazos previstos no art. 73-B da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 1º. Poderão ainda os órgãos e entidades da administração municipal disponibilizar, de acordo com as possibilidades técnicas, na página inicial dos seus sítios na Internet, acesso às seguintes informações:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - execução orçamentária e financeira detalhada;

V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público;

VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º. Fica criado no âmbito da administração municipal o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e

III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

§1º. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso e a entrega de protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 9º. O SIC funcionará de maneira descentralizada em cada uma das Secretarias Municipais, podendo o respectivo Secretário designar servidor para o exercício das atribuições pertinentes.

§ 1º. Até que haja a designação prevista no *caput*, os pedidos de informação serão recebidos pelo Secretário Municipal.

§ 2º. Se a unidade descentralizada não detiver a informação, o pedido será encaminhado ao SIC do órgão ou entidade responsável, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 10. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§1º. O pedido será apresentado por meio de formulário padrão, conforme Anexo I deste Decreto.

§2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, ressalvado o disposto no art. 9º, §2º.

§3º. É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 11.

§4º. Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo Único: O pedido de acesso à informação será obrigatoriamente instruído com cópia do documento referido no inciso II deste artigo, podendo o requerente juntar outros documentos que entender pertinentes.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação preferencialmente ao endereço eletrônico informado ou, não sendo possível, ao endereço físico;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º. Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do §1º.

§ 3º. Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º. Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15. Mediante justificativa, o prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao

pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS

Art. 21. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

Art. 22. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 23. O consentimento referido no inciso II do *caput* do art. 21 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros; ou

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 24. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 21 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 25. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II do *caput* do art. 24, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

Art. 26. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§1º. Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 27. Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor em 25 de junho de 2012.

Catas Altas, 25 de junho de 2012.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:0AE000DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE – MG** torna publico os Extratos de Homologação e Contrato. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2012**. Contratado: OSMAR GERALDO PIRES DA SILVA ME – CNPJ: 05.860.946/0001-41, valor global R$ 3.784,00. Assinatura: 20/06/2012. VIGÊNCIA: 20/06/2012 A 31/12/2012. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012.** Contratado: POSTO JOSE FINO LTDA - CNPJ: 64.427.040/0001-05, valor global R$ 10.202,43. Assinatura: 20/06/2012. VIGÊNCIA: 20/06/2012 A 31/12/2012. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2012**. Contratado: VALE GRÁFICA LTDA**.** - CNPJ 01.121.689/0001-75, valor global R$ 7.872,80. Assinatura: 20/06/2012. VIGÊNCIA: 20/06/2012 A 31/12/2012. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2012**. VALE GRÁFICA LTDA. - CNPJ 01.121.689/0001-75, valor global R$ 2.748,70. Assinatura: 27/06/2012. VIGÊNCIA: 27/06/2012 A 31/12/2012.

ERALDO EUSTAQUIO SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:F66B8C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N°028/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N°028/2012**, do tipo menor preço, destinado contratação de caminhão pipa para abastecimento de água, realização do certame dia **10/07/2012** as 09h00min. O edital se encontra

disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, mesmo local em que se realizará o certame.

MAGNO JOÃO FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Paula Sousa
Código Identificador:EE3E84C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 003

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 24474/12, de 04/04/2012, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** pelo menor preço POR ITEM, objetivando a **Aquisição de equipamentos para ampliação do acesso por demanda reprimida do Centro Municipal de Fisioterapia, situado na Rua Zequinha de Araújo, 97 – Centro – Emenda Parlamentar nº 20180011, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde.**

- Valor de referência: **R$ 114.844,86(cento e catorze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

Prazo de entrega: de imediato, máximo de 05 dias a partir da solicitação.

Fundamento: Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 12 de julho de 2012 até às 09:00 horas do dia 13 de julho de 2012.
Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:05 horas até às 11:00 horas do dia 13 de julho de 2012.
Inicio da Sessão de disputa de preços: as 12:30 horas do dia 13 de julho de 2012.
- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 27 de JUNHO de 2012.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:CE93FA31

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 2501/2012 DE 21.06.2012

PORTARIA Nº 2501/12, DE 21.06.2012

Nomeia e constitui a "Gerência do Novo Somma Urbaniza".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear e Constituir a "Gerência do Novo Somma Urbaniza", encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do projeto financiado pelo contrato BDMG nº: 152.909/12.

Artigo 2º – A "Gerência do Novo Somma Urbaniza" será constituída por:

Fabiano Amâncio de Melo *– Engenheiro Civil*
Antônio Donizete Lucas de Oliveira *– Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura*
Luiz Rogério Silva Bonicenha *– Auxiliar de Serviços I*

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2012.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:5E08774D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 117/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 117/2012 – Pregão Eletrônico nº 048/2012 – fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses a partir da sua publicação – Vr. R$ 17.807,64 - data 26/06/2012 – parte: Hospfar – Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:AD34543D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 118/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2012

P.M Curvelo – Contrato nº 118/2012 – Pregão Eletrônico nº 048/2012 – fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo de ordem judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Sáude, do Município de Curvelo, Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses a partir da sua publicação – Vr. R$ 10.469,02 - data 26/06/2012 – parte: Mais Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Rejane Valgas Oliveira Galvão
Código Identificador:D83DFA77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.151

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO E COLABORAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS, FORA DAS ATRIBUIÇÕES NORMAIS DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei 910/76, e na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o ofício nº 110/2012, Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pela execução, acompanhamento e colaboração em serviços técnicos, fora das atribuições normais do cargo, aos servidores municipais, portadores de Certificado do "Curso Brigada de Incêndio", de acordo com as definições da NBR 14.276, bem como aos servidores envolvidos nos serviços de apoio da fiscalização, encarregados de serviços e execução e acompanhamento das atividades ligadas à realização do 32º Forró Beneficente de Curvelo.

Art. 2º - Os valores serão pagos aos servidores conforme abaixo discriminado e mediante relatório enviado à Secretaria Municipal de Administração:
I – brigadistas: R$ 12,00 (doze reais) por hora trabalhada;
II – fiscalização e encarregados de serviços: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), por turno trabalhado;
III – execução e acompanhamento: R$ 11,00 (onze reais), por hora trabalhada.
§ 1º - Cada turno de trabalho para a equipe de fiscalização será de 06 (seis) horas.
§ 2º - Serão designados encarregados de serviços durante o 32º Forró Beneficente de Curvelo, sendo 01 (um) pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e 03 (três) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 21 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B464FA78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.562

APOSENTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 276/2012, da Secretaria Municipal de Administração, e a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor JOSÉ LUIZ ROCHA, o benefício de nº 154.137.983-4, espécie 41, aposentadoria por Idade, no cargo de Pedreiro I,

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar, a partir do dia 26/06/2012, o servidor JOSÉ LUIZ ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF nº 644.844.166-20, no cargo de Pedreiro I, Classe Construção Civil e Obras, Código AAG-03, Padrão H, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

RAMON DE ALVARENGA DINIZ MARTINS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:AFB52F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.150

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DO 32º FORRÓ BENEFICENTE DE CURVELO, NA FORMA DE LEI MUNICIPAL Nº 779 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 105, Inciso I, letra a, da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos do 32º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 05 a 08 de julho de 2012,

Considerando o ofício nº 111/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - É permitido o comércio ambulante durante os festejos do 32º Forró Beneficente de Curvelo nos seguintes logradouros e modalidades:
I - comércio ambulante em veículos adaptados ou carrinhos de lanches e/ou bebidas na Avenida Integração e Rua Visconde de Ouro Preto; exclusivamente automóveis adaptados para comércio de comestíveis na Avenida Antônio Olinto (em frente à Praça Mauá), Rua Xavier Rolim e Rua Marechal Deodoro;
II - comércio ambulante em barracas padrão 3 x 3 – 9 m², distribuídas ao longo da Avenida Integração (Rua para Pedestre), no fundo do Clube Recreativo Curvelano; instaladas em logradouro público em área de pátio descoberto localizado entre a Rua Juvenal Borges e Avenida Integração;
III – comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem balões comuns, brinquedos, chapéus, canecos, flores, fitas, algodão-doce, picolés, balas, doces e similares;
IV - estabelecimento eventual com finalidade de feira, exposição ou venda de lanches, em área previamente determinada pela fiscalização.
§ 1º - Os limites de início e término dos locais definidos no caput serão demarcados por obstáculos físicos (manilhas) instalados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
§ 2º - Os vendedores ambulantes não licenciados para o exercício do 32º Forró Beneficente de Curvelo, que estejam exercendo a atividade, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 5º deste Decreto.

Art. 2º - Para o exercício do comércio de ambulantes, será cobrada taxa para funcionamento na forma e valores seguintes:
I – barracas padrão 3x3 – 9 m², deverão ser comercializadas conforme quadro abaixo discriminado, em conformidade com croqui anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto:

Barracas	Localização	Valor R$
Barracas de nº 01 a 06	**Avenida Integração (compreendidas no fundo do Clube Recreativo Curvelano)**	2.500,00
Barracas de nº 07 a 16	Avenida Integração (compreendidas no fundo do Clube Recreativo) e logradouro público entre Avenida Integração e Rua Juvenal Borges	2.200,00
Barracas de nº 17 a 26; 33 e 34	Avenida Integração (compreendidas no fundo do Clube Recreativo) e logradouro público entre Avenida Integração e Rua Juvenal Borges	2.000,00
Barracas de nº 27 a 32	Avenida Integração (entre as Ruas Xavier Rolim e Afonso Pena)	1.000,00

II - nas ruas Visconde de Ouro Preto, Xavier Rolim, Marechal Deodoro, Avenida Integração e Antônio Olinto (em frente à Praça Mauá) o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais) o metro linear para lanches e/ou bebidas, o valor de R$ 70,00 (setenta reais) para carrinho de pipoca e sorvete;
III - ambulantes sem ponto fixo que comercializem exclusivamente balão comum, algodão doce, picolés, balas, doces e similares, será cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais);
IV - ambulantes sem ponto fixo que comercializem brinquedos, chapéus, canecos, flores, fitas e similares, será cobrado o valor de R$ 80,00 (oitenta reais);
V – estabelecimento eventual, com ponto fixo, previamente determinado pela fiscalização, o valor de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) o metro linear.
Parágrafo único: A comercialização para uso dos logradouros públicos destinados ao comércio ambulante ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia 02/07/2012, na Prefeitura Municipal de Curvelo, à Av. Dom Pedro II, nº 487, Centro.

Art. 3º - Do alvará de funcionamento deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - nome ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante;
II - número de inscrição;
III - valor pago e a respectiva metragem;
IV - documento de identidade;
V - atividade comercial.

Art. 4º - É vedado qualquer sistema de som mecânico, shows ou música ao vivo dentro da área delimitada para a realização do Forró.
Parágrafo único: A não observância da proibição acima implicará na apreensão dos instrumentos ou mecanismo de som, até o final dos festejos do 32º Forró Beneficente de Curvelo.

Art. 5º - É vedada a colocação de mesas e cadeiras dentro da área delimitada para a realização do 32º Forró Beneficente de Curvelo, excetuando-se apenas os estabelecimentos que estejam regularmente estabelecidos e o interior das pérgulas utilizadas pelas entidades.

Art.6º – É proibida a publicidade nas barracas padronizadas e nas imediações da Praça Central do Brasil, exceto a previamente licenciada.

Art.7º - Os estabelecimentos comerciais regularmente estabelecidos poderão ocupar parte do passeio, desde que obedecidas as disposições da Lei Municipal nº 779/73.

Art.8º - Os estabelecimentos eventuais que explorarem atividades de divertimentos para o público deverão observar as disposições do Código de Posturas Municipal (Lei Municipal nº 779/73).
Parágrafo único: O requerimento de alvará para funcionamento deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento, para fins de vistoria e análise, na forma do Decreto nº 1.017/2001.

Art. 9º - As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de l00% (cem por cento) sobre o valor da taxa de funcionamento;
II - apreensão de mercadorias e recipientes;
III - fechamento do estabelecimento se for o caso.

Art. 10 - As multas deverão serão pagas até o dia 09 de julho de 2012.
§ 1º - As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura Municipal de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa, no prazo previsto no “caput” deste artigo.
§ 2º - Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente. Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas às instituições de caridade, hospitais, asilos ou creches comunitárias, a critério do Município.

Art. 11 - É vedado aos vendedores ambulantes, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I - estacionar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pelos fiscais da Prefeitura;
II - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
III - transitar pelos passeios ou vias públicas conduzindo cestas, carrinhos e outros volumes;
IV – vender bebidas e outros comestíveis, exceto os ambulantes definidos nos incisos I e II do art. 1º;
V – utilizar veículos automotores não adaptados para a respectiva atividade para a venda de comestíveis;
VI – aos ambulantes das barracas padronizadas, a instalação de aparelhos eletrodomésticos cujo consumo total de energia elétrica ultrapasse 30 amperes;
VII – comércio de objetos de vidro, objetos cortantes ou similares, mercadorias que por sua natureza necessitam ser expostas em barracas para comercialização com ponto fixo;
VIII – a colocação de qualquer tipo de mercadoria ou objeto fora dos espaços das barracas padronizadas.
Parágrafo único: Os ambulantes que comercializarem bebidas em geral e as entidades participantes do 32º Forró Beneficente de Curvelo somente poderão comercializar bebidas em recipientes de lata ou plástico, ficando expressamente proibida a venda do produto em recipientes de vidro.

Art.12 - As áreas públicas deverão ser desocupadas até o dia 09 de julho de 2012, às 8:00 horas.

Art. 13 – Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779/73.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 21 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

JOÃO ALVES DA FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

RAMON DE ALVARENGA DINIZ MARTINS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:ECF66EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO Nº 2.153

ALTERA O DECRETO Nº 978, QUE REGULAMENTA GRATIFICAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município e, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992, e Lei Complementar nº 08, de 30 de maio de 1995,

Decreta:

Art. 1º - A tabela de gratificação de representação – GR, prevista no Decreto nº 978, de 30 de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – GR

A.A.G.10 – PROCURADOR MUNICIPAL I, II E III 100% sobre o vencimento

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1014, de 28 de novembro de 2001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 26 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8C611342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.557

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO À SERVIDORA PATRÍCIA COSTA GONÇALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o requerimento nº 2.217/2012, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 07 de julho de 2012, o afastamento para disputa de cargo eletivo às eleições municipais de 07 de outubro de 2012, à servidora PATRÍCIA COSTA GONÇALVES.

Art. 2º - O prazo de afastamento é de 03 (três) meses, iniciando-se em 07 de julho de 2012 e encerrando-se em 07 de outubro de 2012.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá fazer as anotações necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:0F3EFFF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.558

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 275/2012 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 25 de junho de 2012, a servidora MARIA LETÍCIA SOARES DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 016.201.566-60, para exercer Cargo em Comissão de Assistente Administrativo de Posto de Saúde, Classe Grupo de Chefia, Código CH-05, Anexo I do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

JANINE MIRANDA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:60138CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.559

NOMEIA SERVIDORA EM CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o ofício nº 274/2012 da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear IARA ROCHA MAGALHÃES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 109.764.496-09, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento, Código AS-08, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18/02/1992 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2012.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:CAADDDBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.560

PRORROGA A PORTARIA Nº 7.510, DE 02 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 115/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o requerimento nº 2.221/2012, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2012, a Portaria nº 7.510, de 02 de maio de 2012, que autoriza a servidora NATÁLIA GABRIELLE SILVEIRA XAVIER a substituir a servidora GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Departamento II, com remuneração durante todo período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2.012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal da Administração

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:9A3A4FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 7.561

PRORROGA PORTARIA Nº 7.511, DE 02 DE MAIO DE 2012, QUE AUTORIZA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e,

Considerando o ofício nº 116/2012, da Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando o requerimento nº 2.223/2012, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 31 de julho de 2012, a Portaria nº 7.511, de 02 de maio de 2012, que autoriza a servidora MARCILENE ANTÔNIA ALVES a substituir a servidora NATÁLIA GABRIELLE SILVEIRA, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, que se encontra afastada de seu cargo em virtude da substituição à servidora GILVÂNIA AMÂNCIO DE OLIVEIRA, com remuneração durante todo período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 25 de junho de 2.012.

DR. JOSÉ MARIA PENNA SILVA
Prefeito

MARIA EUNICE ASCENDINO FRANÇA
Procuradora Geral do Município

MARIA MARGARETH REZENDE
Secretária Municipal da Administração

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JÚNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:5C025DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONVÊNIO Nº 069/2012

Objeto: Transferência de recursos oriundos do Município de Curvelo – Valor R$ 15.000,00 - Data – 19/06/2012 - Vigência: 01/07/2012 a 31/12/2012 – Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Curvelo

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B8A712A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 017/2012

Prefeitura Municipal de Desterro de Entre Rios
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO 017/2012
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) compressores odontológicos

VALOR UNIT. MÁXIMO: R$ 1.973,00

REALIZAÇÃO: 11/07/2012 AS 13:00 HORAS

INFORMAÇÕES: (31) 3736-1515
compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br

JOSÉ RESENDE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
José Resende de Andrade
Código Identificador:7E102882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREAMBULO
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, do tipo menor preço por item, para o **Registro de Preços** de materiais médico-hospitalares e de consumo hospitalar que ocorrerá no dia **12/07/2012 às 9:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 36/10 e Decreto Municipal 47/12, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.

2 – OBJETO
2.1- Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO - HOSPITALARES E DE CONSUMO HOSPITALAR** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.1.1. Consórcios;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo;

3.2 – Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública e que se encontre em consorcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

4.4 – Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006 e ao Decreto nº 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.

4.5.6 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

5 – CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular (neste caso com firma reconhecida em Cartório), em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III deste Edital.

5.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.5 - Os interessados deverão apresentar à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo VI, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.
5.5.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

5.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte **que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante**:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo VII.

5.7 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.8 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.10 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, da credenciada, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.11 – As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES
6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
LOCAL: Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG – CEP: 36.210-000
DATA: 12/07/2012
HORÁRIO: 9:00 horas
Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2012
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2012
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.2- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

6.3 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.4 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presente.

7 – PROPOSTAS COMERCIAIS
7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com no máximo 04 (quatro) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:
Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
O Prazo de entrega conforme determina o presente edital.
Validade dos produtos não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I.**
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;
Valor unitário de cada Item;
Valor total de cada item;
Descrição de cada item;
Unidade de contratação de cada item;
Marca de cada produto.

7.4 – O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:
7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO
8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.
8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 – Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 – Documentação:
8.5.1 – Habilitação Jurídica
Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;
Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);
Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

8.5. 2 - Regularidade fiscal:
Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND;

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.*
Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.5.3 – Qualificação técnica
Comprovação da autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Certificado de Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo **Conselho Regional de Farmácia** – **CRF**.
Atestados de Capacidade Técnica de pelo menos 03 (três), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
Declaração atestando estar ciente da apresentação dos Certificados de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Certificado de Registro dos Produtos (item 14.1 deste edital), (anexo VIII).

8.5.4 - Qualificação Econômica - financeira:
Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
Demonstrações contábeis do último exercício (balanço), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo V deste Edital.
Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com Administração Pública, (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

8.8 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.8.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.8.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).
8.8.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.9.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

8.11- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.11.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.11.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.12 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 – SESSÃO DO PREGÃO
9.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – **Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo VI), juntamente com os demais documentos de credenciamento, bem como os envelopes de PROPOSTA e de HABILITAÇÃO.

9.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

9.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.

9.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.

9.6.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8 – Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação;

9.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.11 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.12 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.

9.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

9.16 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.17 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 – JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.

10.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.8 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.9 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.

10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.12 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.

11 – RECURSOS
11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

11.1.2.1 – Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias úteis;**

11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Desterro do Melo, na Av. Silvério Augusto de Melo, 158, centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000.

11.5 – A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.9 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municapal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, o envelope de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolado. Poderá, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:
13.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG.

13.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo/MG poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no **item 17 e subitens.**

13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

13.9 – Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços caso venaha a ocorrer uma das hipóteses constantes do Dec. Municipal 47/2012, sendo facultado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.

13.10 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14– DA ENTREGA E DO PREÇO
14.1 – O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 10 dias contados do recebimento da ordem emitida pelo Município. Devendo, **NO CASO DOS ITENS QUE CONSTEM APÓS O NÚMERO UM ASTERISTICO (*),** na entrega ser precedida da apresentação do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** no ato da entrega dos produtos, com identificação clara do produto e item adjudicado. O item referente ao **HIPOCLORITO DEVE APRESENTAR Certificado de registro de Produtos** emitido pela **ANVISA**

14.2 – O aviso da ordem de fornecimento, emitida pelo Município, poderá ser feito por e-mail ou fax.

14.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede do Município situado na Rua Antonio de Carvalho de Oliveira, nº 3, Centro, Desterro do Melo/MG, CEP 36210-000, de segunda a sexta – feira no período de 7h00mim a 15h00mim.

14.4 – O frete de entrega, bem como a descarga dos equipamentos correrá por conta da empresa vencedora do certame.

14.5 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.

14.6 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

14.7 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14.8 – Do recebimento
14.8.1) O recebimento e a conferência dos produtos entregues serão realizadas pelo (a) Enfermeiro (a) responsável pela Unidade Básica de Saúde.
14.8.2) O (a) Enfermeiro (a), ou servidor por ele designado, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para liberação do pagamento à contratada.
14.8.3) No caso de defeitos ou imperfeições nos medicamentos serão estes recusados, cabendo à contratada substituí-los no prazo de 2 (dois) dias uteis
14.8.4) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal no 8.666/93.

15 – PAGAMENTO
15.1 – O pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente na tesouraria da Prefeitura, devendo estar acompanhada das respectivas requisições.

15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida.

15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
212	02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	Saúde	Manut. Atividades Médica

16 – PENALIDADES
16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
advertência, que será aplicada sempre por escrito, em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE;
multas, na forma prevista no instrumento convocatório;
suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
Não apresentação dos documentos técnicos conforme exigência do item 15.1 deste edital no momento da entrega dos produtos, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso os produtos indicados não possuam Certificado indicado além da multa referida fica assegurado ao Município o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato.

16.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

16.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

16.6 - A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1.993.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Habilitação;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de apresentação de documentação técnica.

17.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

17.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.

17.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
17.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

17.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
17.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
17.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicada no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.

17.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.14 – O Município de Desterro do Melo poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.16 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

17.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.18 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal, bem como, poderá ser consultado pelo site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.desterrodomelo.mg.gov.br .

18 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão via fax nº (032) 3336 - 1123 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
18.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação.

18.2 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 11:30 h. às 17:00 h., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 25 de junho de 2012.

MARCONE DE CARVALHO LINO
Pregoeiro
Portaria 1864/2010

Equipe de Apoio
Portaria 2197/2012

Maria Conceição Amaral Tafuri. Alessandra Mota Araújo.

Danilo Amaral Cimino.

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
1.1. Este termo de referência visa especificar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico – hospitalar e de consumo hospitalar para o período de 2012.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 – Este pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração para aquisição de materiais médico – hospitalar e de consumo hospitalar em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo.

3. DA VALIDADE:
3.1. Os materiais médico – hospitalar e de consumo hospitalar deverão possuir validade mínima de 24 (vinte quatro) meses indicada pelo fabricante no momento da entrega.

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
•	Pacote (cento)	70	Abaixador de língua pacote c/ 100 unidades
•*	Unid.	700	Agulha 13 x 4,5 hipodermica, estéril
•*	Unid.	500	Agulha 25 x 6 hipodermica descartável, estéril
•*	Unid.	4500	Agulha 25 x 7 hipodermica descartável, estéril
•*	Unid.	2000	Agulha 25 x 8 hipodermica, estéril
•	Litro	300	Álcool a 70º líquido acondicionado em frasco plástico com tampa de rosca de 01 litro
•	Pacote	07	Algodão hidrofílico, não estéril, macio isento de impurezas, pacote com 500 mg
•	Unid.	05	Almotolia plástico âmbar 250ml
•	Unid.	05	Almotolia plástico transparente 250ml
•	duzia	300	Atadura de crepom 10 cm confeccionada em tecido de algodão cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e tranversal, deverá ser as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, no tamanho 10 cm x 4..5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.
	duzia	300	Atadura de crepom 20 cm confeccionada em tecido de algodão

•			cru, contendo em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e tranversal, deverá ser as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento, no tamanho 20cm x 4..5m, enrolada uniformemente não estéril, embalada em pacotes com 12 unidades.
•	Unid.	01	Cardioversor Desfibrilador com Monitor de ECG Sincronizados e Bateria Interna **Cardioversão tempo máximo de carga na rede e bateria < 10s Escalas para desfibrilação infantil e adulto.** Niveis|de energia ajustaveis entre:5,10,20,30,50,100,150,200,250,300 e 360 Joules. **Teste de funcionamento dePµS. Funcionamento seguido de padrão 1-2-3.Permite aplicação interna e externa (adulto e infantil). Indicação visual e sonora de carga. Descarga automática após 20 s de a energia armazenada não for utilizada forma de onda: impulso senoidal amortecido conforme normas internacionais ECG. Derivações (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF, C).** **Filtro de 60Hz, contra interferências de rede. Alarme ajustável entre 15 E 250bpm. Sensibilidade ajustável em 5, 10, 20, OU 40 mm.**
•	Unid.	02	Colar Cervical para Resgate MédioConfeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
•	Unid.	02	Colar Cervical para Resgate PequenoConfeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
•	Unid.	02	Colar Cervical para Resgate tamanho grandeConfeccionado em polietileno, revestido de espuma macia, fecho em velcro, na frente, tem uma abertura que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traquéia
• *	Unid.	20	Coletor urinário sistema fechado de drenagem 2000 ml estéril, contendo tubo de extensão, medindo 1.20 m de comprimento por 0.7mm de diâmetro interno, apresentando na extremidade distal adaptador para sonda em escala e na extremidade proximal(pré adaptada no coletor) uma valvula anti-refluxo
• *	Pacote com 05 compressas	1500	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila estéril confeccionado em fios de algodão purificado 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, pacote com 05 unidades
•	Pacote com 500 compressas	900	Compressa cirúrgica de Gaze hidrófila não estéril confeccionado em fios de algodão purificado 7,5 cm de comprimento com 5 dobras de 9 fios/cm2, sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades
•	Caixa com 10 sachet	10	Curativo de não tecido + carvão ativado com prata sachet de 10,5 x 10,5cm. Consiste em uma cobertura primária de baixa aderência, composta por uma camada de carvão ativado dentro de um envelope de não-tecido. O carvão ativado presente no curativo, adsorve o exsudato e filtra o odor desagradável presente em alguns tipos de feridas, criando um ambiente favorável para a cicatrização e melhorando a qualidade de vida do paciente e do pessoal da enfermagem.
•	Unid.	50	Descartex para perfuro cortante para 13 litros
• *	Unid.	200	Equipo macro gotas para solução com injetor lateral
•	Unid.	300	Escova cervical
•	Unid.	150	Esparadrapo hipoalérgico medindo 10 cm x 4.5 cm 3 mts
•	Unid.	800	Espátula de Ayres
•	Unid.	50	Especulo para papanicolau tamanho G
•	Unid.	700	Especulo para papanicolau tamanho M
•	Unid.	300	Especulo para papanicolau tamanho P
• *	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 2.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
• *	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 3.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
• *	Caixa	02	Fio agulhado para sutura nylon 4.0 cortante 20mm caixa com 24 unidades
• *	Caixa	03	Fio agulhado para sutura seda 5.0 caixa com 24 unidades
• *	Caixa	01	Fio agulhado para sutura seda 6.0 caixa com 24 unidades
•	Unid.	70	Fita adesiva crepe branca 50mt comprimento
•	Caixa	05	Fita Micropore branca cx. com 12 rolos de 25x 9,14 mt sem capa
•	Unid.	70	Fita para autoclave
•	Litro	100	Hipoclorito 1% 1000 ml: usado na desinfecção de macas, camas e material medico hospitalar
• *	kit	03	Kit Aparelho de Pressão Adulto com Selo Inmetro esfignomanômetro nylon com velcro + Estetoscópio Adulto Profissional.
•	Unid.	200	Lacre espinha de peixe, confeccionado em plástico e com numeração
•	Unid.	05	Lanterna clínica de aluminio, a pilha
•	Unid.	10	Lixeira Balde para Lixo todo em aço inóx com Tampa e Pedal - 20 litros
•	Unid.	02	Luminária flexível foco clínico epoxi regulável rodizios110VEstrutura tubular em aço. Pés protegidos por ponteiras plásticas e rodízios, Haste flexível cromada e refletor pintado, Altura regulável através de manipulo lateral. Acabamento com pintura eletrostática a pó. Altura máx. 1,60m x mín. 1,10m .
• *	Unid.	70	Luva estéril tamanho 7,5 estéril
• *	Unid.	70	Luva estéril tamanho 8,0 estéril
• *	Unid.	70	Luva estéril tamanho 8.5 estéril
•	Caixa	80	Luvas de procedimento tamanho G c/100
•	Caixa	200	Luvas de procedimento tamanho M c/100
•	Caixa	150	Luvas de procedimento tamanho P c/100
•	Pacote c/ 500 folhas	20	**Papel crepado verde medindo 30 x 30cm, pacote com 500 folhas.** Oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade. Eficiente na filtração bacteriana. Confeccionado em 100% celulose. Atóxico e não irritante
•	Litro	15	Polvidine degermante anti-séptico
•	Litro	12	Polvidine tópico anti-séptico
•	Litro	04	Reativo de Shiller
•	Unid.	150	Refil de álcool gel 70% c/ 800 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
•	Refil	200	Refil sabonete anti-séptico c/ 1000 ml (para ser colocado no suporte dispensador)
•	Pacote c/100 unid.	50 pacotes	Saco de lixo branco leitoso 30 L pacote com 100 unidades
• *	Unid.	200	Scalp nº 19
• *	Unid.	400	Scalp nº 21
• *	Unid.	800	Scalp nº 23
• *	Unid.	800	Scalp nº 25
• *	Unid.	3500	Seringa de insulina descartável capacidade para 1ml graduada de 1 a 100 unidades com agulha 13 X 4,5 acoplada
• *	Unid.	2500	Seringa descartável capacidade 10ml
• *	Unid.	1000	Seringa descartável capacidade 20ml
• *	Unid.	2000	Seringa descartável capacidade 3ml
• *	Unid.	3000	Seringa descartável capacidade 5ml
•	Unid	04	Solução de acido acético 2% fr 1 L
• *	Unid. (bolsas)	100	Solução de Glicose 5% solução injetável, volume de 500ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que a solução entre em contato com o ambiente externo
• *	Unid. (bolsas)	24	Solução de Ringer com Lactato solução injetável, volume de 500ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que a solução entre em contato com o ambiente externo
• *	Unid. (bolsas)	800	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, solução injetável, volume de 500ml, uso adulto e pediátrico. Via de administração: Endovenosa solução estéril e apirogênica. Sistema fechado, em sistema de bolsa transparente flexível evitando que o soro entre em contato com o ambiente externo.
•	Unid. (bolsas)	200	Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, volume de 500ml, solução estéril e apirogênica, sistema aberto para uso em curativos.

• *	Unid.	10	Sonda de aspiração traqueal nº 10
• *	Unid.	10	Sonda de aspiração traqueal nº 12
• *	Unid.	05	Sonda de Folley 2 vias Siliconada, nº 12
• *	Unid.	10	Sonda de Folley 2 vias Siliconada, nº 16
• *	Unid.	20	Sonda de Folley 2 vias Siliconada, nº 18
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 08 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 10 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 12 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 14 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 16 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 18 (longa)
• *	Unid.	05	Sonda Nasogástrica nº 20 (longa)
• *	Unid.	10	Sonda uretral de alivio nº 12
•	Unid.	10	Termômetro clinico
•	Unid.	07	Tesoura cirúrgica Fina fina reta 12cm
•	Caixa com 50 unid	02 cx	Tira reagente para glicemia capilar compatível como aparelho Accu-Chek
•	Pacote contendo 1000 toalhas	150	Toalhas de papel interfolhas creme, medindo 23cm x 21 cm. **Próprio para uso em toalheiros**
• *	Unid.	100	Torneira descartável estéril (tipo discofix), confeccionada em plástico, dividida em corpo e núcleo, o corpo da peça deve possuir três vias com duas extremidades e uma tipo macho com tampa o núcleo deve possuir perfurações e o movimento de permitir ou bloquear o fluxo de líquidos através de movimento giratório de manopla, que deve conter setas, indicando a liberação do fluxo, tamanho padrão, embalada individualmente em papel cirúrgico e polipropileno, com abertura em pétala
•	Unid.	01	Tubo de látex, usado também como garrote para punção venosa, embalagem com 15 metros
•	Unid.	04	Umidificador para oxigênio, tampa com rosca de metal
•	Unid.	03	Válvula com Fluxômetro para cilindro de oxigênio

Considerações:
Os materiais que apresentarem um * atrás do número de identificação deverão apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação durante o pregão.
O hipoclorito deve apresentar registro na ANVISA ou Ministério da Saúde.
O sistema fechado é um tipo de embalagem flexível para acondicionar soluções injetáveis que murcha gradativamente, sem necessidade de ar externo, as bolsas têm dois pontos independentes para a conexão do equipo e para a ativação. Os dois pontos são protegidos por lacre em polipropileno, o qual é removido apenas na hora da utilização do produto. Além do lacre, a bolsa tem uma membrana protetora que impede o contato da solução com o ambiente externo.

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local, _____ de _____ de ___.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 14/2012

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos nossa proposta conforme especificado abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
				Val. Total:	

Valor total da proposta por extenso:_____

Nos Preços Unitários ofertados já estão inclusas vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e distribuição dos combustíveis e quaisquer outras que incidam sobra a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____ (no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega das propostas.)

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/___-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 14/2012, Processo Licitatório nº 32/2012 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
_____, ___ de ..... de 2012.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

PROCESSO Nº 032/2012, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012
ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2012

Ao ____ dia do mês de _____ do ano de 2012, na Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, o Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e dos Decretos nos 36/10 e 47/12, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº ____/2012, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, RESOLVE registrar os preços para aquisição de materiais médico-hospitalar e de consumo hospitalar, conforme condições constantes do Anexo I, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição materiais médico-hospitalares e de consumo hospitalar, para atendera a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições constantes do ANEXO I, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:
2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012, constantes do Processo nº 32/2012, e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Setor	Especificação
212	02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.30.00	Saúde	Manut. Atividades Médica

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Desterro do Melo não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 – A Administração se compromete em contratar 10% (dez) dos itens informados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
5.1. Pelo fornecimento do (s) objeto (s) desta Ata, o Município de Desterro do Melo pagará à DETENTORA DA ATA, o preço certo, irreajustável, unitário e total, constantes do ANEXO que integra esta Ata.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

5.3. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

5.4. O índice econômico utilizado para reajuste, bem como o índice econômico adotado como parâmetro de evolução dos custos será o INPC.

CLAUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS
6.1. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 14/2012.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 14/2012, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
7.1. A entrega do objeto desta Licitação será realizada na Rua Antonio Carvalho de Oliveira, 03, centro, Desterro do Melo/MG.

7.2. Em até 10 (dez) dias contados da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

8.2. A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Desterro do Melo e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

8.3. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

8.4. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.5. Não serão aceitas produtos de marcas diversas das ofertadas, salvo por autorização do Setor competente, após devida comprovação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
9.1. O Município de Desterro do Melo obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E
INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:
10.1. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:
Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;
recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
Não apresentação dos documentos técnicos conforme exigência do item 15.1 do edital no momento da entrega dos produtos, multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Caso os produtos indicados não possuam Certificado indicado além da multa referida fica assegurado ao Município o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo prazo de 5 (cinco) anos;
NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

10.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará

com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

10.4. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações.

10.5 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.6 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA:
11.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

11.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o Município de Desterro do Melo poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:
12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 14/2012 e seus anexos, a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2. Será competente o foro da Comarca de Barbacena/MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis 8.666/1993, 10.520/2002, e dos Decretos Municipais 36/2010 e 47/2012 e demais normas aplicáveis.

Desterro do Melo, _____ de _____ de 2012

MÁRIO CELSO DE ARAUJO TAFURI
Prefeito Municipal

____
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:
NOME:
RG.
CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na ____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº 14/2012. – Processo Licitatório nº 32/2012.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DECLARA também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

_____, ____ de _____ de 2012.

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

PREGÃO PRESENCIAL 14/2012 – PROCESSO LICITATÓRIO 32/2012

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em**

cumprimento ao disposto no item 8.5.3, "e" e item 14.1 do edital Pregão Presencial 14/2012, Processo Licitatório 32/2012, que apresentará no ato da entrega dos medicamentos os seguintes documentos:
Certificados de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos emitidos pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
Certificado de Registro dos Produtos.
DECLARA ainda, estar ciente das penalidades a serem impostas caso seja descumprida estas exigências.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

Publicado por:
Adriana Ferreira Garboggini
Código Identificador:57176BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 002 / 2009.

Contratada: Fundação Educacional de Divinópolis - FUNEDI. Objeto: Alteração do valor da bolsa recebida pelos estagiários para R$ 583,00 (quinhentos e oitenta e três reais), conforme Cláusula Primeira, inciso I, alínea 'c'.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A4A3F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002/2012 – P.A.L. N.º 061/2012 – CONTRATADO: TRANSPORTES NITEROI LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 09 de julho de 2012 a 09 de setembro de 2012, no termo do permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Divinópolis, 26 de junho de 2012 –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:034C6A46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 193/2012 CARTA CONVITE Nº. 008/2012

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma em banheiro de acessibilidade na E. M. José Carlos Pereira, para instalação da Universidade Aberta do Brasil.COMUNICADO Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por nenhuma das empresas participante esta comissão decide em marcar da data de abertura dos envelopes proposta para o dia 02 de Julho de 2012, as 09:00 horas na sala de licitação desta prefeitura à rua Pernambuco nº. 60 centro.

Divinópolis, 27 de Junho de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FA709063

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.560/2012

Dispõe sobre incorporação da gratificação de produtividade para as carreiras de fiscalização de nível médio e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade, regularmente autorizada por lei, para as carreiras de fiscalização de nível médio, passa a incorporar aos vencimentos dos respectivos servidores.

Parágrafo único. São as seguintes as carreiras de fiscalização de nível médio a que se refere o caput:

I - Fiscal de Obras;
II - Fiscal de Posturas;
III - Agente Sanitário (Fiscal de Saúde);
IV - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito;
V - Fiscal de Transportes.

Art. 2º A incorporação a que se refere o artigo 1º se dará no percentual fixo de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico de cada servidor das categorias já referidas.

Art. 3º A Gratificação de Produtividade, variável conforme desempenho individual continuará a existir para as referidas carreiras, no montante de 10%, nos termos de decreto regulamentar.

Art. 4º A presente incorporação decorre de ajustamento coletivo com as categorias, ficando vedada, dentro do prazo de 36 meses contados da publicação desta lei, a ampliação da margem de Gratificação de Produtividade referida no artigo anterior.

Art. 5º Farão jus ao disposto nesta lei os servidores de carreira das categorias descritas no parágrafo único do art. 1º acima, eventualmente lotados em cargo de provimento em comissão afetos à sua área de atuação.

Art. 6º Decreto do Executivo regulamentará, no que for necessário, o disposto nesta norma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8794655B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas

no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Agencia	Conta	Valor
19/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.345,53
20/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 188.287,44
21/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.803,20
21/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 1.833,79
25/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 2.201,63
26/06/2012	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 93.852,46
20/06/2012	FPM	4341-9	73090-4	R$ 1.158.998,97
20/06/2012	QUESE	4341-9	28507-2	R$ 245.207,73
20/06/2012	ANAC AEROPORTO	4341-9	30404-2	R$ 152,09
20/06/2012	FUNDO ESPECIAL	4341-9	24910-6	R$ 69.570,30
20/06/2012	ITR	4341-9	5978-1	R$ 2.185,74
15/06/2012				

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:13940524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 034/2012 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

01 Médico Ginecologista – Centro de Saúde (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, R$ 2043,71 (Dois mil quarenta e três reais e setenta e um centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão enviar a Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **02/07/12** o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae, pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde Pública e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
b) Maior tempo de experiência profissional na área;
c) Mais jovem.
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 25 de junho de 2012.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A38DA324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 38/10 DO PL. 324/10.

Contratado (a): Auto Peças Rabelo Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 24/04/13, conforme Cláusula Primeira § 1º do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FC961CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 27/11 DO PL. 250/11.

Contratado (a): Paluma Imóveis/Francisco Imóveis Ltda/Antônio Santana Filho. Objeto reajuste do valor mensal do aluguel em 4,97% segundo o índice do INPC do mês de abri/11 a março/12 o qual passará de R$ 500,00 para 524,85.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:39D1E376

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 53/09 DO PL. 224/09.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12, conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e reajuste de valor no índice de 7,61% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de agosto/10 a julho/11 em todos os itens conforme descrito no termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6D053839

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROGER – EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 01/10 DO PL. 79/10.

Contratado (a): Junqueira e Ferraz Advogados Associados. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12 com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e reajuste de 5,10% passando o valor mensal para. 5.770,00 e legal opinion quando solicitada passará R$ 3.680,00 em conformidade com a Lei 10.192/01, Decreto 4.845/02

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E703655E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 08/12 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Carlos Alberto Santos Bastos. Objeto prestação de serviços de consultoria em telecomunicações para estudo de análise da planta existente em telecomunicações; descrição dos serviços prestados pela atual operadora; revisão do formato de cobrança e controle do faturamento; proposta de melhor solução de contratação; revisão do edital a ser publicado. Valor R$ 4.500,00. Prazo 18/06/12. Dot. Orç. 02.02.04.122.0052.2024.3.3.90.35.00 ficha 169.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4959719D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 04/12
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93 DO PL. 371/11.**

Contratado (a): Viação São Cristóvão Ltda. Objeto aquisição de vales transporte p/ servidores municipais e escolares da rede municipal de ensino. Será pago a importância do número de passagens especificadas vezes o valor unitário da tarifa. Prazo 02/05/2017. Fichas:278, 288, 317, 325, 348 e 363.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF93C119

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 09/11 DO PL. 70/11.**

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12 conforme art. 57, inciso I d Lei 8.666/93 e reajuste de valor no índice de 4,15% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de abril/11 a março/12 que era de R$ 19,50 a unidade num total de 14 telefones passará a ser de R$ 20,30 a unidade.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E18BA66C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 10/11 DO PL. 69/11.**

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo até 31/12/12 conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 e reajuste de valor no índice de 4,15% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de abril/11 a março/12 conforme descrito no termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:62C05719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL - EXTRATO DO CONTRATO 05/12 PREGÃO 102/12 DO PL. 187/12.**

Contratado (a): Judô Clube Divinópolis. Objeto serviço para ministrar aulas de judô para até 330 alunos na faixa etária de 05 a 15 anos, as aulas serão realizadas na Escola Sidney José de Oliveira, DTC – Divinópolis Tênis Clube e CSU – Centro Social Urbano, sendo 04 aulas semanais de 50 minutos em cada núcleo. Valor R$ 7.500,00 mensais.
Prazo 21/01/13. Ficha 682.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:98424485

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES - EXTRATO DO TA 02/12 AO CONTRATO 15/11 DO PL. 121/11.**

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto reajuste de valor no índice de 4,15% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de abril/11 a março/12, alterando o valor inicial de R$ 19,89 para R$ 20,71, conforme Leis 9.069/95, 10.192/01 e subcláusula 5.2 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2E29EA8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONTRATO 17/11 DO PL. 121/11.**

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto reajuste de valor no índice de 4,15% com base no INPC e IGP-DI referente ao período de abril/11 a março/12, alterando o valor inicial de R$ 114,90 para R$ 119,67, conforme Leis 9.069/95, 10.192/01 e subcláusula 5.2 do contrato.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D2551380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA DE REVISÃO FISCAL DE DIVINÓPOLIS ACÓRDÃO Nº 002/2012 PTA Nº 0.036/2010 RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 0.001/2012 RECORRENTE: VIP TELEFONIA E EQUIPAMENTOS LTDA RECORRIDO: MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-SEMFAZ RELATOR: SÉRGIO DIAS BEBIANO**

EMENTA: Existindo, ainda que tardiamente e em razão de diligência realizada pelo Órgão Colegiado, documentação que comprova as alegações da empresa autuada, tanto na primeira instância como no recurso, não se deve insistir no procedimento fiscal que promoveria uma injustiça apenas porque houve descuido no cumprimento de obrigação acessória, principalmente quando a diligência demonstra que não houve nenhum prejuízo para a Fazenda Municipal.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os senhores membros da Junta de Revisão Fiscal do Município de Divinópolis, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso voluntário interposto pela recorrente VIP TELEFONIA E EQUIPAMENTOS LTDA, reformando a decisão de 1ª instância administrativa que julgou procedente a ação fiscal, decretando-se a improcedência do TVAI nº 12.575 e a conseqüente baixa e arquivo do PTA nº 0.036/2010. Sala das sessões, 26 de junho de 2012.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Presidente.

SÉRGIO DIAS BEBIANO
Relator

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9D83A359

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO FARMACÊUTICO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO:**

A Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis/MG informa que o estabelecimento Farmácia Pronto Mais Ltda., situado à Av. Amazonas, nº 524, São José, inscrito no CNPJ sob o número 19.543.164/0001-93, inscrição estadual nº. 223.213.099.0062 e processo na Vigilância Sanitária nº FAR 215/SMS teve seu cadastro aprovado sob o número 042 para comercializar Medicamentos Retinóicos de uso sistêmico a partir da data de publicação deste.

Divinópolis, 27 de junho de 2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:DB87481A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS REFERENTE AO PL. 79/11 DE:**

Moizés Ribeiro Teixeira; Marcos Anatólio Simões; Emerson Vieira; João Batista Corrêa; Divino Mário dos Santos; Ricardo Lourenço de Oliveira Morais; Braz Soares de Lima; Vanderlei Pinto Fiúza; Robson Luiz Martins; Edgard Melo Rezende; José Geraldo do Nascimento;

José Maria Bernardes; Francisco de Assis Silva; Eurípedes Lemos da Silva; Amaury de Oliveira Barbosa; José Antônio Teodoro; Nilson Custódio Feliciano; Evaristo José da Silva; Edmundo Silva; Roberto Luis Martins; Sebastião Vital dos Santos; Alvimar Rodrigues de Sousa; Fernando Leônidas dos Santos. Objeto permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel a taxímetro – Táxi, ás pessoas habilitadas a executarem o referido serviço conforme especificado no edital. Prazo 21/11/2021..

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64F76CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 190/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2012. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

Considerando a inabilitação da empresa MASP DISTRIBUIDORA LTDA por não apresentar os documentos originais no prazo estabelecido no edital e por não apresentar a regularização da Certidão de Regularidade do INSS no prazo concedido pela LC 123/06. Considerando a manifestação da 2ª colocada, a empresa VILSON DA SILVA BRUM, e da 3ª colocada, a empresa JORGE ANTONIO DOS SANTOS 73746002672 de não haver interesse em assumir o item, fica convocada a empresa ARUMI COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA, classificada em 4º lugar para manifestar o interesse em assumir ou não o item 5 – Pandeiro Grande, do referido processo licitatório. Divinópolis, 27 de Junho de 2012.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:56287544

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO 001/2012

DATA: 24/02/2012 às 09:00 horas
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Minas Gerais, 900, Centro – Divinópolis/MG

O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, com sede na Rua Minas Gerais, 900, Centro, em Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.291.351/0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá sob regência da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS, comunicando que serão recebidos envelopes lacrados, de "Habilitação" e "Proposta", na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Minas Gerais, 900, Centro), conforme especificado nas cláusulas deste Edital, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciar empresas para realizarem publicidade no evento "Seminário Atenção Primária 2012", para os servidores da Atenção Primária, representantes das diretorias da SEMUSA e das Universidades em um total de 600 pessoas, a ser realizado nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de março de 2012 à partir das 08:00 (oito) horas, no Centro de Convenções Pitágoras, auditório João Meira Aguiar, bairro Universitário, Divinópolis/MG, ***mediante patrocínio para custeio do fornecimento de lanche (coffee break), atividades culturais (02 por dia), hospedagem dos palestrantes, material didático para o seminário (pasta, caneta e bloco), honorários dos palestrantes, premiações (sendo 4 prêmios), publicidades (confecção de certificados, crachás e folder´s) e transportes, para aproximadamente 600 participantes, durante os turnos da manhã e tarde.*** A abertura dos envelopes lacrados de habilitação e proposta será no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2012, às 09:00 horas, na Gerência de Compras da SEMUSA, na Rua Minas Gerais, nº 900, centro, Divinópolis/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidos a participar deste credenciamento somente as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, ***vedada a participação de empresas que tenham ramo de atividade relacionado a prestação de serviços na área de saúde***.
2.2 – A participação neste credenciamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.
2.3 - As empresas interessadas deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante autorizado a praticar todos os atos necessários em seu nome, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
2.4 – O lanche deverá ser fornecido no local do seminário, nos turnos da manhã e tarde, para um montante de aproximadamente 600 pessoas.
2.5 – As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento de acordo com a cláusula primeira deste edital, terão direito à exposição de sua publicidade, em forma de placas, banner´s, folder´s, estandes e faixas instaladas no local onde será realizado o evento.
2.7 – As empresas interessadas também poderão oferecer brindes, contudo passará pela análise e aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.
2.8 – As empresas, após o devido credenciamento pelo Município e a assinatura do Termo de Compromisso, somente poderão realizar sua publicidade durante a realização do evento e no local do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

3.1 – As empresas interessadas deverão apresentar, no dia 24/02/2012, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) envelope lacrado escrito "Nº: 01 - HABILITAÇÃO", Prefeitura Municipal de Divinópolis, número deste edital e o nome da empresa; o qual deverá constar os seguintes documentos:

3.2 - REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (FGTS e INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
3.2.2 – Prova de regularidade municipal, relativa ao domicílio ou sede da interessada, que deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente, no corpo da mesma, o seu prazo de validade.
3.2.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

3.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

3.3.1 – Comprovação do registro do ato constitutivo da instituição no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 – As empresas interessadas deverão apresentar, no dia 24/02/2012, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) envelope lacrado e distinto escrito "Nº: 02 - PROPOSTA", Prefeitura Municipal de Divinópolis, número deste edital e o nome da empresa; o qual deverá constar sua condição de participação, conforme disposto na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

5.1 – Fornecer o Patrocínio, conforme as especificações constantes da cláusula 2.4 deste edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, na Secretaria Municipal de Saúde que analisará a qualidade do material.
5.2 – Confecção, instalação e manutenção dos materiais de sua publicidade.

5.3 – A retirada de todo o material utilizado na publicidade após o término do evento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - O local de entrega dos envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será na Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Orçamento e Finanças, na Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis – MG.
6.2 – Fica expressamente proibida a realização de publicidade como: pintura em muros, instalação de placas fixas, ou quaisquer outras formas não estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – A Secretaria Municipal de Saúde receberá e verificará toda a documentação exigida neste edital, no dia 24/02/2012, às 09:00 horas, onde declarará credenciada todas as empresas que atenderem às especificações e exigências deste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Edital, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2 - Integra o presente Edital de Credenciamento: Anexo I – Minuta do Termo de Compromisso;
8.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital, **serão atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 17:00 horas, de 2ª à 6ª feira, ou no telefone: (37)3229-6827 e 3229-6845. (Falar com Madalena).**
8.4 - Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2012.

Secretaria Municipal de Saúde
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, devidamente credenciada pelo Município no edital de credenciamento nº 001/2012, se compromete a entregar, no ato da assinatura deste termo, ***mediante patrocínio (DEFINIR E ESPECIFICAR O TIPO E QUANTIDADE DOS MATERIAIS QUE SERÃO FORNECIDOS), para aproximadamente 600 participantes, durante os turnos da manhã e tarde***, conforme especificações descritas na cláusula 2.4 do referido edital e após a ratificação pela Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominada COMPROMITENTE.
A COMPROMISSÁRIA se incumbirá da confecção, instalação e manutenção dos seus materiais de publicidade nos locais de realização do evento.
A COMPROMISSÁRIA se responsabiliza pela retirada de todo seu material de publicidade, após o término do evento.
A COMPROMISSÁRIA somente realizará sua publicidade durante a realização do evento "Seminário Atenção Primária 2012", para os servidores da Atenção Primária, representantes das diretorias da SEMUSA e das Universidades em um total de 800 pessoas, a ser realizado nos dias 20 (vinte) e 21 (vinte e um) de março de 2012 à partir das 08:00 (oito) horas, no Centro de Convenções Pitágoras, auditório João Meira Aguiar, bairro Universitário, Divinópolis/MG.

Divinópolis, _____ de _____ de 2.012

EMPRESA COMPROMISSÁRIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF nº:
2ª_____
CPF nº:

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3440B8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO CONVÊNIO 122/12.

Conveniado (a): Associação Mãe do Perpétuo Socorro. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMCA p/ dar continuidade aos serviços de acolhimento institucional á adolescentes em situação de risco, pessoal e social, oferecendo-lhes apoio educacional, comunitário, alimentar e psicossocial no abrigo Municipal Homem de Nazaré. Valor R$ 55.522,88 parcela única. Prazo 31/12/12. Dot. Orç. 02.11.02.08.243.0122.2172.3.3.50.43.00 ficha 893.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2C647722

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
USINA DE PROJETOS – EXTRATO DO CONTRATO 16/12 C/C 04/12 DO PL. 128/12.

Contratado (a): Bom Jesus Construções e Pavimentação Ltda. Objeto contratação de empresa p/ execução de obras de reforma e ampliação do salão Comunitário do Bairro Planalto. Valor R$ 19.495,14. Prazo 03 meses a contar da assinatura do contrato/04/06/12. Ficha 126.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:45F93848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 040/2008 - UIT – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE ITAÚNA, MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DE ITAÚNA.

Estagiários: Raíssa Bueno Santa Bárbara, Danielle Lacerda Portes. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 6.494, de 07.12.77 e Decreto nº 87.497 de 18.08.82.– Prazo: 28/05/2012 a 06/08/2012 - Divinópolis, 27 de junho de 2012– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4117AC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO 10.661

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, NA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS URBANAS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$225.640,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 7.459 de 2011, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas e na Secretaria Municipal de Cultura, o

crédito adicional suplementar no montante de R$225.640,00 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.16.00 - F. 0066 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$6.000,00

02.05.01.10.302.0210.2091 - Implantação e Manutenção dos Serviços Especializados
3.3.90.92.00 - F. 0463 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$1.440,00

02.07.01.20.122.0052.2111 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agronegócios
3.1.90.16.00 - F. 0599 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.08.01.27.812.0721.2244 - Promoção e Manutenção de Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado
3.3.90.39.00 - F. 0682 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$10.000,00

02.10.02.18.122.0052.2159 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Meio Ambiente e Políticas Urbanas
3.1.90.16.00 - F. 0809 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.12.01.13.122.0052.2176 - Pagamento de Aluguéis
3.3.90.39.00 - F. 0928 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$7.200,00

02.12.01.13.128.0058.2250 - Capacitação e Oficinas de Treinamento
3.3.90.39.00 - F. 0931 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manutenção das Atividades de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.39.00 - F. 1041 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$118.000,00

Total..... R$225.640,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.02.02.062.0010.2016 - Manutenção das Atividades da Procuradoria
3.1.90.13.00 - F. 0065 - Obrigações Patronais..... R$6.000,00

02.02.03.04.122.0052.1061 - Programa de Modernização da Administração
3.3.90.39.00 - F. 0176 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$80.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.11.00 - F. 0182 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.03.01.04.123.0053.2042 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 - F. 0234 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$40.000,00

02.05.01.10.302.0210.2093 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros)
3.3.90.39.00 - F. 0471 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$1.440,00

02.08.01.27.812.0721.2244 - Promoção e Manutenção de Atividades, Programas e Eventos do Esporte Especializado
3.3.90.36.00 - F. 0681 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$5.000,00

02.08.01.27.813.0705.2133 - Promoções e Eventos Populares
3.3.90.30.00 - F. 0687 - Material de Consumo..... R$5.000,00

02.12.01.13.128.0058.2250 - Capacitação e Oficinas de Treinamento
4.4.90.52.00 - F. 0932 - Equipamentos e Material Permanente..... R$3.000,00

02.14.02.04.131.0059.2196 - Manutenção das Atividades de Comemorações, Promoções e Festividades Cívicas
3.3.90.32.00 - F. 1039 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit..... R$18.000,00
3.3.90.36.00 - F. 1040 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$20.000,00

02.14.05.04.131.0059.1062 - Eventos e Comemorações do Centenário
3.3.90.39.00 - F. 1071 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$7.200,00

Total..... R$225.640,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2012.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Divinópolis, 20 de junho de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6ED53DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON..

Dayana Gonçalves Rosa. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008 – Prazo: 11/04/2012 a 19/06/2012- Divinópolis, 27 de junho de 2012– Secretaria Municipal de Saúde/FMS

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3E8B6057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 110/2009 - CENTRO EDUCACIONAL CONCEIÇÃO FERREIRA NUNES – CECON.

Camila França Silva. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de

25.09.2008 – Prazo: 01/05/2012 a 01/08/2012- Divinópolis, 27 de junho de 2012– Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2D92E448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0002267/2012
Modalidade: Pregão Presencial
Edital nº: 0028/2012
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM CONSULTORIO ODONTOLOGICO DE ACORDO COM O EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 204/2012 - EMG/SES/SUS-MG/FES E O MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 10 de julho de 2012 às 08:50 hs, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horasserá julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 26 de junho de 2012.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AAE22E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 023/2012

ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO 001/2010 PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, especialmente no Art. 28, § 5º da Lei Municipal Nº 700/2009,
CONSIDERANDO que já foram disponibilizadas no Concurso 001/2010, homologado através dos Decretos Nº 023/2011 de 09/11/2011 e Nº 017/2012 de 15/06/2012, 04 (quatro) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, e ainda, que os candidatos aprovados nos três primeiros lugares já foram convocados;
CONSIDERANDO que as vagas (quatro) para o cargo de Técnico em Enfermagem para a sede do Município, disponibilizada no concurso serão insuficientes para atender a demanda de vagas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º - O número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem para o sede do município ofertadas no Concurso 001/2010 fica aumentada para 05 (cinco).
Art. 2º - De conformidade com o disposto no item 11.6 do edital do Concurso Público Nº 001/2010 fica autorizada a convocação de candidato aprovado além do limite de vagas, desde que obedecida a ordem de classificação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 26 de junho de 2012.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:37067C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 003/2012 - TELMA ADRIANA MARTINS

Dispensa: 03/2012
Contratado: TELMA ADRIANA MARTINS
Valor: R$ 7.800,00
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.00.04.122.0321.00.2002.3.3.90.36.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica
Data da Assinatura: 3 de abril de 2012
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA NA PUBLICAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C6A47A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO - C/C 003/2012 - BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Contrato: 3/2012
Modalidade: Convite
Partes: Prefeitura Municipal de Indianópolis e BIG DO TRIÂNGULO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição de Kit Escolar a serem doados aos alunos da rede pública municipal de Indianópolis-MG, durante o ano de 2012.
Prazo: 31/12/2012
Valor: R$ 45.015,00
Data: 16 de fevereiro de 2012

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:ED9800D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 29/2012 – Objetivando a aquisição de móveis e equipamentos hospitalares para equipar a nova unidade básica de saúde do Bairro Nossa Senhora de Fátima, em face ao incentivo previsto na Resolução SES nº 1904 de 16/06/2009. Início do credenciamento dia 11/07/2012, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2A67D1C2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 32/2012 – Objetivando a aquisição de materiais elétricos para complemento da construção da escola de ensino infantil – Projeto padrão FNDE/MEC, conforme convênio 830.191/2007. Início do credenciamento dia 11/07/2012, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Prefeito Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital completo disponível no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A9F3E320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1612/2012

PREFEITURAMUNICIPALDEITANHOMI-MG. Assunto: LEI Nº 1612/2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DENOMINADO "LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA", RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei 1.449 de 03 de Março de 2008 (Que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências), Lei n.º 6.766/79 e Lei 9.785/99, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado, aprovado e homologado o **LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL**, denominado **"LOTEAMENTO COHAB- BELA VISTA",** de propriedade pública municipal, devidamente incluído no perímetro de expansão urbana da sede do Município, localizado no prolongamento da Rua Ana Patrícia, Bairro São Sebastião, divisando com terras públicas e particulares, conforme Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, mapas, memoriais e medições e desmembramentos, integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - Fica declarado e instituído o referido empreendimento como de utilidade pública e de área especial de utilidade social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social denominado **"minha casa, minha vida"- PAC 2**, especialmente para os fins descritos no Art. 53-A e seu Parágrafo Único da Lei 6.766/1979 e demais disposições legais.

Art. 3.º - O Loteamento Urbano de que trata a presente lei, é de propriedade pública municipal, sendo proprietário o Município de Itanhomi-MG – CNPJ/MF n.º 18.493.239/0001-06, sob a responsabilidade da municipalidade, supervisão técnica e desenhos do Técnico do Engenheiro Civil Djalma Ribeiro de Andrade Filho – CREA 61106/D, adquirido através de Desapropriação amigável de área rural pertencente à Nelson Miranda de Oliveira e sua esposa Neli Arêdes de Oliveira, autorizada pela Lei 979/93, e tem como descrição o imóvel com a área de **0.64,35 ha** (Sessenta e Quatro Ares e Trinta e Cinco Centiares e fração) localizada no prolongamento da Rua Ana Patrícia, Bairro São Sebastião, escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Itanhomi-MG, livro 41, fls. 019, em data de 31 de Maio de 2005, registradas no CRI – no Livro 2-V, Registro Geral n.º 046 sob o n.º 02 matrícula 5.212, em data de 02 de Junho de 2005, conforme suas demais especificações.

Art. 4.º - A referida área rural de **0.64,35 ha** (Sessenta e Quatro Ares e Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Trinta e Cinco Centiares e fração Dez) foi transformada em urbana de **6.435,87 m2** (Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Metros e Oitenta e Sete Centímetros Quadrados) através da Lei Municipal 1.387 de 04 de Abril de 2006.

Art. 5.º - O Loteamento Urbano Municipal **"LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA"**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área loteada de **3.408,50 m²** (Três Mil, Quatrocentos e Oito Metros e Cinqüenta Centímetros Quadrados), Novecentos e Setenta e Nove Metros e cinco centímetro quadrados), assim discriminada:

I - TOTAL DA ÁREA LOTEADA: 6.435,00 m2
II - ÁREA LOTEADA: 3.408,50 m2
III - TOTAL DE QUADRAS: 02
IV - SISTEMA VIÁRIO: 2.442,94 m2
V - ÁREA INSTITUCIONAL: 583,56 m2

Parágrafo 1.º - A área total deste empreendimento urbano, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Itanhomi-MG.

Parágrafo 2.º - A área remanescente do empreendimento poderá ser utilizada para construção de espaços públicos, tais como: Praças, quadras esportivas, áreas de lazer, implantação de equipamentos públicos, área de eventos, implantação de novos Loteamentos urbanos ou outras obras de interesse do Município.

Art. 6.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei possui a denominação de **"LOTEAMENTO COHAB – BELA VISTA"**, composto de 02 (Duas) ruas, assim denominadas:
1 - RUA A
2 - RUA ANA PATRÍCIA (PROLONGAMENTO)

Art. 7.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei contém 02 Quadras com o total de 16 lotes, sendo a Quadra 1 com 05 lotes e a Quadra 11 com 05 lotes, assim descritos:

QUADRA 1	LOTE N.º	ÁREA (M2)
QUADRA 1	01	331,09
QUADRA 1	02	251,80
QUADRA 1	03	24622
QUADRA 1	04	240,63
QUADRA 1	05	228,92

QUADRA 2	LOTE N.º	ÁREA (M2)
QUADRA 2	01	208,83
QUADRA 2	02	170,18
QUADRA 2	2ª	198,69
QUADRA 2	03	232,14
QUADRA 2	04	220,00
QUADRA 2	05	220,00
QUADRA 2	06	220,00
QUADRA 2	07	220,00
QUADRA 2	08	220,00
QUADRA 2	09	200,00

Art. 8.º - São áreas de reservas públicas a área de **583,56 m²,** destinadas, respectivamente, à implantação e instalação de órgãos públicos, praças e logradouros públicos e instalação de equipamentos públicos.

Art. 9.º - Faz parte integrante da presente Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhomi, a que se refere a área do referido Loteamento Urbano.

Art. 10.º - A área loteada destina-se para fins de construção de habitações populares, respeitadas as normas posturais e imposições

estabelecidas pelo Poder Público Municipal, e ainda, será considerada de interesse público e social.

Art. 11.º - Com a criação, aprovação e homologação do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo registro imobiliário, na forma estabelecida em Lei.
Parágrafo único – O Poder Público Municipal promoverá o levantamento e inclusão de famílias carentes e de baixa renda para recebimento das unidades habitacionais, na forma e planos apresentados pelo programa "minha casa, minha vida", respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 12.º - Será de responsabilidade do município dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, a promover o necessário arruamento no Loteamento Urbano, e estabelecer por marco, os pontos de limites dos lotes.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do município a implantação da infra-estrutura básica necessária, que será efetivada sistematicamente, de acordo com as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros, e oportunização conveniada ou contratada com as empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço público, considerado permanente e essencial ao interesse público.

Art. 13.º - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011/2012, e nas demais subseqüentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 14.º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15.º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 12 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2C8079A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LEI Nº 1613/2012

PREFEITURAMUNICIPALDEITANHOMI-MG. Assunto: LEI Nº 1613/2012.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DENOMINADO "LOTEAMENTO COHAB – NOVA CANAÃ", RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHOMI, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Respeitados os princípios constitucionais pertinentes, a Lei 1.449 de 03 de Março de 2008 (Que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Itanhomi-MG e dá outras providências), Lei n.º 6.766/79 e Lei 9.785/99, e na forma da Lei Orgânica deste Município, fica criado, aprovado e homologado o **LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL**, denominado **"LOTEAMENTO COHAB- NOVA CANAÃ",** de propriedade pública municipal, devidamente incluído no perímetro de expansão urbana da sede do Município, localizado na Avenida Nelson Vieira de Andrade, às margens da Rodovia LMG-766, divisando com terras públicas e particulares, conforme Projeto de Levantamento Planialtimétrico Cadastral, mapas, memoriais e medições e desmembramentos, integrantes da presente Lei.

Art. 2.º - Fica declarado e instituído o referido empreendimento como de utilidade pública e de área especial de utilidade social, para fins de implantação de programa habitacional de interesse social denominado **"minha casa, minha vida"- PAC 2**, espacialmente para os fins descritos no Art. 53-A e seu Parágrafo Único da Lei 6.766/1979 e demais disposições legais.

Art. 3.º - O Loteamento Urbano de que trata a presente lei, é de propriedade pública municipal, sendo proprietário o Município de Itanhomi-MG – CNPJ/MF n.º 18.493.239/0001-06, sob a responsabilidade da municipalidade, supervisão técnica e desenhos do Técnico do Engenheiro Civil Djalma Ribeiro de Andrade Filho – CREA 61106/D, adquirido através de Desapropriação amigável de área rural pertencente à Nelson Miranda de Oliveira e sua esposa Neli Arêdes de Oliveira, autorizada pela Lei 979/93, e tem como descrição o imóvel com a área de **2.95,10 ha** (Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Dez Centiares) localizado no prolongamento da Avenida Nelson Vieira de Andrade, às margens da LMG-766, escritura de Desapropriação Amigável lavrada no Cartório de 1.º Ofício da Comarca de Itanhomi-MG, livro 37, fls. 206, em data de 14 de Outubro de 1993, registradas no CRI – no Livro 2-RG, matrícula 1425, em data de 15 de Outubro de 1993, conforme suas demais especificações.

Art. 4.º - Fica a referida área rural de **2.95,10 ha** (Dois hectares, Noventa e Cinco Ares e Dez Centiares) transformada em urbana de **29.510,00 m2** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dez Metros Quadrados).

Art. 5.º - O Loteamento Urbano Municipal **"LOTEAMENTO COHAB - NOVA CANAÃ"**, de que trata a presente Lei, é composto de uma área loteada de **11.032,25 m²** (Onze Mil, Trinta e Dois Metros e Vinte e Cinco Centímetros Quadrados), assim discriminada:

I - TOTAL DA ÁREA LOTEADA: 11.032,25 m²
II - TOTAL DE QUADRAS: 03
III - ÁREA DE LOTES: 6.694,33 m2
IV - SISTEMA VIÁRIO: 4.337,92 m2
V - ÁREA INSTITUCIONAL: 208,11 m2

VI - ÁREA REMANESCENTE: 18.477,75 m2.

Parágrafo 1.º - A área total deste empreendimento urbano, encontra-se em situação regular, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, na forma da lei, localizada dentro do perímetro urbano deste Município e cidade de Itanhomi-MG.

Parágrafo 2.º - A área remanescente do empreendimento, após a sua desocupação, poderá ser utilizada para construção de espaços públicos, tais como: Praças, quadras esportivas, áreas de lazer, implantação de equipamentos públicos, área de eventos, ou outras finalidades de interesse e conveniência do Município.

Art. 6.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente Lei possui a denominação de **"LOTEAMENTO COHAB – NOVA CANAÃ"**, composto de 03 (Três) ruas assim denominadas:

1 - RUA A
2 - RUA B
3 - RUA C

Art. 7.º - O Loteamento Urbano Municipal de que trata a presente lei contém 03 Quadras com o total de 31 lotes, sendo a Quadra 9 com 04 lotes, a Quadra 10 com 11 lotes e a Quadra 11 com 16 lotes, assim descritos:

QUADRA 09	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 09	01	274,87
QUADRA 09	02	240,77
QUADRA 09	03	219,85
QUADRA 09	04	208,11

QUADRA 10	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 10	01	200,00
QUADRA 10	02	200,00
QUADRA 10	03	200,00
QUADRA 10	04	200,00
QUADRA 10	05	200,00
QUADRA 10	06	344,95
QUADRA 10	07	227,32
QUADRA 10	08	200,00
QUADRA 10	09	200,00
QUADRA 10	10	200,00
QUADRA 10	11	200,00

QUADRA 11	LOTE N.º	ÁREA M2
QUADRA 11	01	200,00
QUADRA 11	02	200,00
QUADRA 11	03	200,00
QUADRA 11	04	200,00
QUADRA 11	05	200,00
QUADRA 11	06	200,00
QUADRA 11	07	200,00
QUADRA 11	08	328,06
QUADRA 11	09	250,56
QUADRA 11	10	200,00
QUADRA 11	11	200,00
QUADRA 11	12	200,00
QUADRA 11	13	200,00
QUADRA 11	14	200,00
QUADRA 11	15	200,00
QUADRA 11	16	200,00

Art. 8.º - São áreas de reservas públicas a área de **208,11 m2,** representada pelo lote 04 da Quadra 09, destinada à implantação e instalação de órgãos públicos, praças e logradouros públicos ou instalação de equipamentos públicos.

Art. 9.º - Faz parte integrante da presente Lei, a certidão de inteiro teor do imóvel do Cartório de Registro de Imóveis de Itanhomi, a que se refere a área do referido Loteamento Urbano.

Art. 10.º - A área loteada destina-se para fins de construção de habitações populares, respeitadas as normas posturais e imposições estabelecidas pelo Poder Público Municipal, e ainda, será considerada de interesse público e social.

Art. 11.º - Com a criação, aprovação e homologação do Loteamento Urbano de que trata a presente Lei, fica autorizado ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a efetivar o respectivo registro imobiliário, na forma estabelecida em Lei.

Parágrafo único - O Poder Público Municipal promoverá o levantamento e inclusão de famílias carentes e de baixa renda para recebimento das unidades habitacionais, na forma e planos apresentados pelo programa "minha casa, minha vida", respeitadas as áreas públicas, as áreas de reservas, praças, logradouros públicos e arruamentos, obedecidos os princípios legais e constitucionalmente estabelecidos.

Art. 12.º - Será de responsabilidade do município dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da presente Lei, a promover o necessário arruamento no Loteamento Urbano, e estabelecer por marco, os pontos de limites dos lotes.

Parágrafo único - Será de responsabilidade do município a implantação da infra-estrutura básica necessária, que será efetivada sistematicamente, de acordo com as disponibilidades de recursos orçamentários e financeiros, e oportunização conveniada ou contratada com as empresas concessionárias e/ou permissionárias do serviço público, considerado permanente e essencial ao interesse público.

Art. 13.º - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente Lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

§ 1º - Em sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2009/2012 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2011/2012, e nas demais subseqüentes, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 14.º - As demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15.º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 16.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itanhomi(MG), 12 de junho de 2012.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:83E90F3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGAO ELETRONICO Nº 24/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA/MG – Extrato de Edital. Pregão Eletrônico nº 24/2012. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de materiais de expediente. Início da sessão: 11/07/2012 as 13:00 hs. Local de realização e retirada do edital: no site www.bmmg.com.br. Fone: (0**34) 3411-9526. Iturama-MG, 27/06/12.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira.

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:DF1BFAD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 211/2012 PREGÃO 022/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 211/2012 – Pregão 022/2012

Face ao constante dos autos do processo nº 211/2012, referente ao Pregão nº 022/2012, do tipo menor preço por Item, cujo objeto a **Aquisição de instrumentos musicais para formação da fanfarra municipal**. Onde foram vencedoras as empresas: : A SERENATA LTDA no valor global de R$ 1.741,98 (mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos); ALENCAR FERREIRA ZORKOT CARVALHO-ME, no valor global de R$ 4.415,00 (quatro mil e quatrocentos e quinze reais) e a empresa MUSICAL ELETRO no valor global de R$ 18.378,35 (dezoito mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 26 de Junho de 2012

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:394B179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PROCESSO DE INEXIBILIDADE

ERRATA Processo de Inexibilidade Banda Bruno e Saulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – Torna publico a **ERRATA** referente ao processo licitatório de inexibilidade**, ONDE – SE LÊ** PRC 000/2012 **LEIA-SE** PRC 254/2012, Inexibilidade 02/2012, cujo objeto é a para a contratação da Banda: " Bruno e Saulo" Antonio Claudio Pereira Silva –ME ,respectivamente, para se apresentarem no dia 30 DE JUNHO DE 2012 no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Japaraíba, 15 de Junho de 2012.

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:C97E9F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGACAO PRC 244/2012 PREGÃO Nº 023/2012

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório n. 244/2012 – Pregão 023/2012

Face ao constante dos autos do processo nº244/2012 em epígrafe, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é**1.** 01(um) VEÍCULO **1.0 Modelo 2012: 4 portas, Acionamento elétrico do acelerador, Ajuste manual da altura do banco dianteiro esquerdo, Banco e encosto traseiro totalmente rebatível com encosto de cabeça, Câmbio manual de 5 marchas, Cintos de segurança automáticos de 3 pontos dianteiro, cintos de segurança laterais traseiros fixo de 3 pontas e central de 02 pontas Cobertura do porta-malas rebatível, Console central, Destravamento da tampa traseira por fora, Espelho de cortesia direito, Espelho de cortesia esquerdo com cobertura, Espelho retrovisor externo regulável do lado de dentro, Grade de proteção do radiador, Imobilizador eletrônico, Instrumento combinado com hodômetro parcial, Janelas laterais e traseiras em vidro isolante térmico, Pneus 175/65 R14, Rodas de aço estampado 5.5 x14 ", Supercalotas, Tampa do tanque, com chave, Tomada(s) de 12 volts.Na Cor Branca Alerta, barra de proteção nas portas, válvula antirrefluxo de combustível,** onde foram declaradas vencedoras e adjudicadas as empresas: SOVEPE VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor global de R$ 26.500,00 (vinte seis mil e quinhentos reais)
Assim, homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 26 de Junho de 2012

JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:4DF08101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Objeto: Confecção de uniformes para atender os funcionários da Câmara Municipal de João Monlevade, decorrente do contrato nº 14/2011, publicado na AMM, no dia 28/05/2012 – onde se lê: RESCISÃO UNILATERAL do contrato **nº 14/2012**, deverá ser lido: RESCISÃO UNILATERAL do contrato **nº 14/2011.**

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B8B059E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de Junho de 2012**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO
GLF-3155	ADEMAR AFONSO BICALHO	NÃO ACOLHIDO
HHS-0168	ANTONIO ALEXANDRE GERVAS	ACOLHIDO
GQX-4250	CARLOS ROBERTO SILVA	NÃO ACOLHIDO
GQG-6307	CÉLIA LÚCIA RODRIGUES	NÃO ACOLHIDO
GKT-7949	CLEVERTON NASCIMENTO DOS REIS	NÃO ACOLHIDO
BIN-9102	DORACY ESTEVÃO DOS SANTOS	NÃO ACOLHIDO
HDB-9590	FERNANDO LUIZ LOPES DE PAULA	NÃO ACOLHIDO
GXD-5679	GEISIMARA CARDOSO MENEGASSE	NÃO ACOLHIDO
GUU-5970	GILSON NEVES GANDRA	NÃO ACOLHIDO
HNO-1797	JOSE FELICÍSSIMO SANTIAGO	NÃO ACOLHIDO
GOX-8443	MANOEL LEITE	ACOLHIDO
HKH-1103	MARCELO DRUMONT LIMA MOL	NÃO ACOLHIDO
CIU-6451	MARIA AUXILIADORA CUSTÓDIO	NÃO ACOLHIDO
GLO-8186	MARILIA BRAGA DOS SANTOS GIACOMIN	NÃO ACOLHIDO

HMA-3310	ODIMAR DONATO DA SILVA	NÃO ACOLHIDO
HDB-9322	REGINALDO ALVES RODRIGUES	NÃO ACOLHIDO
HNO-2360	ROGERIO ALVES DE MOURA	NÃO ACOLHIDO
EGB-1334	TALES AUGUSTO DIAS E SANTIAGO	NÃO ACOLHIDO
GXJ-0900	VANDERLEI CARDOSO MIRANDA	ACOLHIDO
HCF-6859	VERA REGINA DE MORAES ARAÚJO	NÃO ACOLHIDO

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JUVENAL FERNANDES DO NASCIMENTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:03CA58E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 013/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

1.DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS

DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
- SEGURANÇA DO TRABALHO; - HIGIENE OCUPACIONAL; - PTI – PRINCÍPIO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL; - ESTATÍSTICA; - LINGUAGEM GRÁFICA NO TRABALHO; - PROTEÇÃO AMBIENTAL; - LEGISLAÇÃO APLICADA; - PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS; - TECNOLOGIA, PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS; -CONTEÚDOS AFINS E PROJETOS;	- Engenharia com especialização em Segurança do Trabalho ou - Arquitetura com especialização em Segurança do Trabalho ou - Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade;	01	25 h

2. REGIME DE TRABALHO

São 25 (vinte e cinco) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso, com aulas de Segunda-feira a Sexta-feira de 19h às 22h30, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

3. REMUNERAÇÃO MENSAL

3.1- Contrato de 25 horas

Vencimento:
Graduação: R$1.672,96
Especialização: R$1.877,63

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 28/06 a 04/07, de 13h às 17h.

4.2. Local: Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia);
d. “Curriculum Vitae”

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.
Observação:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE AVALIAÇÃO	DATA	HORÁRIO INICIAL
- SEGURANÇA DO TRABALHO; - HIGIENE OCUPACIONAL; - PTI – PRINCÍPIO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL; - ESTATÍSTICA; - LINGUAGEM GRÁFICA NO TRABALHO; - PROTEÇÃO AMBIENTAL; - LEGISLAÇÃO APLICADA; - PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS; - TECNOLOGIA, PREVENÇÃO E COMBATE A SINISTROS; -CONTEÚDOS AFINS E PROJETOS;	-Prova de Desempenho Didático -Prova de Títulos	05/07/2012	A partir das 19hs

7.3. **Provas de Desempenho Didático**

7.3.1. **Prova de Desempenho Didático de Segurança do Trabalho; Higiene Ocupacional;PTI – Princípio de Tecnologia Industrial, Estatística; Linguagem Gráfica no Trabalho; Proteção Ambiental; Legislação Aplicada; Prevenção e Controle de Perdas;**

Tecnologia, Prevenção e Combate a Sinistros; Conteúdos Afins e Projetos;

7.3.1.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos. O tema da Prova de Desempenho Didático é:
"RISCOS AMBIENTAIS".

7.3.2 No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar a avaliação, de acordo com item 01 do Anexo I.

7.3.3 Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes, nem de pessoas além das previstas no item 7.1.

7.3.4 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

7.3.5 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).

7.3.6 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

7.3.7 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.4. **A Prova de Títulos**

7.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

7.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

7.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I.Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2. GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso
..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos

2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas .....até 06 pontos
(1,0 ponto por publicação)

IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua Vereador Alvoni de Castro s/nº, Bairro José de Alencar - João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.

9. RESULTADO

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4 respectivamente.

9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.ouropreto.ifmg.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.ouropreto.ifmg.edu.br .

9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

10. VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3.Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3. A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade.

12.8. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 27 junho de 2012.

FABRÍCIO NEREU BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 013/2012

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

Data: _____/_____/_____
Local: _____ _____
Área Avaliada / Disciplina: _____
Nome do Candidato: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

ITEM		VALOR	NOTA
01. Planejamento		5,00	
02. Incentivação da aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		10,00	
05. Capacidade de síntese		15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		5,00	
07. Relação da teoria com a prática		5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		5,00	
10. Utilização de recursos didáticos		5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		5,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		25,00	
TOTAL		**100,00**	

OBSERVAÇÕES:

No Item 8	**Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.

Assinatura do avaliador: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4D7ADC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONVÊNIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°012 /2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para preenchimento temporário das vagas de Professor para a Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE, conforme o Convênio Nº 01/2010, firmado entre o Município de JOÃO MONLEVADE e o IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG – Campus Ouro Preto, conforme o que se segue:

1.DISCIPLINAS/HABILITAÇÕES/VAGAS/CARGAS HORÁRIAS

DISCIPLINAS	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
- MEDICINA DO TRABALHO I e II - ERGONOMIA	- Graduação em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho ou - Graduação em Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho;	01	25 h

2. **REGIME DE TRABALHO**

São 25 (vinte e cinco) horas semanais. Esta carga horária será distribuída para atendimento às aulas do curso Técnico em Segurança do Trabalho, com um limite de 50% de horas em sala de aula e o restante da carga horária para atividades inerentes à função. O horário de aula será definido pela coordenação do curso, com aulas de Segunda-feira a Sexta-feira de 19h às 22h30, nas instalações do SESI, no bairro José de Alencar em João Monlevade.

3. **REMUNERAÇÃO MENSAL**

3.1- Contrato de 25 horas

Vencimento:
Graduação: R$1.672,96
Especialização: R$1.877,63

4. **INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser feitas nos dias 28/06 a 04/07, de 13h às 17h.

4.2. Local: Secretaria de Educação de João Monlevade
Avenida Getúlio Vargas, 4798 – 2º Andar
Bairro Carneirinhos - João Monlevade – MG

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

A validade de participação no Processo Seletivo está condicionada ao atendimento, à época da inscrição, dos requisitos:
a. Comprovante da habilitação exigida
b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar (quando couber).

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
No ato da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

6.1. Entregar:

a. documento oficial de identidade e CPF (original e cópia);
b. 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
c. comprovante da habilitação exigida (documento original e cópia);
d. "Curriculum Vitae"

6.2. Declarar possuir os seguintes documentos:

- prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

6.3. Preencher o formulário de inscrição, sem emendas, rasuras ou omissões.

6.3.1. A inscrição poderá ser efetuada por procuração particular, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário e no pagamento da inscrição.

6.4. Cumprir todo o cronograma estabelecido, inclusive comparecer aos locais, nas datas e horários fixados neste Edital.

Observação:
- Não será aceita inscrição condicionada, nem por correspondência.

7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo será - no que se refere à elaboração, aplicação, avaliação da prova de desempenho didático e de títulos, e classificação dos candidatos, desenvolvido por uma Banca Examinadora, Instituída por Ato do DIRETOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS OURO PRETO, sob coordenação da Gerência de Gestão de Pessoas.

7.2. O Processo Seletivo será constituído dos tipos de avaliação que se seguem, nas datas e horários indicados:

ÁREA DE CONHECIMENTO	TIPO DE AVALIAÇÃO	A PARTIR DE	HORÁRIO INICIAL
- MEDICINA DO TRABALHO I e II - ERGONOMIA	-Prova de Desempenho Didático -Prova de Títulos	06/07/2012	A partir das 19h

7.3. **Provas de Desempenho Didático**

7.3.1. **Prova de Desempenho Didático** Medicina do Trabalho I e II e Ergonomia.

7.3.1.1. A Prova de desempenho didático será constituída de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância de 5 minutos para mais ou para menos, ministrada perante a Banca Examinadora e será valorizada em 100 (cem) pontos. O tema da Prova de Desempenho Didático é :

"DOENÇAS PROFISSIONAIS".

7.3.2 No início da prova de desempenho didático, cada candidato deverá entregar à banca examinadora o plano de aula que irá integrar a avaliação, de acordo com item 01 do Anexo I.

7.3.3 Não será permitida, durante a prova de desempenho didático, realizada pelo candidato, a presença dos demais concorrentes, nem de pessoas além das previstas no item 7.1.

7.3.4 Na avaliação da prova de desempenho didático serão considerados os critérios especificados no Anexo I do presente Edital.

7.3.5 Ao término da prova de desempenho didático, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de 0(zero) a 100(cem).

7.3.6 A nota final da prova de desempenho didático será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores. Antes de calcular tal nota - e quando for o caso - a Banca Examinadora deverá adotar medidas, no sentido de evitar que notas discrepantes, em relação às dadas pela maioria dos avaliadores, contribuam para a aprovação ou reprovação do candidato.

7.3.7 Será aprovado nessa prova o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos.

7.4. **A Prova de Títulos**

7.4.1. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova de desempenho didático.

7.4.2. A avaliação dos títulos será feita pela respectiva Banca Examinadora.

7.4.3. Na avaliação de títulos, serão considerados:

I.Formação Universitária: Até 50 (cinquenta) pontos, sendo considerado somente o título maior do candidato.

1.GRAU DE DOUTOR, livre docência, em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento objeto do concurso ..... 50 pontos
2.GRAU DE MESTRE em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso ..... 40 pontos

3.CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso,com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas com a avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....20 pontos

4.CURSO DE APERFEIÇOAMENTO em campo diretamente relacionado com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas com avaliação final, ministrado por Instituição de Ensino Superior .....10 pontos

II.ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou à área de conhecimento, objeto do concurso: até 25 (vinte e cinco) pontos.

1.Experiência superior a 5 (cinco) anos ..... 25 pontos
2.Experiência de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 20 pontos
3.Experiência de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 15 pontos

III.TRABALHOS PUBLICADOS, devidamente comprovados e relacionados com a disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso .....até 15 pontos

1. LIVRO EDITADO ..... 09 pontos
2. PUBLICAÇÕES em revistas especializadas .....até 06 pontos
(1,0 ponto por publicação)

IV.EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL além da ATIVIDADE DOCENTE, devidamente comprovada e relacionada à disciplina ou área de conhecimento, objeto do concurso.....até 10 pontos

1.EXPERIÊNCIA superior a 5 (cinco) anos ..... 10 pontos

2.EXPERIÊNCIA de 3 (três) a 5 (cinco) anos ..... 07 pontos

3.EXPERIÊNCIA de 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos ..... 04 pontos

7.4.4. Os títulos, bem como o *curriculum vitae* deverão ser entregues, pelo candidato, à Banca Examinadora, momentos antes da realização da prova de desempenho didático.

7.4.5. A documentação mencionada deverá ser entregue em duas vias (uma original e outra cópia) em envelope identificado com o nome do candidato e nº do presente edital.

7.5.6.A documentação acima mencionada será conferida e assinada por um membro da Banca Examinadora. Os originais serão devolvidos ao candidato, após conferência.

8. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Nos dias das provas, o candidato deverá comparecer ao SESI, situado à Rua Vereador Alvoni de Castro s/nº, Bairro José de Alencar - João Monlevade com antecedência de 30 minutos, munido do cartão de inscrição (INDISPENSÁVEL) e documento oficial de identidade (INDISPENSÁVEL).

8.2. A ordem e o horário para apresentação dos candidatos, nas provas de desempenho didático, serão em função da ordem de inscrição ao processo seletivo e será afixada na Secretaria de Educação de João Monlevade.

9. RESULTADO

9.1 – **Para todas as disciplinas**

9.1.1 A classificação final dos candidatos será obtida pela média ponderada das notas obtidas nas Provas de Desempenho Didático e de Títulos, com pesos 6 e 4
respectivamente.
9.2 A nota final do candidato será divulgada no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e pelo site www.ouropreto.ifmg.edu.br .

9.3 A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos, após aplicação dos critérios de desempate, se necessário conforme item 9.5 deste edital.

9.4 A classificação final do candidato no Processo Seletivo Simplificado, após homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade, será publicada nos quadros de avisos da Secretaria de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade e pelo site www.ouropreto.ifmg.edu.br .

9.5. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, para efeito de CLASSIFICAÇÃO FINAL, sucessivamente, o candidato que:
a. for casado;
b. for o de maior idade.

10. VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se necessário for, a contar da data de sua homologação pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11. APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita, após homologação do resultado do Processo Seletivo, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Educação do Município de João Monlevade.

11.3. Para firmar o contrato como Professor Substituto, o candidato deverá apresentar e/ ou entregar à Diretoria de Gestão de Pessoas todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2.Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização do Processo Seletivo.

12.3.A Classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado por telegrama, enviado para o endereço constante da Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de João Monlevade convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá, uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.6.O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição. Uma vez feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

12.7.Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos da secretaria de Educação e na Prefeitura do Município de João Monlevade.

12.8.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9.A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica na aceitação dos horários de aulas estabelecidos pela coordenação do curso.

12.10.Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Gestão de Pessoas, com participação da respectiva Banca Examinadora do processo Seletivo Simplificado.

João Monlevade, 27 de junho de 2012.

FABRÍCIO NEREU BRANDÃO
Secretário Municipal de Educação

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 012/2012

PROFESSOR SUBSTITUTO

ANEXO I

Data: _____/_____/_____
Local: _____ _____
Área Avaliada / Disciplina: _____
Nome do Candidato: _____

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA AULA

ITEM		VALOR	NOTA
01. Planejamento		5,00	
02. Incentivação da aula		5,00	
03. Correção da linguagem		5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação		10,00	
05. Capacidade de síntese		15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino		5,00	
07. Relação da teoria com a prática		5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00	
	Gesticulação	2,00	
	Postura	2,00	
	Movimentação	2,00	
	Voz	2,00	
09. Escrita Legível		5,00	
10. Utilização de recursos didáticos		5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo		5,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição		25,00	
TOTAL		**100,00**	

OBSERVAÇÕES:

No Item 8	**Expressão** – no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.

Assinatura do avaliador: _____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:53917A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2012

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2012**, cujo objeto é o Registro de Preços , visando a AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **16/07/2012 e 17/07/2012 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3851.6122, ramais 216, 224, 262(Setor de Licitações) ou 220 (Pregoeiro).

João Monlevade, 27 de Junho de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3BBA3961

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2012

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2012**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, MATERIAIS RADIOLÓGICOS E SOROS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/07/2012 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3851.6122, ramais 216, 224, 262(Setor de Licitações) ou 230 (Pregoeiro).

João Monlevade, 27 de Junho de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62B7389D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 27/2012

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **CONVITE Nº. 27/2012**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A PROCESSO JUDICIAL, à Secretaria Municipal de Saúde, no dia **06/07/2012 às 09:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3851.6122, ramais 216, 224, 262(Setor de Licitações) ou 217 (Comissão).

João Monlevade, 27 de Junho de 2012.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0F3EDCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
REPUBLICA ATA SRP E TERMO DESCLASSIF EMPRESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – EXTRATO DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2011, DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 072/2011 - validade: 12meses. Aos 25/08/2011, o pregoeiro do Município e a equipe de apoio - Portaria nº 162/2011 - RESOLVE registrar os preços das empresas Auto Peças Silva Santos Ltda, Osmar Pacheco da Costa-ME e Valdinei Gomes de Souza, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item. A presente ata tem por objeto o registro de preços de produtos e serviços, relacionados a seguir, destinados aos automóveis lotados na Secretaria Municipal da Educação:
AUTO PEÇAS SILVA E SANTOS LTDA - (item produto quantidade valor unitário) : (1 Jogo de anel compressor 10 R$ 64,00), (2 Anel lateral 10 R$ 11,00), (3 Arruela de cabeçote 20 R$ 1,28), (4 Balancins 20 R$ 51,00), (5 Base retentor da polia 15 R$ 17,00), (6 Biela do motor 12 R$ 270,00), (7 Bloco motor 3 R$ 3.750,00), (8 Bomba de óleo 10 R$ 430,00), (9 Jogo bronzina de biela 15 R$ 375,00), (10 Jogo bronzina de biela do comp. 15 R$ 27,00), (11 Bronzina de manca l15 R$ 205,00), (12 Bucha de biela 30 R$ 14,50), (13 Jogo bucha do comando 10 R$ 103,00), (14 Cabeçote compressor 10 R$ 190,00), (15 Cabeçote motor 5 R$ 1.470,00), (16 Cubo colar embreagem 20 R$ 30,00), (17 Camisa do compressor 10 R$ 104,00), (18 Camisa do motor 30 R$ 150,00), (19 Cano injetor 30 R$ 42,00), (20 Cebolinha de óleo 20 R$ 15,75), (21 Cebolinha temperatura 20 R$ 23,00), (22 Cola 20 R$ 4,00), (23 Eixo acelerador 20 R$ 16,80), (24 Eixo Balancins 20 R$ 54,00), (25 Eixo comando 5 R$ 510,00), (26 Eixo virabrequim 5 R$ 2.800,00), (27 Elimina junta 10 R$ 13,00), (28 Engrenagem do comando 5 R$ 960,00), (29 Engrenagem do virabrequim 5 R$ 255,00), (30 Gaxeta 20 R$ 29,00), (31 Guias de ADM 30 R$ 7,50), (32 Guias de escap 30 R$ 7,50), (33 Jogo de junta do motor 30 R$ 220,00), (34 Jogo kits do motor 20 R$ 218,00), (35 Mancal do compressor 10 R$ 34,00), (36 Mangueira do compressor 10 R$ 29,00), (37 Mangueira retorno da turbina 10 R$ 6,00), (38 Mola do cabeçote 15 R$ 9,50), (39 Niple do balancim 10 R$ 3,80), (40 Parafuso do cabeçote 30 R$ 9,00), (41 Parafuso rotor 10 R$ 5,80), (42 Pino de capa de mancal cônico 10 R$ 3,80), (43 Pino Gaxeta 15 R$ 15,50), (44 Pistão do compressor 10 R$ 99,00), (45 Jogo pistão e anel do motor 15 R$ 238,00), (46 Reparo bomba d´´água 10 R$ 107,00), (47 Retentor Dianteiro 10 R$ 21,00), (48 Retentor de válvula 18 R$ 8,80), (49 Sede da válvula ADM 30 R$ 7,80), (50 Sede de válvula escap 30 R$ 7,80), (51Tampa do comando 10 R$ 3,90), (52 Tela da bomba de óleo 10 R$ 42,00), (53 Terminal do acelerador 20 R$ 4,40), (54 Thiner 10 R$ 8,90), (55 Tinta 10 R$ 27,00), (56 Trava de válvula 30 R$ 8,80), (57 Tuchos 30 R$ 29,00), (58 Válvula de bomba de óleo 10 R$ 59,00), (59 Válvula de ADM 18 R$ 30,00), (60 Válvula de escap 18 R$ 21,00), (61 Válvula de temostatica 20 R$ 44,00), (62 Vareta do nível de óleo 10 R$ 10,00), (63 Vareta de válvula 30 R$ 14,50), (64 Anel do flange 10 R$ 7,80), (67 Calço regulador 20 R$ 5,80), (70 Diafragma 10 R$ 13,00), (71 Elemento da bomba injetora 60 R$ 65,00), (72 Kit 10 R$ 59,00), (73 Molas 10 R$ 3,90), (74 Pistão 10 R$ 198,00), (77 Válvula 10 R$ 30,00), (78 Eixo piloto 15 dentes 10 R$ 335,00), (79 Eixo piloto G3 50 16 dentes 10 R$ 360,00), (80 Eixo entalhado 10 R$ 460,00), (81 Eixo fixo 10 R$ 450,00), (82 Engrenagem 5ª fixa 20 R$ 240,00), (83 Engrenagem 4ª fixa 20 R$ 227,00), (84 Engrenagem carretel 2ª/3ª 20 R$ 417,00), (85 Engrenagem 2ª móvel 20 R$ 320,00), (86 Engrenagem 4ª móvel 20 R$ 380,00), (87 Engrenagem 1ª 10 R$ 285,00), (88 Engrenagem da ré 10 R$ 280,00), (89 Rolamento eixo piloto rolete QJ 209 20 R$ 94,00), (90 Rolamento eixo piloto esfera NV 209 20 R$ 112,00), (91 Rolamento eixo piloto tubular F 59345 20 R$ 93,00), (92 Rolamento da ponta do piloto 6204 20 R$ 17,80), (93 Rolamento conjunto fixo 30308 20 R$ 67,00), (94 Rolamento eixo entalhado rolete NV 309 20 R$ 175,00), (95 Rolamento eixo entalhado esfera QJ 309 20 R$ 202,00), (96 Rolamento agulha 60 R$ 39,00), (97 Jogo de junta da cx de cambio 30 R$ 9,00), (98 Retentor trazeiro cx de cambio 30 R$ 15,00), (99 Retentor dianteiro da caixa de cambio 30 R$ 13,00), (100 Moringa 10 R$ 55,00), (103 Cubo da 1ª e Ré 10 R$ 405,00), (104 Luva da 1ª e Ré 10 R$ 89,00), (105 Cuba da 2ª e 3ª 10 R$ 160,00), (106 Cubo da 4ª e 5ª 20 R$ 195,00), (107 Luva engate 2ª e 3ª 10 R$ 125,00), (108 Luva engate 4ª e 5ª 20 R$ 124,00), (109 Coroa e pinhão 5 R$ 1.070,00), (110 Rolamento lateral da coroa 512392 30 R$ 102,00), (111 Rolamento do colo do pinhão 511482 30 R$ 117,00), (112 rolamento da ponta do pinhão 510148 30 R$ 139,00), (113 Arruela da cx de satélite 30 R$ 44,00), (114 Semi eixo 20 R$ 308,00), (115 Jogo satélite 20 R$ 76,00), (116 Planetária 20 R$ 125,00), (117 Cruzeta de satélite 20 R$ 163,00), (118 Tampa do diferencial 10 R$ 53,00), (119 Junta da tampa do diferencial 20 R$ 13,00), (120 Flange do pinhão 20 R$ 110,00), (121 Calço bi partido 20 R$ 13,80), (122 Retentor do pinhão 20 R$ 26,00), (123 Cano cardam de 1 e 20M 5 R$ 248,00), (124 Cano cardam de 1 e 40M 5 R$ 345,00), (125 Ponteira diant. Cardam 10 R$ 136,00), (126 Ponteira traz cardam 10 R$ 185,00), (127 Suporte do cardam 10 R$ 89,00), (129 Parafuso do cardam 150 R$ 2,20), (130 Luva do cardam 16 estrias 10 R$ 250,00), (131 Luva do cardam centra l10 R$ 97,00), (132 Luva do cardam de soldar 10 R$ 90,00), (133 Luva boca de lobo de orelhas 10 R$ 137,00), (134 Rolamento do cardam R006R 80 R$ 43,00), (135 Porca do cardam 30 R$ 15,80), (136 Roda aro 22 6 R$ 410,00), (137 Roda aro 20 15 R$ 400,00), (139 Roda aro 22.5 sem câmara 6 R$ 410,00), (140 Cubo de roda freio a ar traseiro 15 R$ 420,00), (141 Cubo de roda de freio a ar dianteiro 15 R$ 390,00), (142 Parafuso de roda diant. comp. 200 R$ 12,70), (144 Tambor de freio ar dianteiro 40 R$ 347,00), (145 Tambor de freio a ar traseiro 40 R$ 265,00), (146 Suporte patim cara de cavalo freio a ar 20 R$ 174,00), (147 Patim de freio dianteiro 40 R$ 166,00), (148 Patim de freio traseiro 40 R$ 166,00), (149 Jogo de lona freio c/ ribites 100 R$ 99,00), (150 Pino do patim 100 R$ 11,50), (151 Buchas do pino patim 100 R$ 4,50), (152 Espelho de roda dianteiro 20 R$ 27,00), (153 Espelho de roda trazeiro 20 R$ 27,00), (154 Cuíca de freio estacionaria 5 R$ 150,00), (155 Diafragma de freio 20 R$ 12,80), (156 Repara do eixo S 30 R$ 47,00), (157 Eixo do S 20 R$ 145,00), (158 Mola do patim de freio 50 R$ 7,90), (159 Rolamento de roda dianteiro peq. 33208 80 R$ 80,00), (160 Rolamento de roda diant. grande 33213 80 R$ 138,00), (161 Rolamento de roda traz grande 33019 80 R$ 104,00), (162 Rolamento de roda tras. peq. 33215 80 R$ 120,00), (164 Retentor traz 01884 80 R$ 22,00), (165 Arruela de encosto freio a ar 80 R$ 3,75), (166 Porca ponta carcaça 40 R$ 17,70), (167 Anel de pista 30 R$ 31,00), (168 Porca manga de eixo 40 R$ 28,00), (169 Arruela encosto manga de eixo 80 R$ 3,90), (171 Trava dos pinos patim 100 R$ 1,78), (172 Válvula do pedal 10 R$ 260,00), (173 Reparo da válvula pedal 20 R$ 79,00), (174 Válvula da descarga rápida 10 R$ 21,50), (175 Reparo da válvula descarga rápida 20 R$ 11,50), (176 Diafrágma8 10 R$ 11,70), (177 Diafrágma9 10 R$ 12,80), (178 Barra de direção longa 5 R$ 288,00), (180 Barra de direção curta 5 R$ 200,00), (181 Braço pitmam 20 R$ 220,00), (182 Amortecedor diant. 40 R$ 125,00), (183 Amortecedor traseiro 40 R$ 240,00), (184 Porca do braço pitmam 20 R$ 10,50), (185 Embuchamento completo manga de eixo 30 R$ 210,00), (186 Bucha de ximbre 30 R$ 16,00), (187 Parafuso do suporte amortecedor 80 R$ 8,80), (188 Cruzeta do volante 20 R$ 57,00), (189 Espelho retrovisor completo 40 R$ 40,00), (195 Mola 6ª folha diant. 40 R$ 61,00), (235 Serviço revisão diferencial tempo 5 horas 20 R$ 145,00), (236 Serv revisão cx de câmbio t.5h 20 R$ 145,00), (237 Serv montagem motor 352/352 A/366 parcial t.8h 15 R$ 345,00), (238 Serv. embreagem comp t.5h 50 R$ 87,00), (239 Serv. montagem motor 352/352 A/366 t.12h 10 R$ 620,00), (240 Serv troca de anel motor 352/ 352A/366 t.5h 10 R$ 475,00), (241 Serv troca de junta cabeçote motor 352/ A366 t. 4h 20 R$ 92,00), (242 Serv usinagem comp. motor 352/ 352 A t.30h 8 R$ 1.600,00), (243 Serv trocar ponta de cardam e desempenar t.3h 20 R$ 155,00), (244 Serv trocar embuchamento manga de eixo t. 4h 30 R$ 80,00), (245 Serv troca ponteira de direção t.1h 60 R$ 24,00), (246 Serv revisão bomba injetora e bicos t.3h 30 R$ 220,00), (247 Serv de solda eletrodo t.1h 100 R$ 83,00), (248 Serv de solda oxigênio t.1h 80 R$ 100,00), (249 Serv lanternagem de ônibus t.1h 100 R$ 69,00), (250 Serv de pintura

de ônibus t.1h 150 R$ 103,00), (254 Serv limpar e varetar radiador t.5h 10 R$ 290,00), (255 trava aranha freio a ar 80 R$ 3,30), (total global: R$ 504.821,00).
VALDINEI GOMES DE SOUZA-ME - (item produto quant. valor unitário) : (66 Bombinha 10 R$ 34,00), (101 Cúpula da alavanca 10 R$ 41,00), (102 Anel sinclonizado ré, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª 150 R$ 59,00), (128 Cruzeta do Cardam 50 R$ 79,50), (143 Parafuso roda tras. comp 200 R$ 15,90), (163 Retentor diant. 02049 80 R$ 20,50), (170 Arruela trava manga de eixo 80 R$ 2,95), (179 Ponteira barra direção 40 R$ 89,50), (190 Mola mestre dianteira 60 R$ 138,00), (191 Mola 2ª folha dianteira 60 R$ 154,00), (192 Mola 3ª folha dianteira 50 R$ 107,00), (193 Mola 4ª folha diant. 50 R$ 93,00), (194 Mola 5ª folha diant 40 R$ 93,00), (196 Mola 7ª folha diant 30 R$ 61,00), (197 Mola 8ª folha diant 30 R$ 64,50), (198 Mola mestre tras. 60 R$ 152,00), (199 Mola 2ª folha trass 60 R$ 149,00), (200 Mola 3ª folha tras. 50 R$ 123,00), (201 Mola 4ª folha tras. 50 R$ 112,00), (202 Mola 5ª folha tras. 40 R$ 93,00), (203 Mola 6ª folha tras. 40 R$ 89,50), (204 Mola 7ª folha tras. 30 R$ 84,90), (205 Mola 8ª folha tras. 30 R$ 74,50), (206 Suporte mola dianteiro 30 R$ 51,30), (207 Suporte mola traseira 30 R$ 79,50), (208 Algema de mola tras. 60 R$ 59,50), (209 Algema mola diant 60 R$ 38,50), (210 Bucha de mola dianteira bronze 90 R$ 8,90), (211 Bucha de mola traseira bronze 90 R$ 8,90), (212 Arruela do pino de mola tras. especial 80 R$ 1,95), (213 Arruela do pino de mola diant especial 80 R$ 1,75), (214 Chaveta do pino de mola1 20 R$ 2,65), (215 Parafuso de centro c/porca 12x7 80 R$ 6,20), (216 Parafuso de centro c/porca 12x8 80 R$ 6,70), (217 Parafuso de centro c/ porca 12x9 30 R$ 7,20), (218 Cunha da mola tras 30 R$ 11,90), (219 Cunha da mola diant 30 R$ 12,90), (220 Sapata do grampo 30 R$ 85,00), (221 Grampo de mola comp. diant. 18x72x200 20 R$ 15,90), (222 Grampo de mola comp. diant. 18x72x220 20 R$ 13,90), (223 Grampo de mola comp. diant. 18x72x240 20 R$ 15,90), (224 Grampo de mola comp. tras. 18x82x340 20 R$ 23,90), (225 Grampo de mola comp. tras. 18x82x360 20 R$ 24,90), (226 Grampo de mola comp. traz. 18x82x380 20 R$ 23,90), (227 Grampo de mola comp. tras. 18x82x400 20 R$ 26,90), (228 Abraçadeira 70x100 40 R$ 11,90), (229 Abraçadeira 70x140 40 R$ 13,90), (230 Serv. Trocar lona de freio 01 roda t.1h 120 R$ 34,00), (231 Serv trocar cubo de roda mais troca lona de freio t.1h30 40 R$ 49,00), (232 Serv trocar cruzeta cardam t. 1h 150 R$ 34,00), (233 Serv de 01 feixe de mola diant. de ônibus t.1h 120 R$ 24,90), (234 Serv de 01 feixe de mola tras. t.1h 120 R$ 29,50), (total global: R$ 137.276,00).
OSMAR PACHECO DA COSTA-ME – (item produto quant. valor unitário) : (251 Serv. reforma em banco de ferro e amianto de ônibus t.1h 200 R$ 35,00), (252 Serv. reforma em poltrona de ônibus t.1h 120 R$ 49,00), (253 Serv. reforma no assoalho e laterais direito/esquerda de ônibus t.8h 10 R$ 538,00), (total global: R$ 18.260,00). João Pinheiro/MG, 25/08/2011. Sérgio Vaz Soares : Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - TOMADA DE PREÇOS nº 004/2012 (contratação dos serviços de publicidade através de agência de propaganda) - Termo de desclassificação de licitantes. A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, com base e nos motivos elencados no parecer – anexo a este termo - emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o recurso interposto pela empresa Lume Comunicação Ltda, declara desclassificadas as empresas Fazenda Comunicação & Marketing Ltda e Shine On Ltda., no processo licitatório de Tomada de Preços nº 004/2012. Que sejam notificadas as empresas desclassificadas, abrindo prazo legal para interposição de recurso. João Pinheiro/MG, 26 de junho 2012.

RAFAEL JÚNIO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:CA263457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Pregão nº 038/2012 **– Processo licitatório** nº 237/12.

O Sr. Prefeito decide :
Tendo como principio a supremacia do interesse público, anular, como de fato fica anulada,totalmente, a ata referente ao Pregão 038/12 que habilitou a sociedade Líder Comércio e Industria Ltda.
Data da revogação: 20/06/12.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:922D10A3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.032, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), conforme dotações abaixo:

Dotação	Ficha	Valor
02 13 13 392 1301 2.272 339030	359	R$ 3.000,00
02 13 13 392 1301 2.272 339036	360	R$ 10.000,00
02 13 13 392 1301 2.272 339039	361	R$ 18.000,00
02 13 13 392 1301 2.272 449052	362	R$ 125.000,00
02 16 04 122 2602 1.099 449051	588	R$ 52.000,00

Art. 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, serão utilizados os recursos advindos do superávit financeiro no mesmo valor, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49ECB2A5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.033, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme dotações abaixo:

Dotação	Ficha	Valor
02 17 20 606 2002 2.202 449052	633	R$25.000,000
02 17 04 122 0402 2.029 4490 52	607	R$15.000,00
02 17 26 782 2602 2.123 4490 52	643	R$30.000,00
02 17 26 782 2602 1.114 4490 52	637	R$60.000,00

Art. 2º Como recurso para os fins deste artigo será utilizado a Tendência para o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B1BB1122

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.034, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de crédito especial a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinquenta reais), conforme dotação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 17 – Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

20 – Agricultura

20 606 – Extensão Rural

20 606 2002 – Apoio as Atividades Diretamente Produtivas

20 606 2002 1.XXX – Aquisição Patrulha Mecanizada PRODESA /MAPA – Convênio SICONV 759126.

4490 52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$146.250,00

Art. 2º Como recurso para os fins deste artigo, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Fonte referente ao Convênio SICONV PRODESA/MAPA Nº759126.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:17A3E069

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.035, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 1.514.000,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil reais), conforme discriminado abaixo:

Dotação	Ficha	Valor
02 11 01 10 301 0402 2.056 3390 39	234	R$ 100.000,00
02 11 02 10 301 1002 2.182 3390 39	250	R$ 100.000,00
02 11 02 10 302 1002 0.065 3350 43	254	R$ 700.000,00
02 11 02 10 305 1002 2.296 3390 14	259	R$ 74.000,00
02 11 02 10 305 1002 2.296 3390 39	263	R$ 15.000,00
02 11 03 10 301 1002 0.120 3330 41	265	R$ 48.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.294 3390 30	285	R$ 100.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.294 3390 36	286	R$ 22.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.294 3390 39	287	R$ 300.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.294 4490 52	289	R$ 55.000,00

Art. 2º Como recurso para os fins deste artigo, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias no valor total de R$ 1.514.000,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil reais), conforme abaixo discriminado:

Dotação	Ficha	Valor
02 11 01 10 301 0402 2.056 3190 04	226	R$ 50.000,00
02 11 01 10 301 0402 2.056 3190 11	227	R$ 250.000,00
02 11 01 10 301 0402 2.056 3190 13	228	R$ 40.000,00
02 11 01 10 301 0402 2.056 3390 33	233	R$ 24.000,00
02 11 02 10 301 1002 2.182 3190 11	245	R$ 150.000,00
02 11 02 10 301 1002 2.182 3390 30	248	R$ 50.000,00
02 11 02 10 301 1002 2.182 3390 36	249	R$ 20.000,00
02 11 02 10 301 1002 2.182 4490 52	252	R$ 50.000,00
02 11 02 10 305 1002 2.296 3190 11	256	R$ 50.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.059 3390 14	272	R$50.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.059 3390 30	273	R$ 300.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.059 3390 33	275	R$40.000,00
02 11 03 10 301 1002 2.294 3190 04	280	R$ 300.000,00
02 11 03 10 301 1004 2.299 3390 30	290	R$ 50.000,00
02 11 03 10 301 1004 2.299 3390 39	292	R$ 20.000,00
02 11 03 10 301 1004 2.299 4490 52	293	R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8B858276

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.036, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta três mil reais), conforme dotações abaixo:

Dotação	Ficha	Valor
02 09 15 452 1502 2.102 3390 39	108	R$373.000,00
02 09 04 122 0402 2.019 3390 39	89	R$60.000,00
02 09 25 752 2602 2.119 3390 39	135	R$200.000,00
02 09 17 511 1702 2.106 339030	115	R$ 10.000,00
02 09 25 752 2602 2.119 339030	134	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam canceladas parcialmente, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, as seguintes dotações orçamentárias no valor total de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta três mil reais), conforme abaixo discriminado:

Dotação	Ficha	Valor
02 10 02 12 365 1203 1.141 4490 51	217	R$290.000,00
02 09 15 451 2602 2.100 319004	96	R$ 30.000,00
02 08 28 843 0000 0.124 4690 71	75	R$150.000,00
02 08 28 843 0000 0.058 4690 71	74	R$ 20.000,00
02 10 01 12 365 1203 2.092 3190 11	180	R$ 30.000,00
02 10 01 12 365 1203 2.201 3190 04	192	R$ 53.000,00
02 19 04 122 0402 2. 276 3190 11	656	R$ 60.000,00
02 07 04 122 0402 2.010 3190 11	39	R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7DE4D61B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.037, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza a abertura de créditos suplementares à Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina com os recursos que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de créditos suplementares a Lei Municipal nº 4.001, de 30 de dezembro de 2011 – Lei Orçamentária Anual do Município de Leopoldina, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme dotações abaixo:

Dotação	Ficha	Valor
02 07 04 122 0402 2.010 3390 30	42	R$100.000,00
02 07 04 122 0402 2.010 3390 39	44	R$150.000,00
02 13 27 122 2701 2.126 3390 30	385	R$ 7.000,00
02 13 27 122 2701 2.126 3390 39	387	R$ 5.000,00
02 15 08 122 0402 2.161 33390 36	473	R$3.000,00
02 15 01 08 241 0801 2.037 3390 30	505	R$ 6.000,00
02 15 01 08 244 0801 2.051 3390 30	539	R$10.000,00
02 15 01 08 244 0801 2.205 3390 36	554	R$15.000,00
02 15 01 08 244 0801 2.297 3390 30	565	R$2.000,00
02 15 03 08 244 0801 2.302 3390 39	577	R$5.000,00
02 16 04 122 0402 2.028 3390 39	586	R$30.000,00
02 16 04 122 2602 1.099 4490 51	588	R$25.000,00
02 17 26 782 2602 2.123 3390 39	642	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam canceladas parcialmente, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, as seguintes dotações orçamentárias no valor total de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), conforme abaixo discriminado:

Dotação	Ficha	Valor
02 07 04 122 0402 2.010 3190 13	40	R$50.000,00
02 15 08 122 0402 2.161 3190 11	469	R$50.000,00
02 15 01 08 244 0801 2.195 3190 11	543	R$150.000,00
02 15 03 08 244 0801 2.302 3390 30	575	R$2.000,00
02 15 03 08 244 0801 2.302 3390 36	576	R$1.000,00
02 15 03 08 244 0801 2.302 4490 52	578	R$2.000,000
02 15 08 241 01801 2.200 3390 36	478	R$1.000,00
02 15 08 243 0801 2.201 3390 36	486	R$1.000,00
02 15 08 244 0801]2.199 3390 36	490	R$1.000,00
02 10 01 12 361 1202 2.079 3190 04	158	R$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 27 de junho de 2012; 158º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

BENEDITO RUBENS RENÓ BENÉ GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:364385EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 046/12

Pregão 046/12 – Processo Licitatório – n° 0289/12
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus para viagens em estradas pavimentadas para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Firma vencedora: Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ: 19.765.734/0001-90
Valor: R$ 15.340,00
Recurso: Próprio e Federal
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da homologação: 15/06/12

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E1B74D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 049/12

Pregão 049/12 – Processo Licitatório – n° 0311/12
Objeto: Contratação de empresa especializada empublicações de atos oficiais do Município no "Diário Oficial da União".
Firma vencedora: DM Publicações e Marketing Ltda-ME – CNPJ:08.947.904/0001-30
Valor: R$ 12.000,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da homologação: 15/06/12

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C3CC7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 050/12

Pregão 050/12 – Processo Licitatório – n° 0310/12

Objeto: Aquisição de desentupidora para atender a Secretaria de Serviços Urbanos.
Firma vencedora: Propoços Produtos para poços Artesianos Ltda-EPP- CNPJ:05.992.415/0001-02
Valor: R$ 19.500,00
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias do mês subseqüente,mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovante de recolhimento do INSS , FGTS e ISS , entregue no almoxarifado central da Prefeitura de Leopoldina.
Data da assinatura da homologação: 18/06/12

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:416EBB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº064/10

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº064/10 – Concorrência Pública nº. 001/10
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Companhia da Obra Engenharia e Construções Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Por convenção das partes,fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe,prorrogando a vigência do presente contrato a contar da presente data até 31 de dezembro de 2012,conforme pedido e justificativa anexa ao processo, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos no art.57, § 1º,II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 21/05/2012
Signatários: Benedito Rubens Renó Bené Guedes – Prefeito de Leopoldina
José Luiz da Silva Amorim

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D3E8F855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/11 –A

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº039/11 –A Inexigibilidade nº. 008/11
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Help Remoções Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº039/11-A,prorrogando-se a vigência do presente contrato, por mais 12(doze) meses a contar do findar dos 12 meses originalmente contratados,conforme pedido e justificativa anexos ao processo,devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art.57, § 1º,II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/06/12
Signatários: Benedito Rubens Renó Bené Guedes – Prefeito de Leopoldina
Marcelo torres de Souza

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:180D307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº039/11 –B

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº039/11 –B Inexigibilidade nº. 008/11
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Guardiões Resgate de Juiz de Fora Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº039/11-B,prorrogando-se a vigência do presente contrato, por mais 12(doze) meses a contar do findar dos 12 meses originalmente contratados,conforme pedido e justificativa anexos ao processo,devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no art.57, § 1º,II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 01/06/12
Signatários: Benedito Rubens Renó Bené Guedes – Prefeito de Leopoldina
Luciano Serrinha Craveiro

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4044AF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/12

MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA- Pregão Presencial nº 055/12, PRC 0208/12. Objeto: Registro de preços de pranchões e vigas de Eucalípto para construções e reformas de pontes no Município, com vigência de 12(doze) meses. Dia da Licitação: 12/07/12, às 14:00 horas. Local: Praça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar Ed. Shopping Athenas – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitaçãos&Pregão, ou, no Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o tel/fax (32) 3694-4280. Leopoldina, MG, 27 de junho de 2012.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E45D925A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 01379/12 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PROCESSO Nº 01379/12** – **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/12** – COM ARRIMO NO PARECER JURÍDICO, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **LUZ CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTORIAIS. VALOR GLOBAL: R$ 10.066,88 (DEZ MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). PUBLIQUE-SE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. LUZ/MG, 27.06.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:52BFB382

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº. 002/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

HOSPITAL SENHORA APARECIDA
Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421 31 51 – Telefax : (37) 342114 27
CNPJ 22.216.477/ 0001 – 41
CEP 35595- OOO – LUZ - MG

ATO Nº. 002/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO,

NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Wagner Botinha**, Presidente do HOSPITAL SENHORA APARECIDA, com sede na Av. Guarim Caetano, nº 146, em Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto do HOSPITAL SENHORA APARECIDA e considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17.06.02,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros a Comissão Permanente de Licitação do HOSPITAL SENHORA APARECIDA, para o exercício de 2012, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.
Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Ato, respectivamente, as servidoras da Prefeitura Municipal de Luz/MG e as funcionárias do HOSPITAL SENHORA APARECIDA: **Sirlânia Maria de Jesus Veloso, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo N- II C- IX/2; Sandra Lázara Ferreira Costa, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Administrativos N-I C-II/1; Mara Rúbia Azevedo Oliveira, ocupante do cargo efetivo Técnico médio N-I C- XII/4 Terezinha Elias de Oliveira Vinhal, Administradora de Empresas, ocupante do cargo de Secretária Administrativa; Jaciaida Chaves Duarte, Enfermeira, exercendo função de Enfermeira e Angêlica Ferreira Silva Trindade Auxiliar Administrativo e Vagner Aparecido Lima Pereira, Enfermeiro, exercendo função de Enfermeiro Triagista e RT- Responsável Técncio, como suplente.**
Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Srta. Sirlânia Maria de Jesus Veloso.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Ato ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação a partir da data deste Ato até o dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º. Fica delegada à Comissão Permanente de Licitação, a competência para promover as adjudicações das Licitações aos licitantes vencedores.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação no exercício de suas atribuições obedecerão ao disposto na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 7º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por este Ato estão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 8º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luz, 27 de junho de 2012.

WAGNER BOTINHA
Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:51D59D6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº. 003/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

Hospital Senhora Aparecida
Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421 31 51 – Telefax : (37) 3421 1427
CNPJ 22.216.477/ 0001 – 41
CEP 35595- OOO – LUZ - MG

ATO Nº. 003/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"NOMEIA PREGOEIRA PARA REALIZAR LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Wagner Botinha, Presidente do HOSPITAL SENHORA APARECIDA, com sede na Av. Guarim Caetano, nº 146, em Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no Estatuto do HOSPITAL SENHORA APARECIDA e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no art. 5º, inciso I, alínea "d" do Ato N.º 001/2008, de 01 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o *munus* de Pregoeira nos Processos de Licitações na modalidade Pregão no âmbito HOSPITAL SENHORA APARECIDA, a Srta. SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrivo N-II C- IX /2 junto à Prefeitura Municipal de Luz/MG.

Art. 2º. A Pregoeira nomeada no art. 1º deste Ato obedecerá no exercício de seu *múnus* os procedimentos legais previstos na Lei de Licitações n.º 8.666 e suas alterações posteriores e na Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002 e no Ato N.º 001/2008, de 01 de junho de 2008, e responderá por seus atos na forma da lei.

Art. 3º. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira nomeada por este Ato, contará com a participação e atuação da Equipe de Apoio nomeada pelo Ato Administrativo N.º 002/2012, de 27 de junho de 2012.

Art. 4º. Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 27 de Junho de 2012.

WAGNER BOTINHA
Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D3CBA370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 01369/12. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/12 – O

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 01369/12. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/12** – O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ART. 26 "CAPUT" DA LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, RATIFICA O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTORIAIS REFERENTE AO PAGAMENTO DE ESCRITURA DE PERMUTA COM A MITRA DIOCESANA DE LUZ/MG REFERENTE 16 (DEZESSEIS) IMOVEIS COD. DO ATO 1408-4, 52(CINQUENTA E DOIS) ARQUIVAMENTOS, 16 (DEZESSEIS) CÓPIAS AUTENTICADAS E 16 (DEZESSEIS) CERTIDÕES DE ONUS COM AÇÕES."** FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI Nº. 8.666/93, E AUTORIZA O EMPENHO DA DESPESA EM FAVOR DE **LUZ CARTÓRIO 1º OFÍCIO NOTAS.** VALOR GLOBAL: R$ 11.245,28. PUBLIQUE-SE. LUZ/MG, 26.06.12.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4A2E2C5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÃO PREGÃO Nº 001/2012

HOSPITAL SENHORA APARECIDA - LUZ/MG

AVISO DE LICITAÃO
PREGÃO Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Hospital Sra. Aparecida Luz/MG - torna público a realização de Processo Licitatório PRH- nº 01/12 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/12. Tipo: Menor Preço por item. Objeto**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 231/2010**, **FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL"..**Data de Abertura: **17/07/12** às **09:00 horas**. Local para realização da licitação: Prefeitura Municipal de Luz.MG- Rua 16 de março, 172. Depto de Compras. Informações: **Secretaria do Hospital: de 08:00 às 17:00 horas. (37)3421-1427**. **www.luz.mg.gov.br**.

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F9D7A656

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.387/2012 DE 25 DE JUNHO DE 2012

"INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO DO CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA O PERÍODO DE 2012/2014, DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUZ (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO); NOMEIA SEUS MEMBROS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando a necessidade da Administração Municipal de Luz implementar o controle formal e o controle social, das ações do Governo Municipal, relacionadas ao aperfeiçoamento das informações contábeis;

Considerando que as Portarias Nºs. 406/2011, 828/2011 e 231/2012, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional determinam a publicação do cronograma de ações do Governo Municipal, relacionadas ao aperfeiçoamento das informações contábeis, na internet, com visibilidade para a sociedade;

Considerado que as ações de melhoria das informações contábeis são de interesse dos órgãos de controle, fornecendo instrumentos para a fiscalização contábil e patrimonial, em especial por parte dos Tribunais de Contas;

Considerando a necessidade de se elaborar e enviar o Cronograma e Ações para o período de 2012/2014 para implementação da nova contabilidade do Setor Público no âmbito do Município de Luz, para os órgãos de controle, para que possam acompanhar de maneira mais efetiva as ações.

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº 101/00,

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica instituído com 9 (nove) membros, GRUPO DE TRABALHO para implantação do Cronograma de Ações para o Período de 2012/2014, da nova Contabilidade aplicada no Setor Público no âmbito do Município de Luz (Poder Executivo e Legislativo).
Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior, os seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I - Roberto Magner de Carvalho, contador, representante do Poder Executivo e do CISASF;

II - Humberto Faria de Oliveira Giordane, representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

III - Denise Vasconcelos Macedo Chaves, representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Emerson Ferreira Correa de Lacerda, representante da Controladoria da Prefeitura Municipal de Luz;

VI - Márcio Silva, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

VII - Leila Aparecida Costa Pinto, representante do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Luz;

VIII - Dálcio Cristiano Chaves, representante da Administração Indireta – SAAE;

VIII - Paulo de Antonio de Oliveira Carvalho, contador, representante do CISEM;

IX - Maria Cecília Bahia Paulinelli, representante do Poder Legislativo.

Art. 3º. Os membros do Grupo de Trabalho de que trata este Decreto terão as seguintes atribuições:
I - Tratar das modificações a serem implementadas para atender a Portaria STN nº 231/2012, envolvendo todos os Poderes e órgãos da administração direta e indireta municipal;
II - Relacionar os procedimentos contábeis que normalmente serão adotados em seu âmbito quanto aos aspectos relacionados na Portaria STN nº 231/2012;
III - Estudar as ações a serem implantadas, em conformidade com as orientações emanadas do TCEMG em que o Município encontra-se sob jurisdição e dos procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada do Setor Público da STN;
IV – Implantar o Cronograma de Ações para o Período de 2012/2014, da nova Contabilidade aplicada no Setor Público no âmbito do Município de Luz (Poder Executivo e Legislativo).
Art. 4º. Os Anexo I e II deste Decreto contém o Cronograma das Ações para o período de 2012 a 2014 da nova contabilidade do Setor Público, a ser observado pela Administração Municipal, suas autarquias e pelo Poder Legislativo.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 1.387/2012 DE 25/6/2012
ADEQUAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS
(Em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012)

ASPECTOS A SEREM EVIDENCIADOS (Portarias STN nº 406/11, 828/11 e 231/12)	MÉTODOS / FORMAS DE PROCEDIMENTOS ADOTADOS / A ADOTAR
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Registro contábil das receitas pelo regime de competência. Adoção de metodologia para ajuste para perdas dos créditos registrados por competência, e da dívida ativa.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.	Registro contábil das obrigações e provisões pelo regime de competência. Adoção de metodologia hábil para este registro.
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	Levantamento do patrimônio da entidade, dos bens móveis, imóveis e intangíveis, inclusive com reavaliação e do ajuste ao valor recuperável daqueles com registros contábeis defasados.
Reconhecimento de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.	Adoção de metodologia para apuração da depreciação, amortização e exaustão dos ativos (imobilizado, intangível e de infraestrutura).
Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	Levantamento do patrimônio de infraestrutura da entidade.
Implementação do sistema de custos.	Adoção de metodologia para implementação do sistema de custos.
Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	Aplicação, detalhamento e consolidação das contas conforme determinação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação.
Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Aguardar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Luz (MG), 25 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador 052.588/o Crc/mg

ANEXO II DO DECRETO 1.387/2012 DE 25/6/2012
CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA
(Em atendimento às Portarias STN 406/2011, 828/2011 e 231/2012)

I – Escrituração dos Créditos por Competência: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
Item	**Discriminação**	**Prazo**
1	Averiguar, através do Setor de Tributação, se todos os tributos criados estão sendo devidamente lançados e classificados segundo as normas legais.	Até Dezembro de 2012
2	Efetuar encaminhamento para inscrição na Dívida Ativa dos créditos eventualmente não recebidos.	Até Dezembro de 2012
3	Elaborar relatório pormenorizado dos créditos inscritos em Dívida Ativa, encaminhando-o ao Setor de Contabilidade para que este possa promover aos devidos ajustes, com acréscimos ou reduções, nos créditos registrados nos demonstrativos contábeis, em especial no Balanço Patrimonial da entidade.	Até Dezembro de 2012
4	Definir probabilidade de perda a partir do histórico de recebimento de tributos do ente [3 anos] e efetuar o registro da provisão na contabilidade.	Até Dezembro de **2014**
5	Revisar os créditos inscritos em Dívida Ativa pelo Departamento de Dívida Ativa, confrontando-os com o cadastro de contribuintes, identificando eventuais créditos inscritos tidos por inconsistentes, ou ajustando os créditos a valor recuperável, ou ainda propondo o cancelamento dos créditos tidos como irrecuperáveis.	Até Dezembro de **2014**
6	Definir probabilidade de perda a partir do histórico de recebimento da Dívida Ativa do ente [3 anos] e efetuar o registro da provisão na contabilidade	Até Dezembro de **2014**
II – Escrituração das Obrigações por Competência: reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência		
1	Adotar rotinas de informações, entre os diversos Departamentos, para o reconhecimento e a mensuração das obrigações, inclusive provisões, no sentido de que o Departamento de Contabilidade possa, efetivamente, registrar essas obrigações e provisões por competência.	Até Dezembro de **2014**
III – Escrituração dos Bens Patrimoniais: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis		
1	Adotar procedimento específico, visando ao Controle de Patrimônio, a possibilidade de averiguação periódica de incorporação, baixa e movimentação dos bens.	Até Dezembro de 2012
2	Emitir relatórios específicos, pelo Controle de Patrimônio, encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade, para a evidenciação das incorporações, baixas ou movimentação dos bens.	Até Dezembro de 2012
3	Revisar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, confrontando-os com os registros constantes Controle do Patrimônio, sendo ao final desses trabalhos, elaborado relatório circunstanciado, com a identificação dos bens móveis e imóveis cadastrados, assim como aqueles não cadastrados propondo o cadastramento respectivo; e promover a reavaliação dos mesmos, a preços de mercado, ou a valor recuperável; promover o reconhecimento e mensuração deste ativo; e possibilitar ao Departamento de Contabilidade a evidenciação desta parcela do patrimônio nas peças contábeis da entidade, em especial em seu Balanço Patrimonial.	Até Dezembro de **2013**
4	Adotar procedimento específico visando à identificação de possíveis bens intangíveis que componham o patrimônio da entidade, mensurando-os a partir da probabilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.	Até Dezembro de **2013**
IV – Escrituração da Depreciação, Amortização e Exaustão: registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão		
1	Adotar procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio, que vise à identificação e a avaliação de fenômenos que venham a afetar o patrimônio da entidade.	Até Dezembro de **2013**
2	Adotar rotinas e procedimentos que possam avaliar, com segurança, eventuais situações de ajustes ao patrimônio da entidade, adequando-o ao seu justo valor, com a aplicação dos conceitos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão, dentre outros.	Até Dezembro de **2013**
3	Elaboração de relatórios anuais específicos, pelo Controle de Patrimônio identificando os ajustes ao patrimônio, decorrentes dos fenômenos econômicos, e encaminhando-os ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação desses ajustes nas peças contábeis da entidade, assim como para que o Balanço Patrimonial venha a refletir o justo valor do seu patrimônio.	Até Dezembro de **2014**
V – Recadastramento dos bens de Domínio Público: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura		
1	Instituir Comissão específica, a ser composta por integrantes do Departamento de Engenharia e de Administração, visando a identificação e a avaliação dos ativos de infraestrutura.	No decorrer do exercício de **2014**
2	Elaborar relatório pormenorizado dos bens de infraestrutura com as respectivas avaliações, com a realização dos registros respectivos no cadastro de bens da entidade.	Até Dezembro de **2014**
3	Encaminhar relatório ao Departamento de Contabilidade para a evidenciação dessas incorporações ao patrimônio da entidade, ajustes nas peças adequação dos imóveis existentes com os respectivos registros; com eventuais incorporações e baixas em razão do levantamento promovido.	Até Dezembro de **2014**
4	Adotar procedimento específico, junto ao Controle de Patrimônio que possibilite o reconhecimento e a mensuração de futuros ativos de infraestrutura a serem incorporados ao patrimônio da entidade, assim como possibilite aos devidos ajustes face aos fenômenos econômicos que possam vir a afetá-los.	Até Dezembro de **2014**
VI - Implementação do Sistema de Custos		
1	Realizar estudos para averiguar as técnicas de apuração de custos e melhor adaptação às necessidades da entidade.	No decorrer do exercício de **2014**
2	Estabelecer as informações necessárias à apuração de custos, assim como adotar mecanismo que possibilite sua apuração de forma eficiente e eficaz.	No decorrer do exercício de **2014**
3	Adoção de procedimento específico visando à implementação do sistema de custos, visando a comparação dos custos dos bens e/ou serviços do poder público com a iniciativa privada.	No decorrer do exercício de **2014**
VII – Utilização do Novo Plano de Contas: aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais		
1	Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Contas a ser determinado pela Legislação competente; Aplicar o Plano de Contas determinado pelo TCEMG, por meio do SICOM; Desenvolver as Demonstrações Contábeis (parte V) conforme o Novo Plano de Contas.	A partir da divulgação da presente adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.
VIII – Escriturações Específicas: demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público		
1	Acompanhar e implementar as rotinas determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no atual Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como de eventuais edições futuras; bem como acompanhar e implementar as rotinas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.	A partir da divulgação da presente adequação à Portaria STN nº 828, de 14/12/2011.

Luz (MG), 25 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ROBERTO MAGNER DE CARVALHO
Contador 052.588/o Crc/mg

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5BF0763E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº.1.239/2011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.850/2010, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010, DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS E DE MERCADORIAS, POR MEIO DE MOTOCICLETAS, SOB O REGIME DE PERMISSÃO E RESPECTIVA LICENÇA, MEDIANTE PRÉVIA LICITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 29 da Lei N.º. 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para execução da Lei Nº. 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. - Ficam autorizados os serviços de transporte remunerado de passageiros e de mercadorias, por meio de motocicletas, sob o regime de permissão e respectiva licença, mediante prévia licitação, no Município de Luz – MG, observadas as condições da Lei Municipal Nº 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010 e deste Decreto, as normas das Leis Nacionais 8.987/95 e 9.074/95, do Código de Trânsito Brasileiro, da Lei Nacional n.º 12.009 de 29/07/2009, da Lei Estadual n° 12.618 de 24/09/97, que dispõe sobre o licenciamento de motocicletas destinadas ao transporte remunerado de passageiros e dá outras providências, e demais normas gerais e específicas aplicáveis.

Art. 3° - Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Moto-Táxi: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especialmente destinado ao transporte remunerado de um passageiro por viagem, devidamente autorizado e licenciado pelo Poder Público, por meio de seus órgãos competentes;

II – Moto-Frete: o veículo automotor de duas rodas, tipo motocicleta, especial e exclusivamente destinado ao transporte remunerado de mercadorias, cuja carga deve estar com peso máximo e dimensão compatíveis e acondicionadas em compartimento próprio;
III – Moto-Taxista: o condutor de veículo denominado moto-táxi, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Nacional 12.009/2009 e autorizado pelo Poder Público Municipal nos termos da Legislação municipal e de seus regulamentos;
IV – Moto-Entregador: o condutor de veículo denominado Moto-Frete, habilitado de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, que atenda às disposições da Lei Nacional n.º 12.009/2009 e seja autorizado pelo Poder Público Municipal nos termos da Legislação municipal e de seus regulamentos;
V – Ponto de Moto-Táxi e Moto-Frete: espaço público ou privado, destinado pelo Poder Público Municipal ao estacionamento de motocicletas autorizadas a prestarem os serviços remunerados de transporte de pessoas ou de mercadorias;
VI – Poder permitente: o Município, por meio do órgão de Trânsito e Transportes ou órgão equivalente;
VII – Permissionária: a pessoa física ou jurídica detentora da permissão outorgada pelo Poder Público Municipal;
VIII – Permissão: a delegação, a título precário, mediante licitação, da prestação de serviços públicos, feita pelo poder concedente à pessoa física ou jurídica que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA OUTORGA DA PERMISSÃO DO SERVIÇO

Art. 4° - Os serviços de que trata o presente Decreto serão outorgados mediante permissão, a título precário, pelo prazo determinado de cinco anos, podendo ser revogada unilateralmente, antes deste prazo, por ato motivado do permitente, por interesse público e/ou por inobservância das normas pertinentes e aplicáveis ao serviço.
§ 1º – Será outorgada uma permissão para cada veículo destinado ao serviço de transporte de que trata esta Decreto, sendo o número máximo de permissões e de veículos o previsto no Artigo 27 deste Decreto;
§ 2º - Cada permissionária poderá utilizar somente um veículo para a prestação dos serviços previstos neste Decreto;
§ 3º - Fica proibida a acumulação de permissões na posse de uma só pessoa, física ou jurídica, proprietária ou titular de táxi convencional;
§ 4º – A permissão para exploração dos serviços de mototáxi e motofrete é pessoal e intransferível e somente serão outorgadas aos cidadãos e/ou empresas de reconhecida idoneidade moral, contemplados no competente procedimento licitatório, devendo o Município proceder a nova licitação em caso de desistência da sua exploração, ou em caso de cassação da permissão.
§ 5º – É vedada a transferência da permissão, salvo nas seguintes hipóteses:
I – Por sucessão da permissionária pessoa física ou pessoa jurídica;
II – No caso de incapacidade ou invalidez permanente do mototaxista, quando for o permissionário pessoa física;
III – Por doença infecto-contagiosa, devidamente comprovada do permissionário pessoa física;
IV – Por debilidade mental demonstrada, se o permissionário for pessoa física.
§ 6º – a vigência da permissão permitida nas hipóteses do parágrafo anterior fica vinculada ao prazo restante do contrato de permissão e ao previsto no processo de licitação.
§ 7º - A permissão para a exploração dos serviços de que trata este Decreto poderá ser transferida para outra pessoa em caso de incapacidade temporária para o exercício da atividade, enquanto esta durar, observadas as condições para a outorga da permissão e os requisitos exigidos do condutor do veículo.

Art. 5° - Para habilitar-se na licitação de que trata o Artigo 2° deste Decreto, o respectivo interessado deverá apresentar, além da documentação prevista na Lei de Licitações e no Edital, no que couber, a documentação específica exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e atender às exigências previstas na Lei Nacional 12.009/2009.

Art. 6° - Para a outorga da permissão exigir-se-á do interessado, além dos requisitos e documentos previstos na Legislação Nacional vigente, os seguintes documentos e requisitos:
I – Documento de Identidade que comprove ter completado vinte e um anos de idade, no caso de Permissionário Pessoa Física;
II - Carteira Nacional de Habilitação em vigor, com no mínimo dois anos na categoria, no caso de Permissionário Pessoa Física;
III – Comprovante de que fora aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, no caso de Permissionário Pessoa física;
IV – comprovante de que o veículo esteja licenciado em nome do permissionário ou, excepcionalmente, em nome de ascendente, descendente, cônjuge, irmão ou parente por afinidade, conforme disposição do art. 1.595 do Código Civil e Declaração de que o veículo não será transferido para terceiros sem a anuência do Poder concedente;
V – Comprovante de quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e Seguro Obrigatório devidamente atualizado e recolhido;
VI – Não possuir vínculo empregatício com empresa privada de qualquer natureza e não ser ocupante de emprego, cargo ou função remunerada no serviço público federal, estadual ou municipal da administração direta, funcional, autárquica, em empresas públicas ou de economia mista dos quadros em atividades, no caso de permissionário pessoa física;
VII – Não ser sócio ou titular de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, no caso de Permissionário Pessoa Física;
VIII – Não ser detentor de qualquer outra permissão por parte do poder público municipal;
IX – Cópia do Contrato Social e do CNPJ, no caso de Permissionário Pessoa Jurídica;

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS E MERCADORIAS

Art. 7° - Os veículos destinados ao transporte remunerado de passageiro e de mercadoria, denominados Moto-Táxi e Moto-Frete, além dos equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro com as alterações feitas pela Lei Nacional 12.009/2009, deverão satisfazer ainda às condições seguintes:
I – possuir documentação completa e sempre atual;
II – possuir potência igual ou superior a 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas) e motor de quatro tempos, cujo ano de fabricação não poderá ser superior a seis anos;
III – possuir baú traseiro em fibra ou metálico, para transporte de mercadorias, cujo peso máximo não poderá exceder a cinquenta quilos, e dimensões não superiores a sessenta centímetros de largura, por sessenta centímetros de altura, ou bolsas laterais, para o transporte de jornais e similares, em se tratando de moto-frete;
IV – possuir protetores de perna, denominados “mata-cachorro”;
V – possuir assento destinado ao condutor e ao passageiro em boas condições de uso, em se tratando de moto-táxi;
VI – possuir pintura em faixa horizontal na cor amarela, com quinze centímetros de largura, à meia altura, de ambos os lados, com o dístico e específico “MOTO-TÁXI” ou “MOTO-FRETE”, em preto, sendo que, em caso de veículo pintado em cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;
VII – possuir protetores sobre o cano de descarga e suporte para os pés do passageiro, quando moto-táxi;
VIII – possuir alça entre o banco do condutor e o passageiro ou outro equipamento equivalente, que permita ao passageiro ser transportado com segurança, se “Moto-Táxi”;
IX – possuir espelho retrovisor de ambos os lados;
X – nos capacetes, tanto do motorista, quanto do passageiro, e nos coletes, devem levar a numeração estabelecida pelo Município;
XI – estar em nome do permissionário;
XII – estar devidamente licenciado pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel e emplacamento com placa na cor vermelho;
XIII – estar equipada com aparador de linha, antena corta pipas, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

§ 1° - O veículo destinado exclusivamente ao transporte de passageiro, denominado "Moto-Táxi", nunca poderá transportar mais que um passageiro em cada transporte compreendido;
§ 2° - Todo veículo de que trata este Decreto, além dos requisitos de segurança, deverá manter permanentemente, todas as condições de higiene e conforto estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DOS VEÍCULOS

Art. 8° - Os condutores de veículos a que se refere este Decreto devem satisfazer, além dos demais requisitos, os seguintes:
I – ter idade igual ou superior a vinte e um anos e estar habilitado na categoria há no mínimo dois anos;
II – apresentar atestado anual de capacidade física, inclusive auditiva, visual e mental, firmado por profissional credenciado pela Saúde Pública;
III – apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes previstos no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
IV – comprovar que fora aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
V – certificado de curso de primeiros socorros, conforme regulamentação do CONTRAN;
VI - estar inscrito como segurado no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 9° - Sem prejuízo das exigências previstas neste Decreto e no Código de Trânsito Brasileiro, o condutor, quando for o caso, deverá observar, ainda, o seguinte:

I – estar regularmente credenciado pelo órgão competente da Prefeitura;
II – portar crachá de identificação, com foto e nome do condutor, de acordo com o modelo do Anexo I deste Decreto, expedido pelo Poder concedente;
III – dirigir o veículo, com segurança, assegurando conforto, confiança e regularidade durante o percurso, não colocando em risco ou perigo a vida dos pedestres, de usuários do sistema viário, nem criar obstáculos à livre circulação de veículos;
IV – manter a velocidade sempre compatível com as condições exigidas pelo local e circunstâncias;
V – tratar sempre com cortesia, urbanidade e respeito as pessoas direta ou indiretamente envolvidas;
VI – uso constante do capacete, e demais equipamentos obrigatórios e indispensáveis, de acordo com as Resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
VII – não conduzir passageiros, que eventualmente recuse o uso de capacete obrigatório;
VIII – não conduzir pessoas, que evidenciem sintomas de embriaguez, de uso de entorpecentes, idosas acima de 65 anos, de enfermo, cujo estado revele falta de condição de ser transportado, assim como gestante, em adiantado estado de gravidez, doentes mentais e crianças menores de 10 (dez) anos de idade;
IX – fornecer os equipamentos obrigatórios e necessários ao usuário do transporte;
X – transportar somente objeto ou mercadoria de acordo com o peso e dimensão prevista neste Decreto, quando tratar-se de Moto-Frete;
XI – evitar as arrancadas bruscas e outras formas que impliquem perigo e risco ao usuário;
XII – identificar os produtos transportados ou solicitar do usuário do transporte, a declaração do que deverá ser transportado;
XIII – não ter sido multado por dirigir alcoolizado, nos últimos 12 (Doze) meses ou ter sido autuado em flagrante pelo porte, transporte, uso, cessão de substância tóxica, sedativo ou entorpecentes proibidos, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
XIV – não ter cometido nenhuma infração gravíssima, duas graves ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;
XV – uso de uniforme padronizado, com colete fosforescente, numerados conforme ordem da concessão, quando em serviço, em se tratando veículo de moto-frete e moto-táxi, de acordo com cor e modelo do Anexo II deste Decreto;
XVI – capacetes com viseiras destinados ao condutor e passageiro, sendo para este, com forração descartável, quando em serviço e em se tratando de Moto-Táxi;
XVII – portar a tabela de preço e exibi-la ao usuário sempre que solicitado;
XVIII – não cobrar valor superior ao estabelecido pelo órgão competente;
XIX – Não prestar serviços fora dos limites territoriais do Município de Luz no serviço de moto-táxi;
XX – não fumar durante o percurso da prestação do serviço;
XXI – não recusar o transporte de passageiros, por motivos de distância e condições de acesso ao local, salvo na hipótese de medida de segurança justificável.

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS PERMISSIONÁRIAS DO SERVIÇO

Art. 10 - Sem prejuízo das disposições contratuais, quando for o caso, são obrigações das permissionárias dos serviços de que trata o presente Decreto:
I – adequada e eficaz prestações do serviço ao usuário;
II – oferecer o serviço, com liberdade de escolha do usuário;
III – assegurar efetiva integridade, proteção, conforto, higiene ao usuário;
IV – efetiva prevenção contra acidentes e respectiva responsabilidade civil;
V - apólice de seguro cobrindo os valores das despesas com acidente e os casos de invalidez temporária, permanente, morte e ainda furto ou extravios de objetos e danos pessoais e/ou materiais;
VI – garantia de continuidade e regularidade na prestação do serviço;
VII – cumprir e fazer cumprir as normas da prestação do serviço;
VIII – comunicar às autoridades competentes os sinistros ou acidentes, mantendo registro cronológico, para facilitar a fiscalização e aplicação de eventual penalidade, informando-se, ainda local, hora, data, nomes da pessoa transportada, e do condutor do veículo, causa provável do acidente, ainda que não tenha sido registrado em Boletim de Ocorrência Policial;
IX – não transportar produtos inflamáveis, explosivos, substâncias tóxicas e produtos corrosivos e ilícitos;
X – prestar ao usuário as informações para a defesa de seus interesses e direitos, fornecendo documento, quando necessário e solicitado pelo usuário;
XI – manter os veículos sempre em plenas condições de circulação e para os fins a que se destinam;
XII – retirar de circulação o veículo considerado sem condições de circulação e para os fins a que se destinam;
XIII – manter escrita sempre atualizada e o controle operacional dos veículos destinados ao transporte de que trata este Decreto;
XIV – não permitir a circulação e condução de veículo, sem os equipamentos previstos e respectiva documentação;
XV – Manter plantão de atendimento telefônico diuturno para os serviços de moto-táxi e moto-frete;
XVI – realizar cursos de direção defensiva e de noções de primeiros socorros.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 11 - Compete à Prefeitura Municipal de Luz, por meio do órgão de Trânsito e Transportes, expedir o respectivo Alvará de Licença, desde que satisfeitas todas as exigências estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 12 - O Alvará de Licença poderá ser cancelado ou cassado a qualquer tempo, no caso de transgressão de quaisquer normas deste Decreto e nos demais casos previstos.

Art. 13 - O Alvará de Licença será renovado semestral e juntamente com as vistorias ou inspeções dos veículos destinados ao transporte, para verificação de seus equipamentos e demais condições previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando receberão o selo de vistoria com a denominação "VISTORIADO – OK", que será afixado com o Alvará de Licença.

Art. 14 - A prestação do serviço de que trata este Decreto, sempre sujeitar-se-á à permissão outorgada pelo Município de Luz, por meio do órgão competente de Trânsito e Transportes, na forma deste Decreto.

Art. 15 - Em caso de desistência da permissionária, o respectivo alvará será automaticamente cancelado, sem direito a qualquer indenização, não se admitindo, nesta modalidade, qualquer forma de alienação ou transferência que implique cessão, empréstimo ou comodato, locação, sublocação, assegurado o direito de ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os veículos de que trata este Decreto poderão parar e estacionar em qualquer via pública, observada a legislação específica.

Art. 17 - Todo Moto-Taxista ou Moto-Entregador, deverá ser credenciado pelo órgão de Trânsito e Transportes, que fornecerá ao profissional o crachá funcional de identificação obrigatória, para a condução do veículo e prestação do serviço.

Art. 18 - A remuneração dos serviços prestados pelas permissionárias será fixada por Decreto do Poder Executivo, mediante a apresentação de planilhas de custos e em face de prévio aconselhamento do Setor de Cadastro e Tributação e Fiscalização, em valores que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços, seguindo os parâmetros estabelecidos no Anexo III deste Decreto.
Art. 19 - A permissionária do serviço de que trata este Decreto, responderá diretamente pelos atos e danos causados aos usuários e/ou terceiros, na forma da legislação civil.

Art. 20 - Será recolhido aos cofres públicos municipais, por meio de guia de arrecadação própria, valor equivalente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza-ISSQN, nos termos do Código Tributário Municipal e deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 21 - Ficam os infratores dos preceitos da Lei nº. 1.850/2010, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, sujeitas às seguintes penalidades:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão temporária dos serviços;
IV – cassação da PERMISSÃO.
Parágrafo único – Quando cometidas ao mesmo tempo duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

Art. 22 - Constitui infração a inobservância de qualquer preceito da Lei Municipal Nº. 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010 e deste Decreto, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro da Legislação Complementar e Resoluções do CONTRAN, quando aplicáveis.

Art. 23 - Para efeito da aplicação das penalidades, as infrações classificam-se como gravíssimas, graves e médias.
§ 1° – São consideradas infrações gravíssimas:
I – transportar passageiros em número superior ao permitido;
II – transportar as pessoas a que se refere o inciso VIII do Art. 8° da Lei Municipal Nº 1.850/2010;
III – utilizar o veículo sem licença para os serviços de que trata o presente Decreto ou de condutor não regularmente credenciado;
IV – transportar os produtos previstos no inciso IX do Art. 9° da Lei Municipal Nº 1.850/2010;
V – conduzir o veículo em desacordo com o disposto nos incisos XIII e XVI do Art. 8º da Lei Municipal Nº 1.850/2010.
§ 2° – São consideradas faltas graves:
I – deixar de fornecer os equipamentos necessários e obrigatórios ao usuário;
II – exercer a atividade de que trata a presente Lei, sem a regular autorização ou licença dos órgãos competentes;
III – deixar de pagar os tributos devidos;
IV – entregar ou permitir que o veículo a serviço seja dirigido por condutor não especificamente habilitado e credenciado;
V – perder os requisitos de idoneidade e de capacidade operacional, inclusive interrupção do serviço injustificadamente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
VI – não proporcionar seguro facultativo de acidente pessoal;
VII – transportar carga com peso superior e dimensões em desacordo com o previsto no inciso X do Art. 8° da Lei Municipal Nº 1.850/2010;
VIII – dirigir o veículo pondo em risco a segurança do passageiro;
IX – fumar quando estiver na direção do veículo;
X – cobrar preço superior ao estabelecido pelo Poder Público;
XI – recusar o transporte de passageiro, conforme previsto no inciso XXI do Art. 8°.
§ 3° – São consideradas infrações médias:
I – conduzir o veículo sem o colete fosforescente;
II – deixar de fornecer a forração descartável ao passageiro;
III – dirigir o veículo em desacordo com o previsto no inciso III do Art. 8° da Lei Municipal Nº 1.850/2010;
IV – as demais hipóteses estabelecidas na Lei e não previstas nos §§ 1° e 2° do Art. 22 da mesma.

Art. 24 - As penalidades previstas no art. 23, serão assim aplicadas:
I – advertência por escrito, quando se tratar de falta de menor gravidade, a critério do órgão competente;
II – multa, no caso de infrações ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, nos seguintes valores:
a) 4 (quatro) Unidades Fiscais de Luz – UFLs, para as infrações previstas no § 1º, do art. 22, da Lei Municipal Nº 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010 e regulamentadas no artigo anterior deste Decreto;
b) 2 (duas) Unidades Fiscais de Luz – UFLs, para as infrações previstas no § 2º, do art. 22, da Lei Municipal Nº 1.850/2010, de 24 de setembro de 2010 e regulamentadas no artigo anterior deste Decreto.
III – suspensão dos direitos da permissionária em caso de reincidências de infrações ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo anterior;
IV – cassação da permissão quando a permissionária sofrer mais de 3 (três) suspensões no período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único – As multas terão o seu valor dobrado em caso de reincidência, cujo pagamento será de inteira responsabilidade da permissionária, garantido o direito de ampla defesa no respectivo Processo Administrativo.

Art. 25 - A permissionária deverá, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, recolher a multa ou apresentar em igual prazo, sua defesa ao órgão de Trânsito e Transportes.
§ 1° – da decisão caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da intimação da decisão, para a autoridade superior, que o apreciará e o decidirá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.
§ 2° – não havendo recurso ou julgado improcedente o recurso interposto, a permissionária terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher o valor da multa devida.

Art. 26 - A fiscalização do serviço de trânsito individual de passageiros e mercadorias será exercida pelos órgãos de trânsito, transportes e vigilância sanitária da Prefeitura Municipal, por meio de fiscais competentes e credenciados na forma da Lei.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - O número máximo de permissões e de veículos destinados ao transporte de que trata esta lei limitar-se-á em 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) habitantes no Município, em se tratando de moto-táxi e de 1 (um) para cada 2.000 (dois mil) quando se tratar de moto-frete, tomando-se como referência os dados do último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 28 - Os casos omissos serão solucionados pelo órgão de gerência de trânsito e transportes municipal, que observará as normas estabelecidas, no presente Decreto, no que couber, no Código de Trânsito Brasileiro e outras regras pertinentes e aplicáveis.

Art. 29 - Fica reservado às atuais permissionárias ou concessionárias dos serviços prestados neste Decreto, o direito à continuidade da prestação dos mesmos conforme os Termos de Concessão em vigência, vedando-se a prorrogação dos mesmos.

Art. 30 - As permissões vigentes dos serviços de que dispõe este Decreto, ficarão automaticamente cassadas, a partir do momento que for concretizado o processo licitatório de concessão de exploração dos mesmos.
Parágrafo único – O Executivo promoverá no processo de licitação de concessão dos serviços de concessão previsto neste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do início de sua vigência.

Art. 31 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLIVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas

ANEXO I - Decreto nº 1.239/2011 DE 27/09/2011 – Art. 9º Inciso II

1) MODELO DE CRACHÁ PARA MOTO-TAXISTA (Art. 3º - Inciso III)

Carteira de Identificação Moto-Taxista **Nº Ordem:_____** **Prefeitura Municipal de Luz** **Indispensável apresentação da CNH** **Nome:_____** **_____** **Endereço:** **_____** **_____** **Insc. Municipal:_____** **Assinatura Orgão Municipal**	7cm

10 cm

1) MODELO DE CRACHÁ PARA MOTO-ENTREGADOR (Art. 3º - Inciso IV)

Carteira de Identificação Moto-Entregador **Nº Ordem:_____** **Prefeitura Municipal de Luz** **Indispensável apresentação da CNH** **Nome:_____** **_____** **Endereço:** **_____** **_____** **Insc. Municipal:_____** **Assinatura Orgão Municipal**	7cm

10 cm

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2011

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLIVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F5E37FC6

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO II - DECRETO Nº 1.239/2011 DE 27/09/2011 - ART. 9º - INCISO XV

MODELO DE UNIFORME A SER USADO PELOS MOTO-TAXISTAS E MOTO-ENTREGADORES:

1) Blusa de manga curta ou comprida de malha na cor amarela sem nenhum tipo de inscrição ou propaganda a ser usada por baixo do colete.
2) Calça jeans cor azul sem nenhum tipo de inscrição ou propaganda.
3) Colete, Capacete e Outros – de acordo com Legislação Federal e Resoluções do Contran.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLIVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D9E0AA3B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO III – DECRETO Nº 1.239/2011 DE 27/09/2011 – ART. 18 – PLANILHA 1/3

PLANILHA DE CUSTO DO TRANSPORTE ATIVIDADE DE MOTO-TAXI E MOTO-FRETE PARA O MUNICÍPIO DE LUZ				
Combustível		**Moto-taxista/Moto-entregador**		
Média diária em Km	100	**Salário Mensal**	R$ 817,50	
Média mensal de dias	30	**Salário Anual**	R$ 9.810,00	
Quilometragem mensal	3.000	**Décimo Terceiro**	R$ 817,50	
Quilometragem por litro	23	**1/3 de Férias**	R$ 269,78	
Consumo Mensal em Litros	130	**INSS**	R$ 2.397,40	
Preço do Combustível	R$ 2,98	**Custo anual**	R$ 13.294,68	
Custo mensal	R$ 388,70	**Custo mensal**	R$ 1.107,89	
CUSTO POR KM	***R$ 0,13***	**Diárias**	R$ 0,00	
		CUSTO POR KM	***R$ 0,37***	
Tributos		**Manutenção**		**Referências**
Valor para base de cálculo	0,0000	**Troca de óleo**	R$ 45,00	**1.000**
INSS	0,0000	**Lavagem geral**	R$ 20,00	**0**
IR	0,0000	**Engraxamento**	R$ 45,00	**0**
SEST/SENAT	0,0000	**Alinhamento**	R$ 0,00	**0**
ISSQN	0,0000	**Balanceamento**	R$ 0,00	**0**
IPVA	12,5000	**Pneus**	R$ 55,00	**15.000**
Taxa de licenciamento	4,7475	**Peças e Mão-de-obra**	R$ 36,00	**5.000**
DPVAT - Seg. Obrigatório	23,2725	**Custo Mensal**	R$ 201,00	**0**
Seguro c/ danos a passageiro	17,4167	***CUSTO POR KM***	***R$ 0,07***	
Custo mensal	57,9367			
Custo anual	695,2400			
CUSTO POR KM	***R$ 0,02***			
Depreciação		**Retorno Capital Investido**		
Valor venal do veículo	6.000,00	**Taxa de Retorno**	*R$ 0,01*	
Depreciação anual	600,00	***CUSTO POR KM***	***R$ 0,01***	
Depreciação mensal	50,00			
CUSTO POR KM	***R$ 0,02***			
CUSTO MENSAL DO TRANSPORTE	***R$ 1.835,52***			
CUSTO DIÁRIO DO TRANSPORTE	***R$ 61,18***			
CUSTO FINAL POR KM	***R$ 0,61***			

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80305FAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO III – DECRETO Nº 1.239/2011 DE 27/09/2011 – ART. 18 – PLANILHA 2/3

Relação dos Custos Médios(bens, materiais, serviços e taxas)		
1) Valor venal médio moto		R$ 6.000,00
2) Taxas		
IPVA - Moto		R$ 150,00
Taxa Licenciamento		R$ 56,97
DPVAT-Seguro Obrigatório Moto		R$ 279,27
Seguro c/ danos a passageiros		R$ 209,00
3) Manutenção		
Troca de óleo		R$ 15,00
Lavagem geral		R$ 10,00
Engraxamento		R$ 45,00
Alinhamento		R$ 0,00
Balanceamento		R$ 0,00
Pneus: a) Dianteiro	R$ 130,00	
b) Traseiro	R$ 145,00	
	Total	R$ 275,00
4) Combustível (Gasolina) preço médio praça		R$ 2,98

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:84EEB89B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ANEXO III – DECRETO Nº 1.239/2011 DE 27/09/2011 – ART. 18 – PLANILHA 3/3

MEMÓRIA DE CÁLCULO - APURAÇÃO CUSTO KM RODADO - MOTO-TAXI E MOTO-FRETE			
COMBUSTÍVEL		**MOTOTAXISTA**	
Média diária de km rodados	Quantidade média de quilômetros rodados por dia. Obs.: Referência chave que altera todas as outras variáveis desta planilha	**Salário Mensal**	Vencimento básico do cargo de Moto-taxista e Moto-carregador
Média mensal	Média mensal de dias corridos.	**Salário Anual**	Salário mensal multiplicado por doze meses.
Quilometragem mensal	Resultado da multiplicação da média diária de quilômetros pela média mensal de dias corridos.	**Décimo Terceiro**	Normal
Quilometragem por litro	Número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	**1/3 de Férias**	Normal
Consumo Mensal em Litro	Consumo mensal de combustível em litros: total de quilômetros rodados por mês dividido pelo número de quilômetros que o veículo faz por litro de combustível.	**INSS**	22% do valor global da remune-ração do moto-taxista e moto-carregador
Preço do Combustível	Preço médio do litro de gasolina no varejo.	**Custo anual**	Totalização do salário mensal, décimo terceiro, férias e INSS.
Custo mensal	A quantidade de litros de combustível consumida no mês multiplicada pelo valor do preço do litro de combustível.	**Custo mensal**	A totalização dividida por doze meses.
Custo por Km	Custo mensal do combustível dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.	**Diárias**	Não se aplica
		Custo por Km	O custo mensal da remuneração dos mototaxistas divididos pela média de kms rodados no mês

TRIBUTOS		**MANUTENÇÃO**	
Valor para base de cálculo	Não se aplica	**Troca de óleo**	Custo da troca de óleo dividido por 1.000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
INSS	Não se aplica	**Lavagem geral**	Custo de duas lavagens geral a cada mês.
IR	Não se aplica	**Engraxamento**	Custo de um engraxamento a cada mês.
SEST/SENAT	Não se aplica	**Alinhamento**	Não se aplica
ISSQN	Não se aplica	**Balanceamento**	Não se aplica
IPVA	Valor médio do IPVA Moto 150 cilindradas OK dividido por 12 meses.	**Pneus**	Custo de um jogo de pneus dividido por 15.000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
Taxa de licenciamento	Conforme legislação específica, o valor da taxa de licenciamento em vigor dividido por 12 meses.	**Peças e Mão-de-obra**	1% do valor do veículo dividido por 5.000 quilômetros e multiplicado pelo número de quilômetros rodados por mês.
DPVAT - Seguro Obrigatório	Conforme legislação específica, o valor do DPVAT em vigor dividido por 12 meses.	**Custo Mensal**	Totalização dos custos de manutenção acima especificados.
Seguro c/ danos	Valor médio de um seguro extra calculado pelo número de 2 passageiros do veículo.	**Custo por Km**	Divisão dos custo mensal de manutenção pelo número de quilômetros rodados no mês.
Custo mensal	Totalização dos custos tributários mensais.		
Custo anual	Custo mensal multiplicado por 12 meses.		
Custo por Km	Custo mensal dividido pelo número de quilômetros rodados no mês.		

DEPRECIAÇÃO		**TAXA DE RETORNO**	
Valor venal do veículo	Valor médio de moto 150 cilindradas zero quilômetros.	**Retorno sobre Capital Investido**	6%a.a. sobre o valor do veículo
Depreciação anual	20% do valor do veículo, considerando a idade máxima de 5 anos.		
Depreciação mensal	Valor da depreciação anual do veículo dividido por 12 meses.		
Custo por Km	Valor da depreciação mensal dividido pelo número de quilômetros rodados por mês.		
CUSTO MENSAL TRANSPORTE	Custo do quilômetro rodado multiplicado pelo número de quilômetros rodados no mês.	***CUSTO DIÁRIO TRANSPORTE***	Custo do quilô-metro rodado multiplicado pelo número de quilômetros ro-dados no dia.
CUSTO FINAL POR KM	Resultado da divisão dos custos com combustível, moto-taxista, tributos, manu-tenção, depreciação e lucro pelo número de quilômetros rodados no mês.		

Luz, 27 de setembro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO FARIA DE OLVEIRA GIORDANE
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7B31EA53

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 58 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 58 de 01 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da nonagésima quarta reunião, realizada no dia 01 de dezembro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Ata nº. 92, os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, da resposta ao ofício de Daniele Silva Campos e assuntos gerais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a Ata nº. 92 sem ressalvas.

Art. 2º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
168/2011	Vicente de Paulo Duarte	Rua Professora Maria José Miranda nº. 447 – Esteios.
178/2011	Benjamin Silva Mesquita	Rua Treze de Maio nº. 1076.
182/2011	Lázara da Silveira Duarte	Rua Aladia Lino de Castro nº. 203 – Esteios.
184/2011	Joana Couto Botinha	Rua Coronel José Thomás nº. 726.
185/2011	Ulisses Caetano Carvalho	Rua Coronel José Thomás nº. 762.
187./2011	Juliano Leonardo Vieira da Silva	Rua Vigário Parreiras nº. 809.
189/2011	Maria das Vitórias Silva Leite	Avenida Guarim Caetano nº. 565.
190/2011	Lázaro Correia da Silva	Rua São Roque de Minas nº. 1675.
191/2011	Geraldo Lino	Rua dos Cocais nº. 610.
195/2011	Nidson Alvarenga Lima	Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 1363.
196/2011	Padre Antônio Carlos da Silva	Rua Sete de Setembro nº. 2051 – CPP.
199/2011	Mário Lúcio Lamounier Vargas	Rua Tiros nº. 166.
200/2011	Maria de Fátima Carvalho Alves	Rua Dom Belchior nº. 153.
202/2011	Fabrício J. Camargos Silva – Prefeitura Municipal de Luz	Rua Coronel José Thomás nº.560.

Art. 3º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
179/2011 180/2011	Maria José da Silva	Praça da Catedral nº. 77.
194/2011	Gilmar Luzia Caetano Garcia	Rua Professora Maira José Miranda nº. 707 – Esteios.

Art. 4º. Ficam indeferidos na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
181/2011	Arlete Aparecida Leonel	Rua Tiradentes nº. 436.
183/2011	Délcio Correia Duarte	Rua Professora Maria José Miranda nº. 561 – Esteios.
192/2011	Edna Garcia Caetano Rodrigues	Rua Professora Maria José Miranda nº. 685 – Esteios.
193/2011	Uilton Rodrigues	Rua Professora Maria José Miranda nº. 705 – Esteios.

Art. 5º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado o plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
186/2011	Maria Geralda Braga	Rua Governador Valadares nº. 105.
188/2011	Paulo Mori	Rua Governador Valadares nº. 51.
197/2011	Jasminor Carvalho Garcia	Rua Governador Valadares nº. 356.
198/2011	Lúcio Alves Corgozinho	Rua Coronel José Thomás nº. 619.
201/2011	Ozamício Batista Costa	Rua Tiros.

Art. 6º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.330/2011	Diérley Alves de Araújo	Rua Moema esquina com Rua São Roque de Minas.

Art. 7º - Fica decidido que o CODEMA é favorável a reforma da residência de Danielle Silva Campos Rezende, já que pode oferecer risco, desde que não haja intervenção ou expansão na área de preservação permanente – APP. O processo será encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 8º - Fica deferida a supressão de uma flamboyant localizada na Casa Grande.

Art. 9º - Fica deferida a poda de duas sibipirunas localizadas na Creche Maria do Carmo. Plantar outras para depois realizar a supressão.

Art. 10º - Fica deferida a supressão da sibipiruna do requerente Ailton Duarte posterior substituição.

Art. 11º - Fica informado as dificuldades em dar destinação final as pilhas recolhidas nos estabelecimentos comerciais do município.

Art. 12º - Fica deferida a supressão de quatro sibipirunas, três fícus e várias mudas para a revitalização do canteiro central da Avenida Laerton Paulinelli.

Art. 13º - Fica decidido providenciar o leilão para venda do material lenhoso proveniente de corte e podas de árvores da zona urbana do município.

Art. 14º - Fica autorizado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF a supressão de quatro álamos e duas flamboyants no Horto Municipal.

Art. 15º - Fica deferida a solicitação do requerente Andreone Guimarães Araújo que doará 10m de grama esmeralda e material lenhoso.

Art. 16º - Fica justificada as faltas dos conselheiros Jane Paulinelli de Oliveira e Evandro Veloso Bernardes.

Art. 17º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 01 de dezembro de 2011.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:4343EABD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 59 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 59 de 16 de dezembro de 2011

> "Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da nonagésima quinta reunião, realizada no dia 16 de dezembro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Ata nº. 94, os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, parecer sobre o Lava jato de Antônio Carlos de Oliveira e assuntos gerais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovada a Ata nº. 94 sem ressalvas.

Art. 2º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
203/2011	Benício Donizete da Silva	Rua Alaor Pinto Moreira nº. 291 – Campinho.
204/2011	Júlio Maria da Costa	Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 102.
206/2011	Sandoval de Oliveira Lino	Avenida Guarim Caetano nº. 785.
207/2011	José Sávio Ananias Silva	Rua Roseiral nº. 54.
208/2011	Maria Silva Maciel Braga	Rua Morada Nova de Minas nº. 52.
209./2011	Marcos Garcia Almeida	Rua Dr. Melo Viana esquina com Rua Nossa Senhora de Fátima.
210/2011	Joaquim Marques dos Santos	Praça José J. Resende nº. 61 – Campinho.
211/2011	Dario Paulinelli Ribeiro	Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 82.
212/2011	Maria do Carmo Amaral	Avenida Laerton Paulinelli nº. 194.

213/2011	Carlos Armando Tomaz	Rua Antônio Gomes de Macedo nº. 610.
215/2011	Lúcio Flávio	Rua Tonico Gontijo nº. 503.
216/2011	Rodrigo Pinheiro Tomaz	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 690.
217/2011	Julieta Costa Pereira	Rua Coronel José Thomás nº. 232.
218/2011	Antônio Claret Caetano Carvalho	Rua Coronel José Thomás nº. 351.
219/2011	Antônio Campos de Freitas	Rua Oito de Julho nº. 406.
220/2011	Denise Macedo Vasconcelos Chaves – Prefeitura Municipal de Luz	Rua Governador Valadares nº. 665.

Art. 3º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
205/2011	José de Souza Rosa	Rua Teotônio Paulinelli n. 793.

Art. 4º. Ficam indeferidos na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
214/2011	Maria Célida Silva Costa	Rua Nelson Gomes de Macedo nº. 370e 420.

Art. 5º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.384/2011	Giovani de Almeida	Rua Teotônio Paulinelli

Art. 7º - Fica eximido de parecer o Lava jato de Antônio Carlos de Oliveira devido à falta de embasamento legal municipal.

Art. 8º - Fica definido o plantio de duas mudas de espécies arbóreas na Rua Tiros e uma na Rua Professora Maria Amélia nº118 para posterior supressão de dois fícus na Rua Tiros do requerente Ozamício Batista Costa.

Art. 9º - Fica decidido dedetizar duas quaresmeiras localizadas na Rua Cedro nº. 05.

Art. 10º - Fica deferida a supressão de duas santa-bárbaras do requerente Jasminor Carvalho Garcia.

Art. 11º - Fica justificada a falta do conselheiro Rômulo Cardoso Silva.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 16 de dezembro de 2011.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CA15DDD1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 60 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 60 de 22 de dezembro de 2011

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da nonagésima sexta reunião, realizada no dia 22 de dezembro de 2011".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferido na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
221/2011	Gumercindo José Ferreira	Fazenda Campinho, Lugar Campo do Meio.

Art. 2º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.396/2011	Geraldo Tonaco da Silva e sua esposa	Rua Vigário Parreiras nº. 1259.

Art. 3º - Fica informado sobre o aumento da área agricultável da canavieira dentro da Área de Proteção Ambiental – APA Córrego da Velha pelo conselheiro João Carlos Conde Guimarães Coelho.

Art. 4º - Fica sugerido pelo conselheiro João Carlos Conde Guimarães Coelho e pelo presidente Mozart Basílio da Silva mobilizar a população luzense para proteger a APA Córrego da Velha.

Art. 5º - Fica sugerido pelo presidente Mozart Basílio da Silva realizar um seminário sobre o funcionamento do CODEMA em janeiro de 2012.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de dezembro de 2011.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:641DFC47

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 61 DE 04 DE JANEIRO DE 2012

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 61 de 04 de janeiro de 2012

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da nonagésima sétima reunião, realizada no dia 04 de janeiro de 2012".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.425/2011	Terezinha Imaculada de Almeida	Rua Vereador Djalma Luiz.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 04 de janeiro de 2012.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:500C6404

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 62 DE 12 DE JANEIRO DE 2012

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 62 de 12 de janeiro de 2012

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da nonagésima oitava reunião, realizada no dia 12 de janeiro de 2012".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área, revisão de parecer sobre o Loteamento Dom Belchior.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
181/2011	Maria das Mercês Ribeiro	Rua Professor Tíndaro nº. 81.
186/2011	Maria Geralda Braga	Rua Governador Valadares nº. 105.

Art. 2º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.444/2011	Guilherme Maciel Araújo	Rua Arcos.

Art. 3º. Fica deferido com condicionantes, na forma da lei, o pedido de parecer para o Loteamento Dom Belchior:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.076/2011	ADINCO – Administração e Incorporação Ltda.	Loteamento Dom Belchior.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 12 de janeiro de 2012.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2DE92A94

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 63 DE 19 DE JANEIRO DE 2012

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 63 de 19 de janeiro de 2012

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da nonagésima nona reunião, realizada no dia 19 de janeiro de 2012".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca da revisão de parecer sobre o Loteamento Dom Belchior.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido com condicionantes, na forma da lei, o pedido de parecer para o Loteamento Dom Belchior:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.076/2011	ADINCO – Administração e Incorporação Ltda.	Loteamento Dom Belchior.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 19 de janeiro de 2012.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2002295D

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº. 64 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

CONSELHO MUNCIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE LUZ/MG

Resolução nº. 64 de 07 de fevereiro de 2012

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da sexagésima reunião, realizada no dia 07 de fevereiro de 2012".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;

Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz e de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido o encaminhamento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
012/2012	Paulo Eduardo Borges de Almeida	Rua Assunção.

Art. 2º. Fica deferido, na forma da lei, o pedido de parecer para o Desmembramento de Área do seguinte requerimento de Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
34.502/2012	Maria do Carmo Amaral	Avenida Laerton Paulinelli.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 07 de fevereiro de 2012.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:08BE7ACB

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 012/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Agostinho Carlos Oliveira, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 933/98, de 27 de maio de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste, aprovados no Concurso Público N.º 001/2010, para no período de **27 de junho de 2012 a 6 de julho de 2012,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 9.14.1, 9.14.2 e 9.15 do Edital do Concurso Público e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá direito à nomeação.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 012/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
(Cargo transformado em Agente de Saúde 1- AS 1 – Agente de Combate as Endemias,
conforme Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Suzana Aparecida Tibúrcio	4°

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 012/2012 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

1. **O Candidato aprovado e convocado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos** (Cláusula 9.15 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
c) Fotocópia do cartão de vacina dos filhos com idade até 7 anos;
d) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
e) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG)
f) Fotocópia autenticada do CPF;
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino ;
i) Fotocópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH, no caso de Motorista, Operador de Trator Pneu, Técnico em Informática e Agente Fiscal.
j) Fotocópia autenticada do cartão PIS/PASEP (Se possuir)
k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
m) Certidão de Antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais;
n) Fotocópia autenticada do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
o) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
p) Declaração de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
q) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
r) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
s) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú nos termos do contrato de processamento da folha de pagamento.

2. **Relação de exames a serem apresentados, comuns a todos os cargos** (Cláusula 9.14.1 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):

• Hemograma completo;
• Glicemia em Jejum;
• Eletrocardiograma;
• Urina Rotina;
• Rx de Tórax em PA;
• Exame clínico e teste de visão a ser realizado pelo médico examinador nomeado pela Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3. **Relação de exames específicos, de acordo com cada cargo** (Cláusula 9.14.2 do Edital do Concurso Público N° 001/2010):

• **Agente de Combate às Endemias (**Cargo transformado em Agente de Saúde 1- AS 1 Agente de Combate as Endemias, conforme Lei Complementar Nº 013/2010, de 22/11/2010 e suas alterações) **-** Raio X da coluna Lombo sacra.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F0B48FF6

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 175/12

Considerando o processo 34.919/12 de 26/06/2012 no qual o Senhor ALIOMAR SOARES e seu irmão DIOMAR SOARES DA SILVA requerem, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito dos requerentes se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 27 de Junho de 2012.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:256B35A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 004/2010, PROCESSO 0053/2010, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE RUAS PUBLICAS, CONFORME CONVENIO Nº 739/2010, SOBRE O CONTRATO DE REPASSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO E A EMPRESA PEREIRA SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hudson Charles s/n, Alto Bonito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 25.209.115/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cordoval de Barros,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. e a empresa CONTRATADA – Construtora Pereira Santos & Costa Empreendimentos Ltda.,com sede a Rua Joaquim Tolentino, 242 – centro Matias Cardoso, sob o CNPJ nº 10.585.573/0001-88, representada neste ato pelo senhor Cleuber Pereira Santos., tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo oriundo a Tomada de Preço 004/2010, processo 0053/2010, com fuclo no artigo 65, inciso II, alínea **"d" da Lei 8.666/93, ficando acertado a seguinte clausula.**

Cláusula Primeira – do Fundamento
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – O Objeto desse Primeiro Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato por um período de 180 dias.

Cláusula Terceira – da Incorporação do Aditivo
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original ao qual se incorpora este Aditivo.

Por estarem em pleno acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo – se tudo na presença de testemunhas abaixo indicadas.

Matias Cardoso-MG, 31 de Dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Matias Cardoso
JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Contratante

_____
CLEUBER PEREIRA SANTOS

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:42D54C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A TOMADA DE PREÇO 004/2010, PROCESSO 0053/2010, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO DE RUAS PUBLICAS, CONFORME CONVENIO Nº 739/2010, SOBRE O CONTRATO DE REPASSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO E A EMPRESA PEREIRA SANTOS & COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MATIAS CARDOSO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hudson Charles s/n, Alto Bonito, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 25.209.115/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Cordoval de Barros,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade. e a empresa CONTRATADA – Construtora Pereira Santos & Costa Empreendimentos Ltda.,com sede a Rua Joaquim Tolentino, 242 – centro Matias Cardoso, sob o CNPJ nº 10.585.573/0001-88, representada neste ato pelo senhor Cleuber Pereira Santos., tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo oriundo a Tomada de Preço 004/2010, processo 0053/2010, com fuclo no artigo 65, inciso II, alínea **"d" da Lei 8.666/93, ficando acertado a seguinte clausula.**

Cláusula Primeira – do Fundamento
Fundamenta-se o presente Termo Aditivo, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – O Objeto desse Segundo Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato de 31 de Dezembro de 2011 á 31 de Dezembro de 2012.

Cláusula Terceira – da Incorporação do Aditivo
Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato original ao qual se incorpora este Aditivo.

Por estarem em pleno acordo, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo – se tudo na presença de testemunhas abaixo indicadas.

Matias Cardoso-MG, 31 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Matias Cardoso
JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Contratante

_____
CLEUBER PEREIRA SANTOS

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:1691217C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 040/2012

Portaria nº 040/2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do cargo de MOTORISTA, sem prejuízos da sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, o Sr. ADEMILSON RIBEIRO SILVA, portador do CPF: 999.301.885-68 e do RG nº 08.993.956-51 SSP/BA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso/MG, 26 de junho de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:071E9B81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 041/2012

Portaria nº 041/2012

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º - AFASTAMENTO OBRIGATÓRIO E LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA do cargo de VIGILANTE, sem prejuízos da sua remuneração, pelo período de 3 (três) meses, o Sr. DAMIÃO MÁRCIO CARDOSO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 073.429.456-50 e do RG nº MG-14.241.721.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso/MG, 26 de junho de 2012

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:378F78F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE DECRÉSCIMO DO VALOR CONTRATO Nº 028/2011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL e a empresa *VIEIRA PREMOLDADOS E CONCRETO LTDA-ME*–CNPJ: nº 04.606.368/0001-59, Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de URBANIZAÇÃO, apoiados com recursos do NOVO SOMMA URBANIZA, conforme projeto apresentado ao BDMG.Valor do acréscimo R$ 23.490,70 (Vinte e três mil e quatrocentos e noventa reais e setenta centavos)-Mendes Pimentel, 27/06/2012.

(A) OSVALDO PITTOL BARBOZA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:1D8D8817

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO LEILÃO 001/2012

EXTRATO DE LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL – Processo 019/2012 – Leilão 001 – Arrematadores: VALDIR AMERICO DA CRUZ JUNIOR (R$ 600,00); JOSE BARBOSA FILHO (R$ 750,00); MILTON PEREIRA CAMPOS (R$ 120,00); ERBIO MARCOS RODRIGUES (220,00). Total arrematado (R$1.690,00 Um mil seiscentos e noventa reais) Mendes Pimentel, 11/05/2012.

(A) SORAIA ELENA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOTELHO
Presidenta da CPL

Publicado por:
Maria Luísa Soares Araujo
Código Identificador:C6B183B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 023/2012 - PREGÃO Nº 079/2012 - PRC Nº 658/12

(Secretarias Diversas) Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:00 horas do dia 13/07/12. Abertura: 13/07/12 às 13:30 horas.

Pará de Minas, 27/06/12.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:A9C10151

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
19º TA AO CONTRATO Nº 314/2007

firmado em 09/11/2007 entre o Município de Pará de Minas e **Companhia de Telecomunicações do Brasil Central .** Objeto:acréscimo ao contrato de SERVIÇO DE INTERNET. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 123/2007. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:05918262

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TA AO CONTRATO Nº 120/2012

firmado em 23/02/2012 entre o Município de Pará de Minas e Saneinfra Engenharia e Construções LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de contrato por mais 02 (dois) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 12 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C191AE58

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TA AO CONTRATO Nº 232/2011

firmado em 13/07/2011 entre o Município de Pará de Minas e o Sr. Geraldo Santos de Souza. Objeto: prorrogação do prazo de contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93, DISP 032/2011. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6494B66D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
18º TA AO CONTRATO Nº 315/2007

firmado em 23/10/2007 entre o Município de Pará de Minas e NW Melgaço Informática LTDA. Objeto: acréscimo ao contrato de SERVIÇO DE INFORMÁTICA.Valor do contrato: R$ 2.842,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93, PRG 123/07. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9995B110

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1º TA AO CONTRATO Nº 238/2011

firmado em 13/04/2011 entre o Município de Pará de Minas e Geovani Marcelo Pereira Duarte. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93, DISP 035/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 22 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E489A6AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO DA SMS DE PARÁ DE MINAS

Firmado em 02/05/2012 entre o Município de Pará de Minas/Secretaria Municipal de Saúde e a Unidade Básica de Saúde.

Objetivo: Mudança de endereço e de coordenadora. Onde se lê: ...Praça Santo Antônio, nº 52, centro, Distrito de Ascenção, representada pela coordenadora RENATA DE SOUZA E SILVA FIUZA E COSTA.Leia-se: ...Centro de Saúde Alcides Henriques Soares, Praça Nossa Senhora das Dores, s/n - bairro Torneiros, representado pela coordenadora KARINE DE CARVALHO MARTINS.Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 27 de junho de 2012.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:2E40D67E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.868/2012- BALDIR ALVES RODRIGUES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.868/12, de 04 de junho de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INTERINO, E NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, Inciso I, da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, INTERINO o Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES.

Art. 2º - Para provimento do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, fica nomeado o Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.05.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de maio de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:AA4374A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.871/2012- HILDEU RIBEIRO

APrefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

PORTARIA Nº 4.871/12, de 06 de junho de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, Inciso I, da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO o Sr. HILDEU RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria torna-se com efeito na data de 06.06.62012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:3A32E1F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.869/2012-JOANA DARC RESENDE DA COSTA

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

PORTARIA Nº 4.869/12 de 05 de junho de 2012

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA E.M. EDMUNDO ALVARENGA RESENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de Confiança de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL EDMUNDO ALVARENGA RESENDE a Sra. JOANA DARC RESENDE DA COSTA, retornando ao cargo efetivo de Professor II A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal Interino

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:409BEABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.870/2012- BALDIR ALVES RODRIGUES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

PORTARIA Nº 4.870/12 de 06 de junho de 2012.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Diretor do Departamento de Obras o Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C55F7AB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.872/2012- VALÉRIA FERNANDES REIS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber ceelebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.872/12 de 06 de junho de 2012.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALÉRIA FERNANDES REIS, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180(cento e oitenta) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **VALÉRIA FERNANDES REIS,** no período de 18/05/2012 à 13/11/2012, conforme atestado médico do Dr. José Marcos Unes Ticle.

Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007, e durante o período restante de 60(sessenta) dias, a servidora receberá do município, Lei Complementar 031/10 de 19.03.2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.05.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:965A2748

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.873/2012- ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.873/12 de 06 de junho de 2012.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **ANDRELUCY DE CARVALHO BARBOSA RIBEIRO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/1994 a 19/12/2004, que serão gozadas a partir de 07/06/2012 a 06/07/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:918AB14A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.874/2012- DAVID ALVES CARDOSO

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.874/12 de 06 de junho de 2012.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **DAVID ALVES CARDOSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2009, que serão gozadas a partir de 01/06/2012 a 30/06/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:D7007674

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.876/2012- ELCIONE DE PAULA SANTOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.874/12 de 06 de junho de 2012.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DAVID ALVES CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, **DAVID ALVES CARDOSO,** parte de suas férias prêmio referente ao período

aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2009, que serão gozadas a partir de 01/06/2012 a 30/06/2012, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:041EBA86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.° 4.875/2012- BALDIR ALVES RODRIGUES

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
PORTARIA Nº 4.875/12 de 08 de junho de 2012.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/02 e 2.165/02,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** fica nomeado o **Sr. BALDIR ALVES RODRIGUES.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de junho de 2012.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:0DAF40B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/12

Ata da Octagésima Seguna Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.012, referente ao Processo Licitatório N° 97/12, na modalidade Tomada de Preços N° 03/12, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PARALELEPIPEDOS E ASFALTO EM CBUQ DE 3,00 CM DE ESPESSURA, DE 10.423,00 METROS QUADRADOS DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 0370.801-01/2011, CONFORME PLANILHAS DESTE EDITAL. Aos vinte sete dias do mês de junho de 2012, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 002, de 01 de Março de 2011, o Presidente da CPL, Sr. Enilton Guimarães juntamente com os membros Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Fagundes Gouvêa para dar prosseguimento ao processo acima citado. Concorreram neste certame as empresas Melo Machado Construtora Ltda, sem representante neste ato, e Construtora Niemeyer Ltda, que enviou como representante o Sr. Cleone Henrique do Salto, porém não mandou o credenciamento impedindo o mesmo de assinar e opinar neste certame. Passando para abertura do envelope nº 2, contendo as propostas de preços, a empresa Melo Machado Construtora Ltda apresentou o valor global de R$ 227.880,68 e a empresa Construtora Niemeyer Ltda o valor global de R$ 264.790,78. A CPL analisou as propostas apresentadas pelas empresas licitantes e julgou como proposta mais vantajosa para o município o valor global de R$ 227.880,68 (duzentos e vinte sete mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) apresentado pela empresa Melo Machado Construtora Ltda .e afirmou que o valor apresentado está dentro do orçado pela Secretaria Municipal de Obras. A CPL declarou como empresa vencedora neste certame a empresa Melo Machado Construtora Ltda. Nada mais a declarar lavrou-se a presente ata assinada pelo presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:70C898E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 459/2012

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a partir do dia 13/06/2012 a 12/07/2012, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2012, à servidora **MARIA DO CARMO PEREIRA FERNANDES,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Junho de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:409C3E76

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 460/2012.

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2009 a 31/01/2010, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 21/07/2012, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente período de 22/07/2012 a 31/07/2012, à servidora efetiva **ORACILDA FERREIRA NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:211B7599

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 461/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2010 a 02/01/2011, para serem gozadas no período de 21/06/2012 a 20/07/2012, ao servidor **JOSE MACEDO BERNARDES,** ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico**.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A0CA9AC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 462/2012

Art. 1º - Designar o **Sr. WILSON SILVA PEREIRA,** para no período de 21/06/2012 a 20/07/2012 exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das atribuições que atualmente ocupa.
Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F6706F74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 463/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/06/2011 a 05/06/2012, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **OSMAR ROSA DAVI,** ocupante do Cargo de Operário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C091171F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 464/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2010, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, à servidora efetiva **SILEIDA PAIVA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Supervisor da Divisão de Cultura.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2312E7EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 465/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2012, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, à servidora **FABIANA CIPRIANO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Operária.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:EB139DD7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 466/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2011 a 30/05/2012, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **JOSE EDUARDO CARVALHO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Assessor Administrativo II.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0D3AFAFB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 468/2012

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011 para serem gozados no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor efetivo **PABLO OLIVEIRA TANNUS,** ocupante do cargo de Dentista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FD8FB712

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2012

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a partir do dia 19/06/2012 a 18/07/2012, devendo retornar ao serviço no dia 19/07/2012, ao servidor **EDSON MOURA VIEIRA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:DBEBC2A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 470/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 16/10/2009 a 15/10/2010, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **WANTUILDE NUNES SANTOS,** ocupante do Cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E1863D5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 471/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/10/2010 a 09/11/2011, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **DIONES RODRIGUES MAIA,** ocupante do Cargo de Vigia**.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C3457FC8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 472/2012

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, à servidora efetiva **ISA MARIA SOUZA CAMPOS,** ocupante do cargo de Chefe do Setor de Cadastro Rural.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4BCAE066

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 473/2012

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal à servidora **KELY CRISTINA VISCONE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Psicóloga, Classe atual **O1** para Classe **O2**, a partir de 01/06/2012, por ter concluído no período de 03/2009 a 11/2011 o curso de Pós-Graduação – Lato Sensu – Análise Transacional.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:89A3476B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 474/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2011 a 01/05/2012, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, à servidora **JECIANE ALVES SILVA,** ocupante do Cargo de Monitor de Computação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9A362946

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 475/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, à servidora **LUCIENE SILVA ROSA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:73801F6D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 476/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA,** ocupante do Cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C711BE7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 477/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2010 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, ao servidor **LINDOLFO LAGE,** ocupante do Cargo de Vigia.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:95548B08

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 478/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2012, para serem gozadas no período de 02/07/2012 a 31/07/2012, à servidora **VANDA APARECIDA ALVES,** ocupante do Cargo de Atendente de Consultório Dentário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:5C4AB54D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 479/2012

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2012, para serem gozadas no período de 09/07/2012 a 07/08/2012, à servidora **JULIANA FERNANDES GARCIA SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9FC40686

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 480/2012

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Encarregado de Serviços, a partir de 30/06/2012, o **Sr. ROBERTO VILELA ALVES**.
Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de Junho de 2012**.**

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:863D52EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 151/2012

Processo Licitatório nº 118/2012 – Modalidade: Carta Convite nº 002/2012. Objeto: Aquisição e instalação de 31 (trinta e um) mata-burros de ferro, em diversas estradas rurais do Município de Prata-MG, nos termos do Contrato de Repasse nº 02690.0329.133-52/2010/MAPA/CAIXA celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Lube Metal Ltda-Me. Valor global: R$113.999,40 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), valor unitário– R$3.677,40 (três mil seiscentos e

setenta e sete reais e quarenta centavos). Vigência: 27/06/2012 a 31/07/2012. Data da assinatura: 27/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:092A01E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 150/2012

Processo Licitatório nº 105/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 057/2012. Objeto: Aquisição de uniformes para equipes de competição do Centro de Esportes e Lazer – CEL. Contratante: Município de Prata – Contratada: WR Comércio de Artigos Esportivos Ltda. Valor Global: R$5.037,00 (cinco mil e trinta e sete reais). Vigência: 27/06/2012 a 31/12/2012. Data da assinatura: 27/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:A0BD8C70

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 148/2012.

Processo Licitatório nº 101/2012 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preço nº 001/2012. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos excepcionais, sob prescrição médica. Contratante: Município de Prata – Vencedora: Márcio Donizete Almeida Vilela-ME, fixando o percentual de desconto proposto de 12 % (doze por cento), incidente sobre o Guia de Preços de Medicamentos "Revista ABCFARMA". Vigência: 26/06/2012 a 26/06/2013 – data da publicação da Ata de Registro de Preços. Data da assinatura: 25/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:513E1302

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 145/2012

Processo Licitatório nº 106/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2012. Objeto: Contratação de seguros para os veículos da frota do município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Valor Global: R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 22/06/2012 a 22/06/2013.

Data da assinatura: 22/06/2012.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:D7533103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo nº0035/2012 - Inexigibilidade nº005/2012(Art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações) - O prefeito de Queluzito ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2012 para a contratação da empresa MJ CONSULTORIA E NEGÓCIOS LTDA-ME para apresentação de show artístico com a BANDA CHEVETTE HATCH no dia 12/07/2012, durante a XXIX Exposição Agropecuária de Queluzito, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais). Queluzito, 25/06/2012

CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:2F26CB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Rio Paranaíba/Mg torna público adjudicação e homologação PAL 059/2012 Tomada de Preços 027/2012. Objeto contratação de empresa de engenharia para a construção de um Bloco destinado a Unidade de Enfermaria no hospital de Rio Paranaíba com área total 490,70 m2, possuindo um pavimento, dividido em 35 peças, incluindo todo material e mão de obra necessários. Empresa vencedora CONSTRUCOL CONSTRUÇÕES LTDA valor R$ 554.896,04(quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). Rio Paranaíba, 26 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
prefeito.

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:F5781D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

O Município de Rio Paranaíba/Mg torna público Extrato Contrato PAL 059/2012 Tomada de Preços 027/2012. Objeto contratação de empresa de engenharia para a construção de um Bloco destinado a Unidade de Enfermaria no hospital de Rio Paranaíba com área total 490,70 m2, possuindo um pavimento, dividido em 35 peças, incluindo todo material e mão de obra necessários. Empresa Contratada CONSTRUCOL CONSTRUÇÕES LTDA valor R$ 554.896,04(quinhentos e cinqüenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos).Vigência 26.06.2012 á 31.12.2012. Rio Paranaíba, 26 de junho de 2012.

JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO
prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:DCDE8176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO AO EDITAL 057/2012 - PEÇAS PARA VEÍCULOS

ADENDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00065/2012

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0057/2012

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte comunica que no Edital acima epigrafado,
houve as seguintes alterações:

- DA ENTREGA DOS ENVELOPES
ONDE SE LÊ: 22/06/2012 09:00 HORAS, LEIA-SE: 11/07/2012 09:00 HORAS

1 – DO OBJETO

1.1 – **Desconsiderar as tabelas anteriormente fornecidas e considerar as que estão anexas ao Adendo.**

8 – DA HABILITAÇÃO

8.2.3.2 – SUPRIMIDO

Ficam, pois, estas alterações inclusas no citado Edital, para todos os fins legais.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2012.

VANILDA MARIA DE SOUZA
Pregoeira

RENATA CRISTINA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:CF27019E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 006/2012 - SUPERVISÃO CLÍNICO INSTITUCIONAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2012
PROCESSO Nº. 072/2012

Nos termos dos dispostos na Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, em seu artigo 25, inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação de ELIANE DE SOUZA PIMENTA, pelo valor de até R$10.000,00, para supervisão Clínico Institucional da rede de Atenção Psicossocial, Álcool e Outras drogas.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:58E27F7A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2012 - SANTA CASA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2012
PROCESSO Nº. 073/2012

Nos termos dos dispostos na Lei nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, em seu artigo 25, inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação para contratação da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte, pelo valor de até R$6.000,00 mensais, para prestação de serviços hospitalares de cirurgias de caráter eletivo (exceto cirurgias de alta complexidade).

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:434E3371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2011 - FARMÁCIA DE MINAS

1º. TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº. 120/2011

PROCESSO: Nº. 101/2011

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 010/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Construtora Anglo Ltda - ME

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção da Farmácia de Minas

ADITIVO referente à prorrogação do contrato até 20 de agosto de 2012

Santo Antônio do Monte, 18 de maio de 2012

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:B1EF48E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 069/2012 EDITAL 060/2012 - EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000060/2012 , tipo Menor Preço - Item referente a aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, MÓVEIS E OUTROS.

Entrega dos envelopes: Até 10/07/2012, até às 09:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 11 de junho de 2012.

VANILDA MARIA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Sousa
Código Identificador:11093679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 043/2012 – Pregão Presencial n.º 008/2012. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Gold Locadora de Veículos LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo automotivo destinado à manutenção das atividades do gabinete do prefeito municipal. VALOR: R$ 19.710,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01.04.122.0005-2013 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 11/04/2012. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:721506CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Processo Licitatório n.º 0642012 – Tomada de Preços n.º 003/2012. OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Odontologia. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Rodrigo Spencer Gonçalves Brígido. VALOR: R$ 15.750,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.10.301.0019. 2077 – Assistências Médica e Odontológica Carentes 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ASSINATURA: 18/06/2012. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:81791739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 057/2012 – Convite n.º 003/2012. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Cledimar Ferreira Alves. OBJETO: Contratação de serviços de marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos realizados de forma a atender às necessidades dos pacientes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em Centros de Saúde na cidade de Belo Horizonte.
VALOR: R$ 6.860,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.02.10.301.0019.2077 – Assistência Médica e Odontológica a Carentes 3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Ficha - 410. ASSINATURA: 01/06/2012. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:7C921BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2012. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Manutenção e recuperação da frota municipal do transporte escolar – Convênio EMG/SEE n.º 331/2012. DATA: 10/07/2012, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: riopreto.licita@yahoo.com.br.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:FEF4D31A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG - EXTRATO DO DECRETO Nº 01/2012 – Art. 1º - Fica Homologado o Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO - MG e organizado pela empresa Exame Auditores & Consultores Ltda, nos termos do Edital nº 01, de 14/03/2012, consoante classificação final dos candidatos, cuja publicação se deu no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, no dia 08/06/2012 e no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br, no dia 08/06/2012. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MG, 26 de junho de 2012.

(A) RICARDO RODOLFO ROCHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Fonsêca
Código Identificador:92E2F440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 095/2012-TP 004/2012-MELHORIAS SANITÁRIAS-TC/PAC 0154/2010

Proc. 095/2012-TP 004/2012-Melhorias sanitárias-TC/PAC 0154/2010-Sr. Prefeito Homologa a favor de Ecos-Empresa de Construção e Serviços Ltda-CNPJ 09.015.148/0001-74-27/06/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:7B67F95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 097/2012-TP 005/2012

Proc. 097/2012-TP 005/2012-Pavimentação em CBUQ em ruas do Bairro das Pedras, na sede do Município e calçamento em bloquete sextavado em ruas da Comunidade de João Moreira, conforme Convênio nº 128/2012 firmado com o EMG/SEGOV-Sr. Prefeito Homologa a favor de Construtora Novais Ltda-CNPJ 86.496.478/0001-70-27/06/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:0E398092

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 085/2010-TP 018/2010

Proc. 085/2010-TP 018/2010-Construção de UBS-Apoio no Povado de Agreste-Portaria Ministerial 329/2010-4º Aditivo ao CTR 109/2010-Prorroga vigência 01/05/2012 a 01/09/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:7143CBC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 044/2010-TP 007/2010

Proc. 044/2010-TP 007/2010-Drenagem, pavimentação e sinalização viária em Ruas do Distrito de Condado do Norte e no Bairro Vale do Sol, na sede do Município de São João da Ponte/MG., conforme CTR 0.298.965-50/2009-MCidades-5º Aditivo ao CTR 057/2010-Prorroga vigência 11/07/2012 a 11/12/2012-27/06/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:8ABE37E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 042/2011-TP 004/2011

Proc. 042/2011-TP 004/2011- construção de Unidades Básicas de Saúde nos Distritos de Salvinópolis(01 UBS Apoio), Olímpio Campos(01 UBS Apoio) e Simão Campos-Portaria Ministerial 3766/2010-2º Aditivo ao CTR 071/2011-Prorroga vigência 22/05/2012 a 22/09/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:82267378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 054/2009-TP 014/2009

Proc. 054/2009-TP 014/2009-Construção de 76 módulos sanitários-Convênio FUNASA 1228/2007-Prorroga vigência: 30/05/2012 a 30/11/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:4698892C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 053/2009-TP 013/2009

Proc. 053/2009-TP 013/2009-Construção de 70 módulos sanitários-Convênio FUNASA 161/2007-5º Aditivo ao CTR 074/2009-Prorroga vigência 02/06/2012 a 02/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:143B8BCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROC. 057/2010-TP 014/2010

Proc. 057/2010-TP 014/2010-Asfaltamento PMF-Cv. SETOP 250/2009-Prorroga vigência: 04/06/2012 a 04/10/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:1BDE8E35

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 094/2012-PREGÃO PRESENCIAL 058/2012

Proc. 094/2012-Pregão Presencial 058/2012-SAquisição de utensílios domésticos para atender às Secretarias de Educação, Administração, Assistência Social, CRAS, CREAS e PETI-JULGAMENTO DE RECURSO-Sr. Prefeito deixou de Acolher o Recurso aviado pela empresa Solution Comércio de Armarinho e Produtos Cerâmicos Ltda-CNPJ 41.836.446/0001-38, diante do descumprimento da exigência legal, inserida no Edital 068/2012, imposta no item VIII, subitem 2.2.2, mantendo a Decisão de inabilitação exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:A8A1C839

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 090/2012-PREGÃO PRESENCIAL 054/2012

Proc. 090/2012-Pregão Presencial 054/2012-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 136/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro e Valéria de Fátima Magalhães Ferreira Martins p/ Cirúrgica João Produtos Médico-Hospitalares Ltda-CNPJ 64.440.688/0001-03-Valor R$15.332,00-Data 26/06/2012-Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:23B00648

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 090/2012-PREGÃO PRESENCIAL 054/2012

Proc. 090/2012-Pregão Presencial 054/2012-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 137/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro e Hermes Sebastião Dias Lopes p/ Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda-CNPJ 10.463.662/0001-51-Valor R$95.087,19-Data 26/06/2012-Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:55729E9E

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 090/2012-PREGÃO PRESENCIAL 054/2012

Proc. 090/2012-Pregão Presencial 054/2012-Aquisição de medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde-**CTR 138/2012**-Signatários: Fabio Luiz Fernandes Cordeiro e José Geraldo Chaves p/ Equipar Médico e Hospitalar Ltda-CNPJ 25.725.813/0001-70-Valor R$307.570,60-Data 26/06/2012-Vigência: 31/12/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:8BF1A4A3

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 089/2012-PREGÃO PRESENCIAL 053/2012

Proc. 089/2012-Pregão Presencial 053/2012-Cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de adaptação de 02 (dois) ônibus para atender ao transporte escolar-Empresa Reformadora de Onibus Assis Ltda-CNPJ 09.548.614/0001-87 declarada HABILITATA-3 dias para interposição de recurso.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:34D2F5F5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PROC. 091/2012-PREGÃO PRESENCIAL 055/2012

Proc. 091/2012-Pregão Presencial 055/2012-Aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras-Revogado diante da ausência de interessados em concorrer ao certame-27/06/2012.

Publicado por:
Milton Tardie Nunes Ferreira
Código Identificador:323C6BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.455 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO INTERPOSTAS JUNTO A GERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.455

Nomeia Comissão Especial destinada ao acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o disposto na Lei Federal nº. 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** o disposto no artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** a necessidade de se compor Comissão para Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que o Município recepciona através do referido Órgão, Recursos interpostos mediante autuação de trânsito aplicada pelos Agentes de Trânsito Municipais e pela Polícia Militar Estadual e Federal, havendo a real necessidade de acompanhamento por parte do Poder Executivo Municipal com relação a tramitação de tais recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que a referida comissão requer a nomeação de servidores públicos municipais com notável conhecimento na área;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial destinada ao Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, composta pelos seguintes membros:

- Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira
Controlador de Transportes

- Carlos Otávio de Castro Brito
- Controlador de Sinalização

Art. 2º Constituem responsabilidades da Comissão:

a – a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
b – o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
c – encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
d – identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
e – divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
f – controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento;

Art. 4º A Comissão Especial executará as atribuições que lhes foram delegadas no artigo 2º deste Decreto, até a data de 31/12/2012.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.455
Folha 02

Art. 5º Devido a peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Especial, que requer o acompanhamento diário, devido a obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório mensal à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção, mensal, de gratificação de função no valor estabelecido no § 4º do artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, após a apresentação de relatório mensal de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 13 de fevereiro de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4A6CA288

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.574 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4.574

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pela Comunidade Evangélica Sarom, protocolizada junto a Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 3638, na data de 04/06/2012;

Considerando o direito concedido a todos os cidadãos, pelas asas da democracia, muito bem fundamentado na Constituição Federal, que garante à liberdade de crença e com ela a legítima manifestação de fé;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação, com relação a permissão para utilização de bem público de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Comunidade Evangélica Sarom, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.018.373/0001-18, com sede sito à Rua Heitor Modesto, nº. 405, Estação, em São Lourenço/MG, neste ato representado pelo Sr. José Nilton de Negreiros, portador do CPF nº. 214.657.036-91 e R.I. nº. M – 935.684 SSPMG, residente à Av. Damião Junqueira de Souza, nº. 557, Casa 01, no Bairro Federal, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Escola Municipal Cel. Manoel Dias Ferraz.

Art. 2º O permissionário utilizará o bem público mencionado no artigo anterior para a realização de "Conferência Bíblica para crianças", nas seguintes datas e horários:

I – no dia 27/07/2012, das 20h00min às 22h00min;
II – no dia 28/07/2012, no período das 08h00min às 12h00min e das 20h00min às 22h00min;
III – no dia 29/07/2012, no período das 08h00min às 12h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como as devidas ao ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, laudo técnico emitido pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, apurada a necessidade pelo referido Órgão Fiscalizador, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, estando isento do recolhimento do Preço Público, conforme os termos do Parágrafo Único do Artigo 1º, do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.574
Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o referido bem após o encerramento nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretário Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6125EB7

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 1.976 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº. 1.956, DE 01/02/2012

PORTARIA Nº 1.976

Dispõe sobre cancelamento de licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 1.956, de 01/02/2012 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art.90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** que foi concedida licença sem remuneração pelo prazo de 02 (dois) anos, através da Portaria nº. 1.956, de 01/02/2012, em atendimento a solicitação oportunamente formulada por servidor público municipal concursado, através de requerimento protocolizado sob o nº. 0114/GRH, em 01/02/2012; **considerando,** o teor do novo requerimento protocolizado pelo referido servidor público concursado junto a Gerência de Recursos Humanos, sob o nº. 0643/GRH, em 15/06/2012, dispondo sobre pedido de exoneração Operador de Serviços Gerais, para o qual foi nomeado através do Decreto nº. 2.896, de 02/08/2007; **considerando** o disposto no art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida lei; **considerando** que dentre as atribuições do Chefe do Poder Executivo Municipal está a expedição de atos que regulamentem a situação funcional dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº. 1.956, de 01/02/2012, ao servidor público municipal concursado, estável, Sr. **Tadeu Jerônimo dos Santos**, nomeado para o cargo de Operador de Serviços Gerais, através do Decreto nº. 2.896, de 02/08/2007, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EF906EAA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 3.081 REGULAMENTA A FEIRA ORGÂNICA DA ASSOCIAÇÃO PERMACULTURAL MONTANHAS DA MANTIQUEIRA – APOMM

LEI MUNICIPAL Nº 3.081

Regulamenta a Feira Orgânica da Associação Permacultural Montanhas da Mantiqueira – APOMM e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Lourenço, aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Feira Orgânica da Associação Permacultural Montanhas da Mantiqueira – APOMM, têm por finalidade a exposição e venda no varejo, em local público e de forma transitória, mediante autorização do Poder Público Municipal, dos seguintes itens:

I – produtos orgânicos, naturais e parcialmente industrializados, dando-se preferência à manufatura artesanal;

II – mercadorias oriundas de economia familiar e de sistemas de produção auto-sustentável;

III – frutas, legumes, verduras, ovos, gêneros alimentícios componentes da cesta básica; pescados, laticínios, doces, salgados, cereais, utilidades em geral, produtos artesanais e produtos da lavoura e indústria rural ou microempresarial/industrial;

IV – plantas e flores naturais;

V – comidas e bebidas típicas, nacionais e estrangeiras.

Art. 2º Não será permitida a manipulação de alimentos prontos para o consumo humano no local da feira, salvo se o comerciante possuir autorização da Gerência de Vigilância Sanitária para esse fim.

Parágrafo Único – Além do obrigatório atendimento às normas gerais estabelecidas nesta Lei, a venda e exposição nas feiras livres, de quaisquer mercadorias definidas no art. 1°, submetem-se às demais normas sanitárias, ambientais e tributárias em vigor.

Art. 3º Fica vedada qualquer comercialização de alimentos no chão.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Na organização e administração de sua Feira, a Associação Permacultural Montanhas da Mantiqueira – APOMM poderá desenvolver atividades de cunho cultural, educativo, de saúde, turismo e de defesa do Meio Ambiente, devendo elaborar o regulamento de seus eventos, que deverá contar com a aprovação da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 5º Somente participarão da Feira realizada pela APOMM os seus associados, desde que devidamente credenciados junto a Gerência de Fiscalização e Regulação Urbana, conforme disposto no Capítulo III, desta Lei.

Art. 6º Sob a supervisão da APOMM os feirantes e expositores são obrigados à:

I – trabalhar na feira e eventos apenas com produtos que estejam licenciados;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.081
Folha 02

II – respeitar o local demarcado para sua banca/barraca;

III – manter rigoroso asseio pessoal;

IV – respeitar e cumprir o horário de funcionamento da feira e os regulamentos que o Autorizado criar para cada evento/atividade;

V – adotar os equipamentos definidos pelo Autorizado e pela fiscalização sanitária;

VI – manter os equipamentos em bom estado de conservação;

VII – manter plaquetas e/ou etiquetas contendo os preços dos produtos;

VIII – manter balança aferida e nivelada, quando for o caso;

IX – respeitar o regulamento de limpeza pública e demais normas estabelecidas pela Diretoria de Serviços Urbanos.

X – tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;

XI – indicar a composição de cada produto que expõe à venda, a fim de o consumidor não se enganar na compra.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º Compete à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana:

I - Autorizar, fiscalizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento ou remanejar a Feira APOMM, total ou parcialmente, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes de suas competências e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

II - Fiscalizar o cumprimento das normas contidas nesta Lei, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes;

III - Executar as medidas administrativas relativas à inscrição e licenciamento dos feirantes e prestadores de serviços.

IV - Delimitar o espaço público a ser utilizado, fixar a quantidade de equipamentos instaláveis e o número de pessoas a seremlicenciadas para o exercício da atividade comercial em cada feira.

Art. 8º Compete ao Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana:

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº 3.081
Folha 03

I – Autorizar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento, manter ou remanejar a feira APOMM, total ou parcialmente, tendo em vista o atendimento ao interesse público e o respeito às exigências legais pertinentes de suas competências e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

I – Conceder, revogar, cassar as autorizações e credenciamentos;

II – Expedir normas regulamentares;

III – Limitar o número máximo de bancas por feira.

Art. 9º As feiras da APOM poderão ser realizadas em vias e logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, ou a estes cedidos, especialmente abertos à população para tal finalidade, com data, horário e local estabelecidos pelo Poder Público através de Decreto Executivo.

Art. 10 Cabe a Gerência de Vigilância Sanitária a fiscalização específica em relação à qualidade dos alimentos.

Art. 11 Para a instalação dos equipamentos de apoio à comercialização nas feiras realizadas pela APOM deverão ser obedecidas asseguintes normas:

I – Os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos deverão ser iniciados efinalizados nos horários fixados pelo órgão competente para o início e fim da feira;

II – A feira terá duração máxima de 12 horas, incluindo-se nesse período os trabalhos de montagem, desmontagem e funcionamento.

III – A montagem das bancas e descarga dos produtos e outros equipamentos dar-se-á na seguinte ordem:

a) Deverá o veículo condutor estacionar próximo ao local correspondente à área previamente estabelecida pelo órgão competente e proceder à descarga dos equipamentos e mercadorias, obedecido ao horário determinado para tal fim;

b) Efetuada a descarga dos equipamentos e mercadorias, deverá ser procedida a montagem dos equipamentos e a exposição de mercadorias.

IV – Iniciada a comercialização na feira, é vedado o ingresso ao local de veículos com mercadorias;

V – É vedado nos locais das feiras o tráfego de motos, bicicletas, e outros similares, salvo aqueles carrinhos para transportede mercadorias, conduzidos pelos consumidores;

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.081
Folha 04

VI – Encerrado o horário previsto para o fim das atividades comerciais, deverá proceder-se com aretirada das mercadorias não comercializadas e equipamentos, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo, tudo dentro daordem e disciplina;

Parágrafo Único – Considera-se equipamento qualquer bem móvel utilizado para a consecução do exercício da atividade defeirante, tais como bancas, tendas, refrigeradores, freezers, balanças, entre outros, inclusive Equipamentos de Proteção Individuais eColetivos – EPI's e EPC's.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES

Art. 12 Sob a supervisão do Autorizado é proibido ao feirante e expositores:

I – apregoar mercadorias em voz alta ou com equipamentos eletrônicos;

II – vender produtos não constantes da licença dada pelo Autorizado;

III – ocupar espaço maior do que lhe foi estabelecido pelo Autorizado;

IV – lançar, na área da praça (objeto da autorização) e seus arredores, detritos, gorduras, águas servidas ou lixo de qualquer natureza;

V – vender, alugar ou ceder a qualquer título, total ou parcialmente, permanente ou temporariamente seu direito de participação na feira;

VI – fazer uso de arborização pública para exposição, depósito ou estocagem de mercadorias ou vasilhames;

VII – deixar de observar os regulamentos emitidos pelo Autorizado e as posturas municipais.

Art. 13 É vedada a comercialização de produtos naturais como plantas, flores e espécimes outros coletados na natureza, que possam representar risco à depredação da mesma.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A fiscalização exercida pelo Poder Público deverá ter, prioritariamente, caráter educativo.

Art. 15 A "feira livre da APOMM" não fica sob a coordenação da comissão mista criada pelo art. 13, da Lei Municipal n°. 2.342/99, de 27.09.1999; sua coordenação e supervisão será feita pela própria Associação e pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana.

Continua folha 04

LEI MUNICIPAL Nº 3.081
Folha 04

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº. 2.581/12
JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5474F6E7

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.570 DESIGNA ASSESSOR DO CADASTRO TÉCNICO

DECRETO Nº 4.570

Designa Assessor do Cadastro Técnico e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Assessor; **considerando**, que o titular do cargo se encontra designado, interinamente, para responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Cadastro e Tributação Imobiliária, ocasionando a premente necessidade de pessoa competente para o exercício das atribuições do cargo de Assessor do Cadastro Técnico; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Paula Mendes Lopes**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor do Cadastro Técnico", Código "ACT", Símbolo CC-II**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto o titular do referido cargo estiver designado para o exercício das atribuições do cargo de Gerente de Cadastro e Tributação Imobiliária, em função do período de gozo de férias de seu titular, a partir de 11/06/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 04 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F226B2E

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4. 579 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUND

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4. 579 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CONSELHO DO FUNDEB.

DECRETO Nº 4. 579

Dispõe Sobre a Constituição dos Membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº. 2.810, de 17/04/2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB e suas respectivas alterações dispostas na Lei Municipal nº. 2.823, de 19/09/2007;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, ficará constituído dos seguintes membros para o biênio de 2012/2014:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nanci Maria dos Santos
Suplente: Débora Regina Chagas
Titular: Gláucio Campos Júnior
Suplente: Cláudia Maria das Chagas

- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Marcela Lima de Freitas (E.M. Dr. Emílio Ábdon Póvoa)
Suplente: Paula Aparecida Penedo (E.M. Melo Viana)

- Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Arthemisa Souza Freitas (E.M. Ismael Junqueira de Souza)
Suplente: Maria de Fátima Pinto Correa (CEMEI Profª Noêmia Goulart Ferreira)

- Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Alexandra Cristino Mullor Carvalho (E.M. Cel. Manoel Dias Ferraz)
Suplente: Flávio de Carvalho Guerra (E.M. Cel. Manoel Dias Ferraz)

- Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Maria José de Carvalho Prince (E.M. Manoel Monteiro)
Suplente: Cássia Meire Lourenço Dias (E.M. Dona Ida Mascarenhas Lage)
Titular: Maria Alice Sebastião (E.M. Manoel Monteiro)
Suplente: Márcia Martins da Silva (E.M. Ismael Junqueira de Souza)

- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Sidmara Alessandra da Silva (E.M. Manoel Monteiro)
Suplente: Carlos Claudinei Ramon Silva (E.M. Manoel Monteiro)
Titular: Lucimar Carballo Freijo (E.M. Manoel Monteiro)
Suplente: Silvana de Souza (E.M. Manoel Monteiro)

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.579
Folha 02

- Representante do Conselho M. de Educação
Titular: Francesca Paola Bortoni Mello
Suplente: Mirian de Almeida Mota e Silva

- Representante do Conselho Tutelar
Titular: Andréia da Silva
Suplente: Walter Eliezer da Costa

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.546, de 15/05/2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:134A9E17

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.582 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.582

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, o apoio a eventos voltados à promoção da saúde pública;

Considerando a solicitação protocolizada junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3851, em 15/06/2012;

Considerando que o evento a ser realizado tem por intuito a orientação das gestantes sobre os diversos assuntos que abrangem a maternidade, contribuindo para a melhoria da saúde pública;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, quanto a possibilidade de permissão de uso de espaço público, sob sua responsabilidade;

Considerando compete ao Prefeito a decisão final sobre os requerimentos dirigidos ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Núcleo de Atenção à Saúde – UNIMED, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0014-93, com sede no Parque das Águas de São Lourenço, s/nº, Centro, neste Município, neste ato representada pela Srª. Amanda Ribeiro de Oliveira, portadora do CPF nº. 086.901.506-09, C.I. nº. MG–10.303.231 SSPMG, residente à Av. D. Pedro II, nº. 169/206, Bairro Centro, em São Lourenço-MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente a Tenda Cultural existente na Praça João Lage.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior no dia 14/07/2012, no período das 09h00min às 13h00min, para realização de Campanha intitulada "Dia U", em prol da melhora da saúde das Gestantes, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.582
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F616D888

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.558 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.558

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3465, em 24/05/2012;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Sr. Luiz Paulo de Jesus Braga, portador do CPF nº. 105.851.396-60 e C.I. nº. MG-13.167.875 SSPMG, residente à Rua Francisco Forastieri, nº. 178, Bairro Carioca, em São Lourenço/MG, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente a Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para apresentação do "Grupo Lok Style", no dia 16/06/2012, com início às 20h30min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.558
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de maio de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:5935E699

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.581 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.581

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à divulgação da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3741, em 12/06/2012;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, a Srª. Carmem Lúcia Jardim Peixoto, portadora do CPF nº. 820.816. 467-49 e C.I. nº. 07350127-2 IFP, residente à Rua Ipiranga, nº. 71, Bairro Federal, em São Lourenço/MG, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente à Casa da Cultura, neste Município.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Desfile de Roupas de Noivas e Festas", no dia 07/07/2012, a partir das 18h00min, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.581
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

SIDNEY VILLAMARIN CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8DF86C87

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.573 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.573

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada pelo Presidente do Asilo São Vicente de Paulo, através e requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3763, em 12/06/2012;

Considerando que é dever do Poder Executivo Municipal auxiliar as Entidades Assistenciais na criação de meios que propiciem a melhoria das condições financeiras a serem revertidas em prol de sua conservação, manutenção e bem estar dos seus assistenciados;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, ao **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.943.184/0001-16, localizado na Rua Lopes Trovão, nº. 80, no Bairro São Lourenço Velho, neste Município, permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Paço Municipal.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no art. anterior como estacionamento controlado de veículos, no período de 02 a 13 de agosto de 2012, durante a realização da Festa de Agosto/2012, com a finalidade de angariar fundos que serão revertidos em prol de seus assistenciados, respeitados os horários das atividades exercidas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 3º Fica estabelecido que o fechamento do Paço Municipal será realizado pelo próprio permissionário, conforme disposto no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem público citado no Art. 1º deste Decreto, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das atividades de que trata o Artigo 2º, nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao patrimônio público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2012.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DA23E8F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGAO PRESENCIAL 043/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 043/2012, Presencial, Processo n.º 01344/2012, Registro de Preços n.º 027/2012, Tipo Menor Valor Por Item Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em fotocópias em preto e branco, com disponibilização de multifuncionais e impressoras em comodato, destinados a manutenção das atividades da Administração Pública, com fornecimento parcelado pelo período de 12 meses . A abertura será dia 15 de junho de 2012, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000, ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de junho de 2012.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:030B27D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGAO 018/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 018/2012. Processo: 00769/2012, Registro de Preços nº 012/2012- Objeto**:** Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento parcelado de água mineral, visando atender as necessidades de diversos setores desta prefeitura municipal, pelo período de doze meses. Vigência: 20 de junho de 2012 a 19 de junho de 2013. Detentora da ata: Lar Moderno Gás Ltda - Epp , com o valor: R$32.200,88 (trinta e dois mil, duzentos reais e oitenta e oito centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:103DAF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

CONTROLADORIA INTERNA
RESOLUÇÃO CMAS 003 2012

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Sem Peixe/MG

Aprova o Plano de Serviço referente ao exercício de 2012 que contém a previsão Financeiro do recurso do piso mineiro da gestão no ano de 2012.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Sem Peixe, em reunião realizada no dia 25 de junho de 2012, no uso da competência que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Plano de Serviço referente ao exercício de 2012 que contém a previsão Financeira do recurso do piso mineiro da gestão no ano de 2012.
.
Art.3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Sem Peixe, 26 de junho de 2012

VILMA CREONICE DE MIRANDA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:C0106FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 054_2012

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na PREGÃO Nº 00054/2012 cujo objeto é Contratação de clínica/hospital especializada a fim de realizar procedimentos em cirurgia de gastroplastia incluindo serviços ambulatoriais, hospitalares e internação, incluindo equipe multiprofissional bem como médico cirugião, médicos auxiliares, anestesista, fisioterapeuta, instrumentista, nutricionista e psicologo para atender a pessoas usuárias do SUS sob a responsabilidade da(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Entrega dos envelopes:11/07/2012 às 09:00 horas.
Abertura dos envelopes: 11/07/2012 às 09:00 horas.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
Cópia deste instrumento convocatório estará disponivel gratuitamente no site: www.trescoracoes.mg.gov.br

TRÊS CORAÇÕES, 27 de junho de 2012

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:49EBF279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 036/2012 – PROCESSO N.º 1224/2012

Aquisição de Madeiras em Geral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Construminas Comércio de Madeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 16.807.489/0001-48, valor total registrado: R$ 751.652,71 (setecentos e cinqüenta e um mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos), Madeireira Belato & Pagani Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 22.674.592/0001-60, valor total registrado: R$ 564.626,43 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), D'A Fazenda Madeiras Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.473.900/0001-70, valor total registrado: R$ 401.539,10 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos). Data: 18/06/2012 a 18/06/2013.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7A1BF356

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊNCIA N.º 006/2012 – PROCESSO N.º 1268/2012

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico em CBUQ. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora Niemeyer Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.636.375/0001-91. Valor contratado: R$ 738.163,45 (setecentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Data: 26/06/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:D3F09A76

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 008/2012 - PROCESSO Nº 1422/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Prestação de Serviços de Reforma de Pisos de Quadras Poliesportivas localizadas no Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Lagotela Ltda. EPP, por apresentar o menor preço. TRÊS PONTAS-MG, 27 DE JUNHO DE 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:07E1979D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 009/2012 - PROCESSO Nº 1424/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a de Construção de Quadra Poliesportiva no bairro Santa Marta, Município de Três Pontas, referente à fase de "PROPOSTAS". Foi vencedora do certame a empresa Lagotela Ltda. EPP, por apresentar o menor preço. TRÊS PONTAS-MG, 27 DE JUNHO DE 2012. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:EFFCA4C1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2012 – PROCESSO Nº 1806/2012

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para Prestação de Serviços de Construção da 2ª Etapa (1ª fase) do Centro de Eventos. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, podendo ser retirado mediante pagamento de taxa editalícia no valor de R$ 15,00 (quinze reais) e requerimento onde conste o nome da

Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável. Informações pelo telefone (35) 3265-3605. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 30 de julho de 2012, às 13 horas,** na sala de licitações. TRÊS PONTAS (MG), 27 DE JUNHO DE 2012. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F5D4DEF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2012

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 005/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA (MG), neste ato representada pelo Presidente, **Sr. JOSÉ APARECIDO MASSUCO**, torna público que fará realizar a **CARTA CONVITE Nº 005/2012**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, e das condições fixadas no seu respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, quem não for cadastrado junto ao Município, poderá fazê-lo até vinte e quatro horas antes da abertura, que será no dia **04 (quatro) de julho de 2012, às 14h00min**, junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** (MG), na Rua Bueno Brandão, nº. 22, Bairro Centro – Tupaciguara-MG

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para reforma, visando à adaptação dos gabinetes dos Vereadores ao Prédio da Câmara Municipal. Serviço de alvenaria, pintura, eletricista, serviço de restauração do piso, instalações de divisórias e conserto de ferragens das portas e janelas, conforme projeto básico, anexo I do edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia **04 (quatro) de julho de 2012**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** - Setor de Licitações.

ABERTURA: Dia **04 (quatro) de julho de 2012, a partir das 14h na Sala de Reuniões Câmara Municipal de Tupaciguara. O Edital na íntegra se encontra disponível na Câmara Municipal de TUPACIGUARA-MG, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 17 horas, a partir da data de publicação deste aviso ou pelo telefone (034) 3281-3400.**

Tupaciguara (MG), 26 de junho de 2012.

ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA PIQUI
Presidente da Comissão Permante de Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7E5C1404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012 - REALIZAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 052/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2012-TIPO:** Maior desconto percentual global sobre as taxas de inscrição; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO-MG,** vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 11/07/2012 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:30942BE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2012- FORNECIMENTO DE COBERTORES E COLCHÕES DE SOLTEIRO E CASAL

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º: 049/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2012-TIPO:** Menor preço por LOTE; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COBERTORES E COLCHÕES DE SOLTEIRO E CASAL, PARA CARENTES CADASTRADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/07/2012 às 13:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:8BB4F0EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2012- CONFECÇÃO DE HOLERITES (CONTRA-CHEQUES)

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO N.º: 048/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2012-TIPO:** Menor preço por ITEM; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE HOLERITES (CONTRA-CHEQUES) UTILIZANDO DE IMPRESSÃO A LASER, DUPLEX DE DADOS VARIÁVEIS NO FORMATO A5 (148,5 X 2,10MM) ENVELOPAMENTO AUTOMÁTICO (DOBRA, COLAGEM E SERRILHAMENTO LATERAL, IMPRESSÃO DE LOGOMARCA COLORIDA (PAPEL AP 90 M2 E POLICROMIA 4X4 CORES), COM QUANTIDADE ESTIMADA EM 3.600 UNIDADES MENSAIS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/07/2012 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).
O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:F3F0B399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2012- CONTR. EMPR. ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS

O Município de Vespasiano torna publico que fará realizar o (s) seguinte (s) Processo (s) Licitatório (s):

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 047/2012; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2012-TIPO:** Menor preço por LOTE; **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** vinculado a Contrato**; DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 16/07/2012 às 13:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

Publicado por:
Eriete Leles Fonseca Aries
Código Identificador:6B65A540

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 161/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 161/2012 – Contratado: FLÁVIO GOMES XAVIER – Objeto: Aluguel de imóvel para venda de ingressos festa der agosto – Valor: R$ 1.492,80 – PAL 61/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:FCCD7E70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 162/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 162/2012 – Contratado: HILDEBRANDO DE SOUZA LOIOLA – Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar – Valor: R$ 22.834,40 – PAL 57/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:7D95EDAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 163/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 163/2012 – Contratado: ALECIO MARTINS DOS SANTOS – Objeto: Serviço de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 2.850,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:4651A5C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 164/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 164/2012 – Contratado: EDISLEY SOUZA AMORIM – Objeto: Serviço de servente de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 1.050,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:71F0986B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 165/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 165/2012 – Contratado: GERSON WILSON MOREIRA JARDIM – Objeto: Serviço de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 2.850,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:F4D92DCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 166/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 166/2012 – Contratado: HERLY DIAS PEREIRA – Objeto: Serviço de servente de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 1.050,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:AC7DE057

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 167/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 167/2012 – Contratado: JOSÉ CARLOS DOS ANJOS – Objeto: Serviço de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 2.850,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:AD0E0813

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 168/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 168/2012 – Contratado: JOSÉ HÉLIO GONÇALVES SANTOS – Objeto: Serviço de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 2.850,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:E854E5E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 169/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: Contrato 169/2012 – Contratado: MARCOS FELIPE SANTANA – Objeto: Serviço de servente de pedreiro para finalização de banheiros na comunidade Curral Novo – Valor: R$ 1.050,00 – PAL 58/2012

Publicado por:
Naiany Marcília Figueiró Costa
Código Identificador:427203C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO 279/2012

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**279/2012**
Modalidade:	**PREGÃO -ATA DE REGIS**
Número da Licitação:	**146/2012**
Aquisição de:	**Materiais**
Página:	**1**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 279/2012 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2012, objeto:

Aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades do setor odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., na forma que segue:

DENTAL DIVIDENT LIMITADA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	10,00000	4,20000	42,00	EDTA TRISSÓDICO.
					VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - EDTA
25	FR	55,00000	3,90000	214,50	LIQUIDO DE MILTON
					SOLUÇÃO BACTERICIDA PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%- FRASCO DE 1 LITRO.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. - LIQUIDO DE MILTON
26	UN	90,00000	39,50000	3.555,00	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA À 2% COM ADRENALINA 1:100.000.
					EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - MEPIADRE
37	UN	60,00000	3,87000	232,20	FORMOCRESOL EMBALAGEM COM 10 ml . VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - FORMOCRESOL
42	UN	20,00000	3,50000	70,00	TRICRESOL FORMALINA
					FRASCO CONTENDO 10 ML - VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - TRICRESOL
					FORMALINA
1	UN	2,00000	175,00000	350,00	ENGRENAGEM MONTADA COM MANCAL
					9.815.002-1 - KAVO - KAVO
2	UN	2,00000	95,00000	190,00	INSERTO Nº 1.
					PARA ULTRA-SOM DA MARCA GNATUS, MODELO JET-SONIC- EMBALAGEM COM1 UNIDADE - GNATUS
3	UN	2,00000	95,00000	190,00	INSERTO Nº 2
					PARA ULTRA-SOM DA MARCA GNATUS, MODELO JET-SONIC- EMBALAGEM COM1 UNIDADE. - GNATUS
4	UN	2,00000	95,00000	190,00	INSERTO Nº 3
					PARA ULTRA-SOM DA MARCA GNATUS, MODELO JET-SONIC- EMBALAGEM COM1 UNIDADE - GNATUS
9	FR	10,00000	4,50000	45,00	SODA CLORADA
					SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5 % , ALTAMENTE BACTERICIDA INDICADO PARA IRRIGAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, FRASCO COM 1 LITRO - VALIDADE MINIMA DE I2 MESES. - ASFER
12	CX	50,00000	83,00000	4.150,00	FILME PERIAPICAL 3 X 4 EP 21, ADULTO
					CAIXA COM 150 PELICULAS. DE OTIMA QUALIDADE VALIDADE MINIMA 24 MESES. - KODAK
Total para Este Fornecedor:					9.228,70
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CRC 63/10					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
17	UN	4,00000	6,40000	25,60	CIMENTO ENDODONTICO - LIQUIDO
					FILL CANAL - EMBALAGEM COM 10 ML- VALIDADE MINIMA DE 36 MESES- FILL CANAL
33	UN	60,00000	10,40000	624,00	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
					OLEO MINERAL NÃO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E ELEVADO GRAU DE PUREZA. PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS - EM SPRAY - MAQSPRAY
34	UN	60,00000	6,40000	384,00	EUGENOL, EMBALAGEM DE 20 ml.
					VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - BIODINAMICA
35	UN	45,00000	10,88000	489,60	IODOFORMIO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR, EMBALAGEM COM 10 Grs. VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES. - QUIMIDROL
41	CX	100,00000	5,19000	519,00	TIRA DE AÇO ABRASIVAS PARA AMALGAMA - 4 MM
					PACOTE COM 12 UNIDADES- REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - MICRODONT
47	UN	5,00000	17,50000	87,50	EXTIRPA NERVO- (UNIDADE)
					INSTRUMENTOS FARPADOS INDICADOS PARA REMOÇÃO DO CONTEUDO
					PULPAR- CARTELA 1ª SERIE - 10 a 40. CARTELA COM 10 UNIDADES - QUIMIDROL
Total para Este Fornecedor:					2.129,70
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
16	FR	10,00000	12,50000	125,00	ENDO ICE
					SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES COM ODOR MENTOLADO - FRASCO CONTENDO 200 ML-VALIDADE MINIMA DE 24 MESES- ENDO-ICE MAQUIRA
15	KT	3,00000	19,89000	59,67	PASTA DE IMPRESSÃO
					A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - EMBALAGEM CONTENDO: 01 BISNAGA DE PASTA BASE COM 60G, 01 BISNAGA DE PASTA CATALIZADORA COM 80G,
					VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. TIPO LYSANDRA - VIGODENT
45	UN	20,00000	3,85000	77,00	ANESTESICO TOPICO GEL
					LIDOCAÍNA À 2%, SABORES PINA COLADA, TUTTI-FRUTTI, MORANGO OU MENTA.
					VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - DFL
Total para Este Fornecedor:					261,67
IN-DENTAL PROD. ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	30.100,00000	0,60700	18.270,70	CREME DENTAL COM FLÚOR
					90 GRAMAS. REGISTRO ATUALIZADO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ANVISA.
					VALIDADE MINIMA DE 36 MESES. - ICEFRESH
7	UN	500,00000	0,47000	235,00	ESCOVA DENTAL ADULTO
					COM CABO DE PROLIPROPILENO ATÓPXICO, ANATÔMICO E RETO, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 16 E 18 CM, COM NO MINIMO 34 TUFOS.AS CERDAS DEVERÃO SER EM NYLON, RETAS TEXTURA MACIA, TODAS COM A MESMA ALTURA, PONTAS ARREDONDADAS, LISAS, SEM REBARBAS E AGRUPADAS EM TUFOS COM 32 A 42 FIOS DE CERDAS POR TUFO. DEVEM SER ENTREGUES EM EMBALAGENS LACRADAS INDIVDUALMENTE, COM

					PROTETOR DE CERDAS. - MEDFIO
5	UN	10,00000	1,25000	12,50	ABRAÇADEIRA DE FITA 5/16 COM RANHURAS PARA ROSQUEAR O PARAFUSO - HOLDENT
46	UN	20,00000	8,95000	179,00	AGENTE DE UNIAO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL
					CONTENDO PRIMER E ADESIVO NO MESMO FRASCO. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES - DFL
27	UN	220,00000	8,10000	1.782,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - PO
					AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. O PÓ DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXXION R
10	UN	50,00000	1,67000	83,50	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM AÇO INOXIDAVEL -SEM GARRAS - TECNODENT
11	UN	6,00000	8,10000	48,60	CIMENTO ENDODONTICO -PÓ -
					FILL CANAL - EMBALAGEM CONTENDO 12 G. VALIDADE MINIMA DE 36 MESES - FILLCANAL
13	CX	20,00000	88,00000	1.760,00	FILME PERIAPICAL 3 X4 EP 21, INFANTIL
					DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA COM 100 PELICULAS. VALIDADE MINIMA 24 MESES. - KODAK
14	UN	30,00000	12,00000	360,00	LENÇOL DE BORRACHA
					AROMATIZADO, EMBALAGEM COM 26 PEÇAS DE 13 X13 CM - VALIDADE MINIMA DE 3 ANOS.DE OTIMA QUALIDADE - MADEITEX
19	UN	36,00000	3,80000	136,80	FIXADOR DE R X ODONTOLOGICO- FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES - KODAK
20	UN	60,00000	3,80000	228,00	REVELADOR DE R X ODONTOLOGICOS - FRASCO COM 475 ML. VALIDADE MINÍMA DE 18 MESES - KODAK
21	UN	6,00000	31,95000	191,70	PASTA HIODROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO CONTENDO 02 TUBETES PLÁSTICOS DE PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO E 01 TUBETE PLÁSTICO COM GLICERINA TIPO CALEN - VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - CALEN
22	UN	27,00000	32,00000	864,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3 - RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
23	UN	45,00000	32,00000	1.440,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A2,
					RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
24	UN	27,00000	32,00000	864,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A3,5.
					RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
32	BL	120,00000	1,40000	168,00	PAPEL CARBONO PARA IMPRESSÃO
					BLOCO COM 12 FOLHAS- DE OTIMA QUALIDADE - BIOSANI
28	UN	220,00000	5,50000	1.210,00	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO - LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL, PARA RESTAURAÇÕES. O LIQUIDO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO PÓ. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES - MAXXION R
29	UN	27,00000	32,00000	864,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: A1, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
30	UN	27,00000	32,00000	864,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: B2, RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
31	UN	27,00000	32,00000	864,00	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR: C2 , RESINA COMPOSTA DIRETA MICRO-HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL, RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTICULASSDE VIDRO DE BARIO APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7UM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2UM - TUBO COM 04 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES - CHARISMA
44	UN	60,00000	3,70000	222,00	PASTA PROFILATICA
					SABOR TUTTI-FRUTTI, COM FLUOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS- VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - HERJOS
36	UN	270,00000	30,80000	8.316,00	ANESTESICO CLORIDRATO LIDOCAINA À 2% COM ADRENALINA 1:100.000.
					EMBALAGEM CONTENDO 50 TUBETES COM 1,8 ML EM CADA. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - ALPHACAINE
39	UN	20,00000	2,03000	40,60	PEDRA POMES
					PÓ ABRASIVO EXTRA FINO - FRASCO COM 100 GRAMAS - VALIDADE MINIMA DE24 MESES. - KDENT
40	UN	100,00000	2,59000	259,00	FLUOR GEL TOPICO
					NEUTRO, FRASCO COM 200ML. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. - DFL
43	FR	40,00000	10,80000	432,00	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA
					SOLUÇÃO A BASE DE FUCSINA BÁSICA 0,04 %, FRASCO CONTENDO 500 ML
					VALIDADE MINIMA DSE 12 MESES. - BIODINAMICA
Total para Este Fornecedor:					39.695,40
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
38	UN	30,00000	2,75000	82,50	HASTE FLEXIVEIS
					HASTES DE POLIPROPILENO, COM ALGODÃO HIDROFILO TRATADO COM CARBOXIMETILCELULOSE E BACTERICIDA NAS DUAS PONTAS. POTE CONTENDO150 HASTES. (TIPO COTONETE) - BELLA COTTON
6	PC	50,00000	2,80000	140,00	ABSORVENTE MEDIO (PCT.08 UN. S/ ABA) - DIANA
Total para Este Fornecedor:					222,50
Homologação:		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Condições:		Conforme Ata de Julgamento.			

Divinópolis, em 27 de junho de 2012

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro da PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO - SEM

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E1E89D9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 021/2012

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 26 de junho de 2012 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	26/6/2012	21218	AB03812221	GSJ8060	Indeferido
2	26/6/2012	21132	AB04776832	HCI8307	Indeferido

3	26/6/2012	21159	AB04776855	HKB2205	Indeferido
4	26/6/2012	21200	AB04778034	HGN5756	Indeferido
5	26/6/2012	21269	AB04779410	GRY3239	Indeferido
6	26/6/2012	21250	AB04780140	HFG2161	Indeferido
7	26/6/2012	21175	AB04780386	JEY6279	Indeferido
8	26/6/2012	21183	AB04781193	HJW2020	Indeferido
9	26/6/2012	21140	AB04783755	GZJ7758	Indeferido
10	26/6/2012	20935	AB04783973	ELV1415	Indeferido
11	26/6/2012	21167	AB04784021	JEY6279	Indeferido
12	26/6/2012	21234	AB04784104	HGZ4601	Indeferido
13	26/6/2012	21191	AB04784145	GVE7811	Indeferido
14	26/6/2012	21242	AB04788325	HCA9690	Indeferido
15	**26/6/2012**	**20986**	**AB04788378**	**HCU1520**	**Deferido**

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Rio de Janeiro, nº 471 20º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-040. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, Divinópolis/ MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 26 de junho de 2012.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS
Presidente da Jari/divinópolis - Mg

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:92865D78

